



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL

EDITAL Nº 03/2026/IFAL, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Extrato publicado no DOU, Edição nº 249, seção 03, pág. 78, de 31/12/2025.

Edital completo publicado no DOU, Edição nº 13, seção 03, pág. 25, de 20/01/2026.

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NA CARREIRA DE MAGISTÉRIO DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS – IFAL, reconduzido por meio do Decreto Presidencial de 13 de junho de 2023, publicado no DOU nº 111, de 14 de junho de 2023, Seção 2, página 1, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 33 do Regimento Geral do IFAL, aprovado em 5 de setembro de 2018 e alterado pela Resolução nº 168, de 2 de agosto de 2024, bem como o art. 2º, inciso II, da Portaria nº 43/IFAL, de 15 de agosto de 2023, CONSIDERANDO a Portaria Conjunta MGI/MEC nº 45/2025, de 30/06/2025, publicada no DOU de 04/07/2025, e a Portaria MEC nº 787, de 18 de novembro de 2025, publicada no DOU de 21/11/2025, RESOLVE tornar pública a realização de Concurso Público destinado ao provimento de 52 (cinquenta e duas) vagas para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Professor EBTT, nos termos da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, publicada no DOU de 31/12/2012, sob os regimes de trabalho de 20 (vinte) horas semanais ou de 40 (quarenta) horas semanais, sendo este último exercido em regime de Dedicção Exclusiva, conforme dispõe a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 1990, com suas alterações posteriores, bem como demais legislações e regulamentações pertinentes, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, para atuação nos Campi do Instituto Federal de Alagoas – IFAL.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Concurso Público regido por este Edital será realizado sob a responsabilidade da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES e da Comissão Permanente de Concurso do IFAL – COMPEC/IFAL.
 - 1.1.1.** Compete à FUNDEPES a responsabilidade pela etapa das Provas Escritas (Objetiva e Dissertativa), bem como a correção das Provas Objetivas, por meio do Núcleo Executivo de Processos Seletivos da Universidade Federal de Alagoas – COPEVE/UFAL.
 - 1.1.2.** Compete à COMPEC/IFAL a correção das Questões da Prova Dissertativa; a realização das Provas de Desempenho Didático, das Provas de Desempenho Didático e Instrumental; da Prova de Títulos; a condução do Procedimento de Validação da Autodeclaração das/os candidatas/os cotistas aprovadas/os neste certame; e a homologação do Resultado Final do Concurso Público.
- 1.2.** Caberá a Coordenação de Contrato e Admissão de Pessoal do IFAL – CCAP/IFAL realizar todos os procedimentos para a Convocação e a Nomeação das/os candidatas/os classificadas/os e aprovadas/os neste certame.
- 1.3.** O Concurso realizar-se-á em 04 (quatro) fases: (a) Provas Escritas (Objetiva e Dissertativa), (b) Prova de Desempenho Didático ou Prova de Desempenho Didático e Prova Prática, (c) Prova de Títulos, e (d) Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração para as/os que se autodeclararam negras/as (pretas/pretos, pardas/os, indígenas e quilombolas).
- 1.4.** A/O candidata/o classificada/o será nomeada/o para qualquer Campus do IFAL conforme necessidade institucional.
- 1.5.** O presente Edital está em observância com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. A/O candidata/o concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pessoais pela FUNDEPES, pela COPEVE/UFAL e pela COMPEC/IFAL, durante a vigência do presente Edital e demais fases do Concurso Público, para atender ao objetivo finalístico do certame.
- 1.6.** Qualquer candidata/o poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida COMPEC/IFAL, a ser entregue e protocolada na sede da FUNDEPES, situada na Avenida Dr. Durval de Gois Monteiro, nº 4789, Santo Amaro, Galeria Mini Mall Avenida FL, Maceió – AL, no prazo de até 3 (três) dias úteis, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, contados a partir da publicação do Edital no Diário Oficial da União (D.O.U.) e da publicação do Edital na íntegra nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL (www.copeve.ufal.br) e da FUNDEPES (www.fundepes.br), sob pena de preclusão.

- 1.6.1.A/O impugnante deverá, necessariamente, indicar os subitens que serão objeto de impugnação e sua fundamentação, que serão julgados pela COMPEC/IFAL. Na impugnação, a/o candidata/o deverá identificar o seu e-mail, através do qual será encaminhada a resposta.
- 1.6.2.Serão indeferidos pedidos de impugnação não fundamentados ou que forem apresentados sem a observância do procedimento de protocolo ou fora do prazo estabelecido no subitem 1.6 deste Edital.
- 1.6.3.A COMPEC/IFAL, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, deverá apreciar as eventuais impugnações apresentadas.
- 1.6.4.O Resultado das impugnações apresentadas serão divulgados nos endereços eletrônicos da FUNDEPES (www.fundepes.br), da COPEVE/UFAL (www.copeve.ufal.br) e/ou da COMPEC/IFAL (http://concurso.ifal.edu.br).
- 1.6.5.Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.
- 1.7. O Edital e as demais informações relativas à execução do Concurso serão divulgados nos endereços eletrônicos da FUNDEPES (www.fundepes.br), da COPEVE/UFAL (www.copeve.ufal.br) e/ou da COMPEC/IFAL (http://concurso.ifal.edu.br)
- 1.8. Os subitens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no Diário Oficial da União nos endereços eletrônicos da FUNDEPES (www.fundepes.br), da COPEVE/UFAL (www.copeve.ufal.br) e/ou da COMPEC/IFAL (http://concurso.ifal.edu.br)
- 1.9. Todos os horários citados neste Edital referem-se ao horário local do estado de Alagoas.
- 1.10. O cronograma previsto neste Edital discriminado no **ANEXO III** deste Edital poderá sofrer alterações a qualquer tempo, a critério da FUNDEPES, da COPEVE/UFAL e/ou da COMPEC/IFAL, ou diante de eventuais imprevistos, de ordem pública.
- 1.11. Nos termos do art. 207 da Constituição Federal e da Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008, o IFAL possui autonomia administrativa, reforçando a validade das regras estabelecidas neste Edital.
- 1.12. A aceitação em participar deste Concurso Público, regido por este Edital, implica na concordância com todas as regras e condições estabelecidas neste Edital. Ao se inscrever, a/o candidata/o declara estar ciente e de acordo com as normas do Edital, incluindo critérios de avaliação, prazos e demais requisitos.
- 1.13. Eventuais dúvidas de candidatas/os deverão ser direcionadas para os canais oficiais abaixo indicados:
 - a) Etapa de Provas Escritas (Objetiva e Dissertativa): Encaminhamento à FUNDEPES e à COPEVE/UFAL, para o e-mail: candidatos@fundepes.br ou pelos contatos telefônicos (82) 3214-1692 / (82) 3214-1694, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.
 - b) Demais Etapas: Encaminhamento à COMPEC/IFAL, para o e-mail selecao.compec@ifal.edu.br.
- 1.14. A FUNDEPES, a COPEVE/UFAL e a COMPEC/IFAL não se responsabilizam por informações prestadas por outros meios que não seja o endereço de e-mail especificado no subitem 1.13 deste Edital.

2. DO CARGO / DA HABILITAÇÃO EXIGIDA/ DAS VAGAS/ DO REGIME DE TRABALHO

2.1 Do cargo, das áreas de atuação, da habilitação exigida na posse e das vagas existentes são os que constam nos quadros a seguir:

Quadro 1 – Quantitativo de vagas por modalidade de concorrência, no provimento do cargo efetivo de Professor.

Ampla concorrência (AC)	Pessoas negras (Pretos e Pardos – PP)	Pessoas com Deficiência (PcD)	Pessoas Indígenas (PI)	Pessoas Quilombolas (PQ)	Total de vagas do Edital
65%	25%	5%	3%	2%	100%
33	13	3	2	1	52

Quadro 2 – Quantitativo de vagas por Área de Atuação.

Oferta/ Código	Cargo	Regime de Trabalho	Área de Atuação	Total de Vagas Disponíveis por Área de Atuação	Habilitação Exigida para a Posse
1	Professor EBTT	20h	Direito	1	Graduação ¹ em Direito.
2		40h DE ²	Administração	1	Graduação ¹ em Administração; ou Graduação ¹ em Administração Pública; ou Graduação ¹ em Gestão Pública; ou Graduação ¹ em Gestão Comercial; ou Graduação ¹ em Processos Gerenciais.
3			Atendimento Educacional Especializado – AEE	2	Graduação ¹ em Educação Especial; ou Graduação ¹ em Licenciatura em qualquer área de conhecimento, com Pós-Graduação em Educação Especial, ou em Atendimento Educacional Especializado.
4			Biologia	2	Graduação ¹ em História Natural; ou Graduação ¹ em Ciências Biológicas; ou Graduação ¹ em Ciências com habilitação em Biologia.
5			Contabilidade	1	Graduação ¹ em Ciências Contábeis; ou em Gestão Financeira.
6			Educação Física	2	Graduação ¹ em Educação Física.
7			Eletrotécnica	1	Graduação ¹ em Eletrotécnica; ou Graduação ¹ em Engenharia Eletrotécnica; ou Graduação ¹ em Engenharia Elétrica; ou Graduação ¹ em Engenharia de Energia; ou Graduação ¹ em Engenharia Elétrica-Eletrotécnica; ou Graduação ¹ em Sistemas Elétricos; ou Graduação ¹ em Eletrotécnica Indústria.
8			Filosofia	2	Graduação ¹ em Filosofia; ou Graduação ¹ em Ciências Humanas com habilitação em Filosofia.
9			Física	2	Graduação ¹ em Física; ou Graduação ¹ em Ciências com habilitação em Física.
10			Geografia	2	Graduação ¹ em Geografia; ou Graduação ¹ em Ciências Humanas com habilitação em Geografia.
11			Hidrologia/ Construção Civil	1	Graduação ¹ em Engenharia Hídrica; ou Graduação ¹ em Engenharia Ambiental e Sanitária; ou Graduação ¹ em Engenharia Civil; ou Graduação ¹ em Gestão de Recursos Hídricos.
12			História	2	Graduação ¹ em História; ou Graduação ¹ em Ciências Humanas com habilitação em História.
13			Hotelaria	1	Graduação ¹ em Hotelaria; ou Graduação ¹ em Gestão Hoteleira; ou Graduação ¹ em Administração Hoteleira.
14			Informática	6	Graduação ¹ em Ciência da Computação; ou Graduação ¹ em Sistemas de Informação; ou Graduação ¹ em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; ou Graduação ¹ em Tecnologia da Informação; ou Graduação ¹ em Engenharia de Computação; ou Graduação ¹ em Computação; ou Graduação ¹ em Engenharia de Software; ou Graduação ¹ em Rede de Computadores; ou Graduação ¹ em Segurança da Informação; ou Graduação ¹ em Gestão da Tecnologia da Informação; ou Graduação ¹ em Informática; ou Graduação ¹ em Ciência de Dados; ou Graduação ¹ em Ciência de Dados e Inteligência Artificial; ou Graduação ¹ em Jogos Digitais.

Oferta/ Código	Cargo	Regime de Trabalho	Área de Atuação	Total de Vagas Disponíveis por Área de Atuação	Habilitação Exigida para a Posse
15			Libras	1	Graduação ¹ em Letras: Libras; ou Graduação ¹ em Letras: Libras/Língua Portuguesa.
16			Língua Espanhola	2	Graduação ¹ em Letras: Português/Espanhol; ou Graduação ¹ em Espanhol.
17			Língua Inglesa	2	Graduação ¹ em Letras: Português/Inglês; ou Graduação ¹ em Inglês.
18			Língua Portuguesa	2	Graduação ¹ em Letras: Português.
19			Logística	1	Graduação ¹ em Administração; ou Graduação ¹ em Administração Pública; ou Graduação ¹ em Logística.
20			Matemática	4	Graduação ¹ em Matemática; ou Graduação ¹ em Ciências com habilitação em Matemática.
21			Mecânica	1	Graduação ¹ em Mecânica; ou Graduação ¹ em Engenharia Mecânica; ou Graduação ¹ em Engenharia de Automação e Controle; ou Graduação ¹ em Engenharia Mecatrônica; ou Graduação ¹ em Engenharia de Produção Mecânica; ou Graduação ¹ em Engenharia Industrial Mecânica; ou Graduação ¹ em Engenharia Metalúrgica; ou Graduação ¹ em Engenharia de Materiais; ou Graduação ¹ em Automação Industrial; ou Graduação ¹ em Mecatrônica Industrial; ou Graduação ¹ em Manutenção Industrial.
22			Medicina Veterinária	1	Graduação ¹ em Medicina Veterinária.
23			Música: Clarinete	1	Graduação ¹ em Música; ou Graduação ¹ em Educação Musical; ou Graduação ¹ em Instrumento Musical; ou Graduação ¹ em Educação Artística, com habilitação em Música; ou Graduação ¹ em Educação Artística, com habilitação em Educação Musical; ou Graduação ¹ em Artes, com habilitação em Música; ou Graduação ¹ em Artes, com habilitação em Educação Musical.
24			Música: Saxofone	1	Graduação ¹ em Música; ou Graduação ¹ em Educação Musical; ou Graduação ¹ em Instrumento Musical; ou Graduação ¹ em Educação Artística, com habilitação em Música; ou Graduação ¹ em Educação Artística, com habilitação em Educação Musical; ou Graduação ¹ em Artes, com habilitação em Música; ou Graduação ¹ em Artes, com habilitação em Educação Musical.
25			Música	1	Graduação ¹ em Música; ou Graduação ¹ em Educação Musical; ou Graduação ¹ em Instrumento Musical; ou Graduação ¹ em Educação Artística, com habilitação em Música; ou Graduação ¹ em Educação Artística, com habilitação em Educação Musical; ou Graduação ¹ em Artes, com habilitação em Música; ou Graduação ¹ em Artes, com habilitação em Educação Musical.
26			Música: Trombone	1	Graduação ¹ em Música; ou Graduação ¹ em Educação Musical; ou Graduação ¹ em Instrumento Musical; ou Graduação ¹ em Educação Artística, com habilitação em Música; ou Graduação ¹ em Educação Artística, com habilitação em Educação Musical; ou Graduação ¹ em Artes, com habilitação em Música; ou Graduação ¹ em Artes, com habilitação em Educação Musical.

Oferta/ Código	Cargo	Regime de Trabalho	Área de Atuação	Total de Vagas Disponíveis por Área de Atuação	Habilitação Exigida para a Posse
					Educação Musical.
27			Química	2	Graduação ¹ em Química; ou Graduação ¹ em Ciências com habilitação em Química.
28			Segurança do Trabalho	2	Graduação ¹ em Segurança do Trabalho; ou Graduação ¹ em qualquer Engenharia, com Pós-Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho; ou Graduação ¹ em Arquitetura, com Pós-Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho; ou Graduação ¹ em Arquitetura e Urbanismo, com Pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho.
29			Sistemas Biomédicos	1	Graduação ¹ em Sistemas Biomédicos. ou Graduação ¹ em Engenharia Biomédica.
30			Sociologia	2	Graduação ¹ em Sociologia; ou Graduação ¹ em Ciências Sociais; ou Graduação ¹ em Ciências Humanas com habilitação em Sociologia.
31			Topografia	1	Graduação ¹ em Engenharia Civil; ou Graduação ¹ em Engenharia de Agrimensura; ou Graduação ¹ em Engenharia Cartográfica; ou Graduação ¹ em Engenharia de Agrimensura e Cartográfica; ou Graduação ¹ em Engenharia Cartográfica e de Agrimensura; ou Graduação ¹ em Geoprocessamento; ou Graduação ¹ em Urbanização.

¹ Entende-se “Graduação” como curso superior de Bacharelado ou de Licenciatura ou de Tecnologia.

² Entende-se “DE” como regime de Dedicção Exclusiva.

- 2.2** As/Os candidatas/os participarão das fases juntamente com concorrentes da mesma modalidade de concorrência (Ampla Concorrência, Pessoas Negras, Indígenas, Quilombolas ou Pessoas com Deficiência – PcD), dentro da respectiva área de atuação. Após a conclusão de todas as fases, as/os aprovados neste certame passarão a compor cinco Listas Gerais, uma para cada modalidade de concorrência, contendo os nomes de todas/os as/os candidatas/os aprovados neste Concurso Público, independentemente da área de atuação, ordenados em ordem decrescente da Nota Final. As/Os candidatas/os listadas/os nessas listas concorrerão às vagas para o cargo de Professor EBTT, previstas no subitem 2.1 deste Edital, observada a ordem prevista no quadro constante do Anexo II deste Edital.
- 2.3** A habilitação exigida na Posse, descrita no subitem 2.1 deste Edital foi definida a partir da necessidade institucional, não sendo possível incluir novas Graduações ou/e Pós-Graduações.
- 2.4** A aprovação da/o candidata/o no presente Concurso Público gera apenas expectativa de direito à posse, ficando esta condicionada à estrita observância da ordem de classificação, da ordem de nomeação e de provimento prevista no quadro constante do ANEXO II deste Edital, bem como ao interesse e à conveniência da Administração do IFAL.

3. DA ATUAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS

- 3.1** As atribuições do cargo de Professor EBTT estão dispostas da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e demais dispositivos legais.
- 3.2** As/Os Professoras/es EBTT deverão atuar em cursos presenciais, podendo atuar em atividades não presenciais, conforme as necessidades institucionais, nas modalidades de Ensino Básico (Cursos Técnicos Integrados, Subsequentes e Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJA) e de Graduação (Bacharelado ou Licenciatura ou Tecnologia), de acordo com as necessidades do IFAL, desenvolvendo atividades acadêmicas de Ensino, Inovação, Pesquisa, Extensão e Administrativa, com atendimento prioritário às demandas do Ensino.
- 3.3** Em função das demandas da Instituição ou insuficiência de carga horária mínima em atividades de ensino, a/o docente poderá ser designada/o a ministrar, a priori, qualquer componente curricular de sua área de formação.
- 3.4** O horário de trabalho da/o Professor/a EBTT será cumprido nos turnos diurno e/ou noturno, conforme as necessidades institucionais.

- 3.5** Conforme o art. 13 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as/os Professoras/es EBTT incumbir-se-ão de:
- a) Participar da elaboração da proposta pedagógica do IFAL;
 - b) Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do IFAL;
 - c) Zelar pela aprendizagem das/os alunas/os;
 - d) Estabelecer estratégias de recuperação para as/os alunas/os de menor rendimento;
 - e) Ministras os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
 - f) Colaborar com as atividades de articulação do IFAL com as famílias e a comunidade.
- 3.6** A/O Professor/a EBTT, além das atribuições do cargo regidas pela Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, exercerá as atividades regulamentadas por normas internas do IFAL e atuará em outras atividades que vierem a ser instituídas pelo Conselho Nacional de Educação e Ministério da Educação – MEC.

4. DA REMUNERAÇÃO E DO REGIME DE TRABALHO

- 4.1** O cargo ofertado neste Edital integra o Plano de Carreira e Cargos do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), conforme disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.
- 4.2** O regime de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais ou de 40 (quarenta) horas semanais, conforme indicado no Quadro 2 do subitem 2.1 do Edital, sendo que o regime de 40 (quarenta) horas será exercido em Dedicção Exclusiva (DE), ficando vedada a redução da carga horária durante o período de estágio probatório.
- 4.3** De acordo com o art. 10 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, o provimento do cargo ocorrerá no primeiro nível da classe inicial da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.
- 4.4** A estrutura remuneratória dos titulares de cargos integrantes do Plano de Carreira e Cargos de Magistério Federal é composta pelo Vencimento Básico (VB) e pela Retribuição por Titulação (RT), correspondentes aos regimes de 20 (vinte) horas semanais ou de 40 (quarenta) horas semanais, conforme estabelecido nos arts. 16 e 17 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, observado o quadro a seguir:

Estrutura Remuneratória					
Regime de Trabalho	Titulação	Classe/Nível	Vencimento Básico (VB)	Retribuição por Titulação (RT)	Total Remuneração
20h	Graduação	A1	R\$ 3.090,43	-	R\$ 3.090,43
	Aperfeiçoamento	A1	R\$ 3.090,43	R\$ 154,52	R\$ 3.244,95
	Especialização	A1	R\$ 3.090,43	R\$ 309,04	R\$ 3.399,47
	Mestrado	A1	R\$ 3.090,43	R\$ 772,61	R\$ 3.863,04
	Doutorado	A1	R\$ 3.090,43	R\$ 1.777,00	R\$ 4.867,43
40h DE ¹	Graduação	A1	R\$ 6.180,86	-	R\$ 6.180,86
	Aperfeiçoamento	A1	R\$ 6.180,86	R\$ 618,08	R\$ 6.798,94
	Especialização	A1	R\$ 6.180,86	R\$ 1.236,17	R\$ 7.417,03
	Mestrado	A1	R\$ 6.180,86	R\$ 3.090,43	R\$ 9.271,29
	Doutorado	A1	R\$ 6.180,86	R\$ 7.107,99	R\$ 13.288,85

¹Entende-se “DE” como regime de Dedicção Exclusiva.

- 4.5** As remunerações poderão ser acrescidas dos seguintes benefícios, observada a legislação vigente:
- a) Auxílio-alimentação no valor de até R\$ 1.175,00 (Um mil, cento e setenta e cinco reais) para regime de 40 (quarenta) horas semanais, com Dedicção Exclusiva;
 - b) Auxílio-transporte, conforme o Decreto nº 2.880, de 15 de dezembro de 1998, e a Medida Provisória nº 2.165-36, de 23 de agosto de 2001;

- c) Assistência pré-escolar, no valor de até R\$ 484,90 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos) por dependente com idade inferior a 6 (seis) anos, conforme Portaria vigente;
- d) Auxílio-saúde suplementar, cujo valor dependerá do vencimento básico e faixa etária do servidor, em conformidade com regulamentação específica.

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Fica assegurado à Pessoa com Deficiência (PcD) o direito de inscrever-se, no âmbito da administração pública federal direta e indireta em igualdade de oportunidade com as/os demais candidatas/os neste Concurso Público, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, desde que a deficiência declarada seja compatível com as atribuições do cargo.

5.1.1 Nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, fica estabelecido que será reservado às Pessoas com Deficiência (PcD) o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Concurso Público, observado o limite máximo de 20% (vinte por cento) do total de vagas, conforme o disposto no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

5.1.2 Na hipótese de o percentual de reserva de vagas previsto neste Edital resultar em número fracionado, este será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente.

5.1.3 As vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos deste Edital, poderão ser ocupadas por candidatas/os sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatas/os com deficiência nas vagas anunciadas, seja neste Edital ou no cadastro reserva.

5.2 O percentual indicado no subitem 5.1 deste Edital será aplicado sobre a totalidade das vagas expressamente previstas e também sobre aquelas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste certame.

5.3 Serão consideradas Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que se enquadrarem:

- a) no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015;
- b) nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto 5.296, de 2 de dezembro de 2004;
- c) no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista);
- d) as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concurso Público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009; e
- e) as pessoas acometidas por Síndrome de Fibromialgia ou Fadiga Crônica ou por Síndrome Complexa de Dor Regional ou outras doenças correlatas, nos termos da Lei nº 15.176, de 23 de julho de 2025.

5.4 Ressalvadas as condições especiais para realização das provas disciplinadas no item 10 deste Edital, com base no art. 2º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, a pessoa com deficiência participará de presente Concurso Público em igualdade de condições com as/os demais candidatas/os no que diz respeito:

- a) ao conteúdo das provas;
- b) à avaliação e aos critérios de aprovação;
- c) ao horário e ao local de aplicação das provas; e
- d) à nota mínima exigida para as/os demais candidatas/os.

5.5 Fica assegurada, para a realização e avaliação das Provas, a adequação de critérios à deficiência da/o candidata/o, bem como a implementação de adaptações razoáveis, garantindo igualdade de condições com as/os demais candidatas/os, nos termos do art. 4º do Decreto nº 12.533, de 25 de junho de 2025.

5.6 Em conformidade com a legislação vigente, as Pessoas com Deficiência (PcD) que optarem pela reserva de vagas participarão, simultaneamente, da concorrência às vagas destinadas à ampla concorrência e às vagas reservadas à respectiva categoria de cotas.

5.6.1 As/Os candidatas/os cotistas PcD terão seus nomes incluídos, de forma concomitante, na lista de ampla concorrência e na lista específica de vagas reservadas às pessoas com deficiência, observando-se, em ambas, a ordem de classificação obtida.

5.6.2 Na hipótese de a/o candidata/o ser eliminada/o ou deixar de se manter classificada/o na lista de ampla concorrência, passando a figurar exclusivamente na lista da respectiva categoria de cota, não será permitida a sua reinclusão na lista de ampla concorrência em razão de eventual pontuação posterior obtida na lista de cotas.

- 5.7** As/Os candidatas/os que se autodeclararem PcD e que desejarem participar das vagas destinadas para PcD, deverão fazer a opção no ato da inscrição neste Concurso Público.
- 5.7.1** Até o fim do período de inscrição deste Concurso Público será facultado ao/à candidata/o optar por concorrer ou desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.
- 5.7.2** A/O candidata/o que não optar, não poderá concorrer para as vagas destinadas para PcD.
- 5.8** A reserva de vagas às/aos candidatas/os PcD será condicionada, além da autodeclaração, à submissão à perícia médica presencial, a ser realizada pelo Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor – SIASS, vinculado ao IFAL, que emitirá decisão terminativa, sem possibilidade de recurso.
- 5.9** As/Os candidatas/os PcD aprovadas/os em todas as etapas do Certame e que tenham optado por concorrer às vagas reservadas serão convocadas/os para os procedimentos de verificação previstos no subitem **5.8** deste Edital, no período estabelecido no cronograma constante do **ANEXO III** deste Edital.

Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração para pessoas com Deficiência

- 5.10** A/O candidata/o com deficiência aprovada/o no Concurso Público, quando convocada/o, deverá submeter-se à perícia médica, a ser realizada pelo Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor – SIASS, vinculado ao IFAL, que verificará sobre sua qualificação como deficiente ou não, bem como no período de estágio probatório, sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do art. 43 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- 5.10.1** A/O candidata/o deverá comparecer à perícia médica, munida/o de laudo médico original ou cópia autenticada, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de convocação para nomeação e de exames comprobatórios da deficiência apresentada, que atestem a espécie, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID – 10, conforme especificado no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- 5.10.2** O laudo médico não poderá ser substituído por quaisquer outros relatórios, tais como declarações da Previdência Social, atestados de boletins de ocorrências médicas, resultados de perícias médicas, dentre outros.
- 5.10.3** O laudo médico deverá ser homologado pelo Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor – SIASS, vinculado ao IFAL.
- 5.10.4** A não observância do disposto no subitem **5.10** do Edital, seja devido a reprovação na perícia médica ou ao não comparecimento à perícia médica, acarretará a perda do direito às vagas reservadas às/aos candidatas/os nestas condições.
- 5.11** A/O candidata/o cuja autodeclaração não for confirmada na perícia médica ou ao não comparecimento à perícia médica concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 5.12** A não observância, pela/o candidata/o, de quaisquer das disposições disciplinadas neste item **5** implicará na perda do direito a ser admitido para as vagas que venham a surgir para pessoas com deficiência.
- 5.13** A/O candidata/o deverá estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever, da sua compatibilidade com a deficiência, e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeita/o à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.
- 5.14** A eliminação de candidata/o por não confirmação da autodeclaração ou por autodeclaração falsa ou por eliminação, não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatas/os não convocadas/os para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

6. DAS VAGAS DESTINADAS PARA CANDIDATAS/OS NEGRAS/OS (PESSOAS PRETAS E PARDAS), INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

- 6.1** Com fundamento na Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, no Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, 25% (vinte e cinco por cento) serão reservadas às pessoas que concorrerem a cotas para Pessoas Negras (pretas e pardas), 3% (três por cento) para Indígenas e 2% (dois por cento) para quilombolas.
- 6.2** Os percentuais indicados no subitem **6.1** deste Edital serão aplicados sobre a totalidade das vagas expressamente previstas neste Edital e sobre as demais vagas que surgirem durante a validade do certame.
- 6.3** Para os fins da aplicação da Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, e de acordo com a Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, considera-se:
- a)** pessoa negra: pessoa que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda, nos termos do disposto no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;
- b)** pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do art. 231 da Constituição Federal, da Convenção nº 169

- da Organização Internacional do Trabalho – OIT e da Declaração da Organização das Nações Unidas – ONU sobre os Direitos dos Povos Indígenas;
- c) pessoa quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.
- 6.4** Em conformidade com o art. 5º da Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, a aplicação da reserva de vagas às candidatas/os observará as seguintes disposições:
- I. A reserva de vagas de que trata o subitem **6.1** deste Edital será aplicada sempre que o número de vagas oferecido no certame for igual ou superior a 2 (duas).
- II. Não será permitido o fracionamento de vagas em mais de um certame, quando isso implicar prejuízo à reserva de vagas prevista na Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025.
- III. Na hipótese de quantitativo fracionado para as vagas reservadas a pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, o número será:
- a) aumentado para o primeiro inteiro subsequente, na hipótese de fração igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos);
- b) diminuído para o inteiro imediatamente inferior, na hipótese de fração menor do que 0,5 (cinco décimos).
- IV. Nos concursos públicos em que o número de vagas seja inferior a 2 (duas), ou em que haja apenas cadastro de reserva, as pessoas que se enquadrarem nos requisitos previstos no art. 2º Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, poderão se inscrever por meio de reserva de vagas para candidatas/os pretas/os e pardas/os, indígenas e quilombolas.
- V. Para os fins do inciso IV deste subitem, caso surjam novas vagas durante o prazo de validade do Concurso Público, deverão ser observadas a reserva de vagas e a nomeação das pessoas pretas e pardas, indígenas, quilombolas e PcD aprovadas, nos termos da referida Lei.
- 6.5** Em atendimento aos subitens **6.1**, **6.2** e **6.4** deste Edital, e em conformidade com a Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, e o Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, independentemente da área de atuação, deverão ser seguidos os dispositivos abaixo:
- 6.5.1** Na hipótese de não haver pessoas candidatas quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas que remanescerem serão revertidas para as pessoas indígenas.
- 6.5.2** Na hipótese de não haver pessoas candidatas indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas que remanescerem serão revertidas para as pessoas quilombolas.
- 6.5.3** Na hipótese de não haver pessoas candidatas indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas que remanescerem serão revertidas para as pessoas negras e, por último, para a ampla concorrência.
- 6.5.4** Na hipótese de não haver pessoas candidatas aprovadas em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas que remanescerem serão revertidas para pessoas candidatas negras, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade prevista no subitem **6.1** deste Edital.
- 6.6** Em conformidade com o disposto no art. 7º da Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, as pessoas autodeclaradas pretas, pardas, indígenas e quilombolas (PPIQ) que optarem pela reserva de vagas participarão concomitantemente da concorrência às vagas destinadas à ampla concorrência e àquelas reservadas à respectiva categoria de cotas.
- 6.6.1** As/Os candidatas/os inscritas/os na condição de cotistas PPIQ terão seus nomes incluídos simultaneamente na lista de ampla concorrência e na lista específica da categoria de cotas a que pertencam, observando-se, em ambas, a ordem de classificação obtida.
- 6.6.2** Na hipótese de a/o candidata/o ser eliminada/o ou deixar de se manter classificada/o na lista de ampla concorrência, passando a figurar exclusivamente na lista da respectiva categoria de cota, não será permitida a sua reinclusão na lista de ampla concorrência em razão de eventual pontuação posterior obtida na lista de cotas.
- 6.7** Para concorrer às vagas reservadas, a/o candidata/o deverá se autodeclarar preto ou pardo, indígena ou quilombola ao se inscrever neste Concurso Público, de acordo com os critérios de raça, cor e etnia utilizados pelo IBGE.
- 6.7.1** A/O candidata/o que se autodeclarar preto ou pardo, indígena ou quilombola indicará em sua inscrição, em campo específico, se pretende concorrer pelo sistema de reserva de vagas.
- 6.7.2** Até o fim do período de inscrição deste Concurso Público será facultado ao candidato optar por concorrer ou desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.
- 6.7.3** A/O candidata/o PPIQ que não optar pelo disposto no subitem **6.7.1** deste Edital, não poderá concorrer para as vagas destinadas para candidatas/os PPIQ.
- 6.8** A reserva de vagas às/aos candidatas/os PPIQ será condicionada, além da autodeclaração, à realização dos seguintes procedimentos complementares de verificação, conforme o grupo a que pertencam:

- I. Para candidatas/os pretas/os e pardas/os: será realizada verificação presencial e por imagem da autodeclaração, conduzida por banca de heteroidentificação, nos termos da legislação e normativas vigentes;
- II. Para candidatas/os indígenas e quilombolas: será exigida a comprovação documental complementar, conforme critérios e documentos de verificação previstos neste Edital.
- 6.9** As/Os candidatas/os PPIQ aprovadas/os em todas as etapas do Certame e que tenham optado por concorrer às vagas reservadas serão convocadas/os para os procedimentos de verificação previstos no subitem **6.8** deste Edital, no período estabelecido no cronograma constante do **ANEXO III** deste Edital.

Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração para pessoas negras.

- 6.10** As pessoas que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e, satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste Edital, deverão se submeter ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.
- 6.10.1** A convocação indicará os documentos, local, data e horário de realização do procedimento.
- 6.10.2** A pessoa que não comparecer ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração poderá prosseguir neste Concurso Público pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes.
- 6.10.3** Na hipótese de a pessoa não possuir conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes, como previsto no subitem **6.10.2** deste Edital, a pessoa será eliminada do certame, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.
- 6.11** O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração poderá ocorrer em qualquer fase do certame, desde que anterior à homologação do resultado final.
- 6.12** O Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será promovido sob a forma presencial.
- 6.13** O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será realizado por Comissão criada especificamente para esse fim.
- 6.13.1** A Comissão de confirmação complementar à autodeclaração será constituída por pessoas:
- a) de reputação ilibada;
 - b) residentes no Brasil;
 - c) que tenham participado de oficina ou curso sobre a temática da promoção da igualdade étnico-racial e do enfrentamento do racismo, com base em conteúdo disponibilizado pelo órgão responsável pela promoção da igualdade étnica previsto no art. 49, § 1º, da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010; e
 - d) preferencialmente, experientes na temática da promoção da igualdade racial, das ações afirmativas e do enfrentamento do racismo.
- 6.13.2** A Comissão de confirmação complementar à autodeclaração será composta por 5 (cinco) integrantes, sendo obrigatória a designação de suplentes em igual número.
- 6.13.3** As pessoas suplentes atuarão nas ausências, suspeições e impedimentos das pessoas titulares.
- 6.13.4** A composição da Comissão de confirmação complementar à autodeclaração deverá garantir a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.
- 6.14** As pessoas que compõem a Comissão de confirmação complementar à autodeclaração assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais de pessoas candidatas a que tiverem acesso durante o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.
- 6.14.1** Será resguardado o sigilo dos nomes das pessoas que integram a comissão de confirmação complementar à autodeclaração, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.
- 6.14.2** Os currículos das pessoas que integram a Comissão de confirmação complementar à autodeclaração serão publicados no endereço eletrônico da COMPEC/IFAL (<http://concurso.ifal.edu.br>).
- 6.15** A Comissão de confirmação complementar à autodeclaração utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa neste certame.
- 6.15.1** Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.
- 6.15.2** Não serão considerados, para os fins deste subitem, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.

- 6.15.3** Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.
- 6.16** O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventual recurso interposto contra a decisão da Comissão.
- 6.16.1** A pessoa que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de confirmação complementar à autodeclaração, nos termos do subitem **6.16**, poderá prosseguir no Concurso Público pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes.
- 6.16.2** Na hipótese de a pessoa não possuir conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes, como previsto no subitem **6.16.1** deste Edital, a pessoa será eliminada deste certame, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.
- 6.16.3** A filmagem será exclusiva da pessoa candidata e não poderá abranger qualquer outra pessoa.
- 6.17** A Comissão de confirmação complementar à autodeclaração decidirá por maioria, em parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata.
- 6.17.1** A avaliação será realizada de forma individual e independente por cada integrante da Comissão, sem interação entre as pessoas avaliadoras e com a pessoa candidata.
- 6.17.2** Cada integrante da Comissão de confirmação complementar à autodeclaração deverá registrar sua percepção de forma autônoma em formulário próprio.
- 6.17.3** É vedado à Comissão de confirmação complementar à autodeclaração deliberar ou comentar sobre o procedimento na presença das pessoas candidatas.
- 6.17.4** Fica proibida a apresentação de sustentação oral pela pessoa candidata em defesa de sua autodeclaração.
- 6.17.5** As deliberações da Comissão de confirmação complementar à autodeclaração terão validade apenas para o certame para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
- 6.18** O teor do parecer será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 6.18.1** O parecer a que se refere este subitem poderá ser disponibilizado à pessoa candidata, nos termos do Edital.
- 6.18.2** O parecer da Comissão deverá conter, obrigatoriamente, os elementos mínimos previstos na Instrução Normativa vigente, observando-se, para tanto, o modelo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.
- 6.19** O teor da filmagem será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. A pessoa candidata terá direito de acesso à gravação referente à sua própria avaliação, nos termos deste Edital.
- 6.20** O resultado provisório do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será publicado no endereço eletrônico da COMPEC/IFAL (<http://concurso.ifal.edu.br>), que deverá indicar:
- a)** os dados de identificação da pessoa candidata;
 - b)** a conclusão do parecer da Comissão de confirmação complementar à autodeclaração a respeito da confirmação da autodeclaração; e
 - c)** as condições para exercício do direito de recurso pelas pessoas interessadas.
- 6.21** Na hipótese de não confirmação da autodeclaração no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.
- 6.22** Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.
- 6.23** Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, respeitados o contraditório e a ampla defesa:
- a)** caso este certame ainda esteja em andamento, a pessoa será eliminada; ou
 - b)** caso a pessoa já tenha sido nomeada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.24** As/Os candidatas/os que tiverem decisões negativas da Comissão de confirmação complementar à autodeclaração poderão interpor recursos à COMPEC/IFAL, que serão dirigidos à Comissão Recursal.
- 6.24.1** A Comissão recursal será composta por 3 (três) integrantes, que deverão ser diferentes das pessoas que compõem a Comissão de confirmação complementar à autodeclaração.

- 6.24.2** Aplica-se à comissão recursal o disposto dos subitens **6.13**, **6.14** e **6.15** deste Edital, ressalvado o disposto do subitem **6.13.2**.
- 6.25** Das decisões negativas da Comissão de confirmação complementar à autodeclaração caberá recurso dirigido à Comissão recursal, nos termos deste Edital.
- 6.26** Em suas decisões, a Comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de confirmação complementar à autodeclaração, o parecer emitido pela Comissão e o conteúdo do recurso elaborado pela pessoa prejudicada.
- 6.27** Das decisões da Comissão recursal não caberá recurso.
- 6.28** Prevalecerá a autodeclaração da pessoa candidata na hipótese de haver, cumulativamente:
- decisão não unânime, em desfavor da pessoa candidata, na Comissão de confirmação complementar de que trata o subitem **6.13** deste Edital; e
 - decisão não unânime, em desfavor da pessoa candidata, na Comissão recursal.
- 6.29** O resultado definitivo do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será publicado no endereço eletrônico da COMPEC/IFAL (<http://concurso.ifal.edu.br>), que deverá indicar:
- os dados de identificação da pessoa recorrente; e
 - a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração da pessoa.

Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração para Indígenas e Quilombolas

- 6.30** O procedimento de verificação documental complementar para pessoas indígenas e quilombolas poderá ocorrer em qualquer fase do certame, desde que anterior à homologação do resultado final deste certame.
- 6.31** O procedimento de verificação documental complementar será realizado por Comissão constituída por pessoas de notório saber na área.
- 6.32** O procedimento de verificação documental complementar para **pessoas indígenas** será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, mediante apresentação de:
- documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;
 - documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por, no mínimo, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia; ou
 - outros documentos que, na forma estabelecida no Edital, estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico da pessoa candidata, tais como:
 - comprovantes de habitação em comunidades indígenas;
 - documentos expedidos por escolas indígenas;
 - documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;
 - documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas – Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;
 - documentos expedidos por órgão de assistência social;
 - documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e
 - documentos de natureza previdenciária.
- 6.33** O procedimento de verificação documental complementar para **pessoas quilombolas** será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, mediante apresentação de:
- declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por 3 (três) lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e
 - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.
- 6.34** A Comissão de verificação documental complementar será constituída por número ímpar de integrantes.
- 6.35** As pessoas integrantes da Comissão de verificação documental complementar assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais de pessoas candidatas a que tiverem acesso durante o procedimento de verificação.

6.35.1 Será resguardado o sigilo dos nomes das pessoas integrantes da Comissão de verificação, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

6.35.2 Os currículos das pessoas integrantes da comissão de verificação serão publicados no endereço eletrônico da COMPEC/IFAL (<http://concurso.ifal.edu.br>).

6.36 A Comissão de verificação documental complementar deliberará por maioria, em parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata.

6.36.1 A avaliação será realizada de forma individual e independente por cada integrante da Comissão de verificação documental complementar, sem interação entre as pessoas avaliadores e com a pessoa candidata.

6.36.2 Cada integrante da comissão de verificação documental complementar deverá registrar sua decisão de forma autônoma em formulário próprio.

6.36.3 É vedado à Comissão de verificação documental complementar deliberar ou comentar sobre o procedimento na presença das pessoas candidatas.

6.36.4 As deliberações da Comissão de verificação documental complementar terão validade apenas para o certame para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

6.36.5 O teor do parecer decisório será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

6.37 O resultado provisório do procedimento de verificação documental complementar será publicado no endereço eletrônico da COMPEC/IFAL (<http://concurso.ifal.edu.br>), que deverá indicar:

- a) os dados de identificação da pessoa candidata; e
- b) a conclusão da Comissão de verificação.

6.38 Na hipótese de desconformidade documental, a pessoa poderá participar deste certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

6.39 As/Os candidatas/os que tiverem decisões negativas da comissão de verificação documental complementar à autodeclaração poderão interpor recursos à COMPEC/IFAL, que serão dirigidos à Comissão Recursal.

6.40 A Comissão recursal será constituída por número ímpar de integrantes e obrigatoriamente diferentes das pessoas integrantes da Comissão de verificação documental complementar.

6.41 Caberá recurso à Comissão recursal contra as decisões da comissão de verificação documental complementar, nos termos deste Edital.

6.42 As decisões da Comissão recursal deverão considerar os documentos apresentados pela pessoa candidata, o parecer decisório emitido pela Comissão de verificação documental complementar e o conteúdo do recurso interposto.

6.42.1 Não caberá recurso contra as decisões da Comissão recursal.

6.42.2 O resultado definitivo do procedimento de verificação documental complementar será publicado no endereço eletrônico da COMPEC/IFAL (<http://concurso.ifal.edu.br>), que deverá indicar:

- a) os dados de identificação da pessoa recorrente; e
- b) a conclusão da comissão recursal.

6.43 A eliminação de candidata/o por não confirmação da autodeclaração ou por autodeclaração falsa ou por eliminação, não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatas/os não convocadas/os para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 A Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES e o Núcleo Executivo de Processos Seletivos d Universidade Federal de Alagoas – COPEVE/UFAL serão responsáveis pela disponibilização e gestão do sistema de inscrição deste Concurso Público, cabendo à COMPEC/IFAL, designada pelo Magnífico Reitor do IFAL, a supervisão de todo o processo.

7.2 Antes de efetuar a inscrição, a/o candidata/o deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

Procedimentos para a realização da Inscrição.

7.3 As inscrições do referido Concurso Público serão realizadas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL (www.copeve.ufal.br), no período estabelecido no cronograma constante do **ANEXO III** deste Edital.

- 7.4** No período de inscrição especificado no cronograma constante do **ANEXO III** deste Edital, os procedimentos para que a/o candidata/o se inscreva no Concurso Público de que trata este Edital são os seguintes:
- a)** no caso de a/o candidata/o não ter cadastro no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, ela/e deverá fazê-lo no endereço eletrônico do sistema de inscrição da COPEVE/UFAL(www.copeve.ufal.br/sistema);
 - b)** após a realização do cadastro no sistema de inscrição da COPEVE/UFAL, a/o candidata/o deverá fazer sua inscrição preenchendo o Formulário de Inscrição on-line existente no endereço eletrônico do sistema de inscrição da COPEVE/UFAL (www.copeve.ufal.br/sistema) e, após a conferência dos dados, deverá confirmar sua inscrição, conforme orientações constantes na tela do sistema de inscrição;
 - c)** a/o candidata/o deverá imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU simples), gerada pelo sistema da COPEVE/UFAL, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição exclusivamente nas agências do Banco do Brasil, observando a data de vencimento.
- 7.4.1** A/O candidata/o deverá observar a data de vencimento da GRU para efetuar o pagamento. Não serão aceitos pagamentos realizados fora do prazo de vencimento expresso na GRU. O pagamento da GRU efetuado após a data do vencimento não será considerado e, conseqüentemente, não será confirmada a inscrição da/o candidata/o, bem como não será devolvido o valor pago pela/o candidata/o.
- 7.4.2** Não será considerada a inscrição cujo pagamento for realizado em agência que não for do Banco do Brasil.
- 7.4.3** Não será considerada a inscrição cujo pagamento for realizado através de GRU gerada fora do sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, www.copeve.ufal.br/sistema.
- 7.5** Não serão confirmadas as inscrições das/os candidatas/os que não cumprirem o estabelecido nos subitens **7.3** e **7.4** deste Edital.
- 7.6** As orientações e os procedimentos adicionais a serem seguidos para a realização da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico do sistema de inscrição da COPEVE/UFAL (www.copeve.ufal.br/sistema).
- 7.7** O sistema de inscrições da COPEVE/UFAL possibilita o acompanhamento da situação da inscrição da/o candidata/o, disponibilizando-lhe o comprovante de inscrição, consultado por meio do endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema.
- 7.8** Para realizar o cadastro no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, conforme previsto na alínea “a” do subitem **7.4** deste Edital, dentre outras informações de caráter obrigatório, a/o candidata/o deverá incluir o melhor endereço eletrônico pessoal válido (e-mail), por meio do qual receberá eventuais informações a respeito deste Concurso Público.
- 7.9** Ao preencher o Formulário de Inscrição, a/o candidata/o deverá, obrigatoriamente, marcar nos campos apropriados do formulário eletrônico a Demanda que pretende concorrer (Ampla Concorrência, Candidatas/os Negras/os, Candidatas/os Indígenas, Candidatas/os Quilombolas ou Pessoas com Deficiência).
- 7.10** Uma vez efetuada a inscrição, não será realizada, sob qualquer alegação, a alteração das informações referentes ao Cadastro de Pessoa Física – CPF da/o candidata/o, assim como não serão alteradas as opções de Inscrição/Oferita.
- 7.10.1** Caso a/o candidata/o desista de uma inscrição já realizada e queira trocar a Oferta, poderá efetuar uma nova inscrição, desde que não tenha sido finalizado o período de inscrição e que a nova inscrição seja, obrigatoriamente, diferente da/s efetuada/s anteriormente no que se refere à Oferta.
- 7.10.2** Em caso de desistência de uma inscrição já realizada, a/o candidata/o deverá simplesmente deixar de efetuar o pagamento da taxa correspondente. Caso o pagamento da taxa de inscrição da primeira inscrição já tenha sido realizado, não haverá possibilidade de transferência desse valor para uma nova inscrição.
- 7.11** É de responsabilidade exclusiva da/o candidata/o o preenchimento correto do Formulário de Inscrição, assumindo, portanto, as conseqüências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais e opções de concorrência.
- 7.12** As informações prestadas pela/o candidata/o na inscrição serão de inteira responsabilidade deste, cabendo à FUNDEPES e à COPEVE/UFAL o direito de excluir do Concurso Público aquele/a que não preencher os dados de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 7.13** A/O candidata/o inscrita/o não deverá enviar cópias dos documentos comprobatórios dos dados cadastrais, sendo de sua exclusiva responsabilidade as informações prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 7.14** A COPEVE/UFAL e a FUNDEPES não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica não atribuíveis ao sistema de inscrições, tais como: computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 7.15** A/O candidata/o que não dispuser de equipamento para efetuar sua inscrição pela Internet poderá utilizar os equipamentos disponibilizados na sede da COPEVE/UFAL, situada na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, Maceió-AL, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, exceto sábados, domingos e feriados.
- 7.16** A/O candidata/o que desejar corrigir nome, número de documento de identificação, CPF, data de nascimento ou qualquer outra informação relativa a seus dados pessoais fornecida durante o processo de inscrição deste Concurso Público, deverá protocolar

requerimento com solicitação de alteração de dados cadastrais na sede da COPEVE/UFAL, situada no Campus A. C. Simões, na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, CEP 57.072-970, Maceió-AL, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, exceto sábados, domingos e feriados. Este requerimento deverá vir acompanhado de cópia autenticada em cartório, ou autenticação por Agente Administrativo de acordo com a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, dos documentos que contenham os dados corretos.

- 7.16.1** O requerimento com a solicitação de alteração de dados cadastrais poderá também ser encaminhado via Sedex ou carta registrada, ambos com Aviso de Recebimento – AR para a sede da COPEVE/UFAL.
- 7.16.2** Os dados corrigidos em consequência do recebimento do requerimento entregue à COPEVE/UFAL, nos termos dos subitens **7.16** e **7.16.1**, produzirão efeitos somente para o Concurso Público de que trata este Edital. Para alteração no cadastro de candidata/o do endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, a/o candidata/o deverá fazer a correção desta informação no sistema de inscrição da COPEVE/UFAL, utilizando seu login e senha, o que produzirá efeito nos concursos e processos seletivos que venham a ser realizados posteriormente.

Pagamento de taxa e Confirmação de inscrição.

- 7.17** A taxa de inscrição corresponderá ao valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
- 7.17.1** A Guia de Recolhimento da União (GRU) será o único meio aceito para fins de pagamento da taxa de inscrição e estará disponível, após finalizada a inscrição, para emissão no sistema de inscrição da COPEVE/UFAL no período estabelecido no cronograma constante do **ANEXO III** deste Edital.
- 7.17.2** O pagamento da GRU deverá ser efetuado em qualquer agência do Banco do Brasil no período estabelecido no cronograma constante do **ANEXO III** deste Edital.
- 7.18** A confirmação da inscrição da/o candidata/o, por meio do seu comprovante de inscrição, estará disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br até 72 (setenta e duas) horas após o pagamento da taxa de inscrição realizada pela/o candidata/o. É de responsabilidade exclusiva da/o candidata/o o acompanhamento de sua inscrição junto ao sistema de inscrições da COPEVE/UFAL. Para isso, é necessário acessar o sistema de inscrição (www.copeve.ufal.br/sistema) e escolher no menu a opção Comprovante de Inscrição. Se após 72 (setenta e duas) horas a confirmação de pagamento não for efetivada no sistema de inscrição, a/o candidata/o deverá entrar em contato imediatamente com a COPEVE/UFAL - FUNDEPES, por meio do telefone (82) 3214-1692 ou pelo e-mail candidatos@fundepes.br.
- 7.19** Serão considerados válidos os pedidos de inscrição recebidos e com a taxa de inscrição paga na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital.
- 7.20** A FUNDEPES e a COPEVE/UFAL não se responsabilizarão pelos pagamentos que deixarem de ser efetuados por eventuais falhas nos sistemas do Banco do Brasil.
- 7.21** É vedada a inscrição condicional, extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico (e-mail).
- 7.22** Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição, salvo na hipótese de cancelamento do Concurso Público por interesse da Administração.
- 7.23** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia estabelecido como vencimento na GRU.
- 7.24** A/O candidata/o poderá reimprimir a GRU, pelo endereço eletrônico www.copeve.ufal.br na página de acompanhamento do Concurso Público.
- 7.25** Não serão aceitos pagamentos do GRUs condicionais e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não serão aceitos agendamentos de pagamento.
- 7.26** A confirmação da inscrição no Concurso Público será efetivada mediante a comprovação, pelo estabelecimento bancário, do pagamento da GRU emitida pela/o candidata/o, com a utilização do sistema de inscrições disponibilizado pela COPEVE/UFAL, nos termos deste Edital.
- 7.27** Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou, nem para outro cargo/inscrição/área de atuação.

Resultado Preliminar da Homologação das Inscrições.

- 7.28** Serão homologadas as inscrições dos/as candidatos/as que registrarem pedido de inscrição e efetuarem o pagamento da respectiva taxa na forma e prazos previstos neste Edital ou que tenham os pedidos de isenções deferidos.
- 7.29** O Resultado Preliminar da Homologação das Inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL (www.copeve.ufal.br) e da FUNDEPES (www.fundepes.br), na data estabelecida no cronograma constante do **ANEXO III** deste Edital.

Recursos contra os Indeferimentos no Resultado Preliminar da Homologação das Inscrições.

- 7.30** A/O candidata/o que desejar interpor recurso ao Resultado Preliminar da Homologação das Inscrições poderá fazê-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme indicado no cronograma constante do **ANEXO III** deste Edital. O prazo para interrupção de recurso será iniciado às 00h00 do dia posterior à publicação do Resultado Preliminar da Homologação das Inscrições no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 7.31** Para envio recurso, a/o candidata/o deverá efetuar o preenchimento de Formulário eletrônico de Recurso disponível no sistema de inscrições www.copeve.ufal.br/sistema. Os recursos deverão ser elaborados individualmente, de maneira fundamentada, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e ser encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE/UFAL.

Resultado Final da Homologação das Inscrições.

- 7.32** O Resultado Final da Homologação das Inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL (www.copeve.ufal.br) e da FUNDEPES (www.fundepes.br), na data estabelecida no cronograma constante do **ANEXO III** deste Edital.

8. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 8.1** Poderão pleitear isenção da taxa de inscrição, nos termos da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, as/os candidatas/os que preencherem os seguintes requisitos:
- Estiver inscrita/o e com informações atualizadas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda – aquela com renda familiar mensal per capita inferior ou igual a meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos; ou
 - For doadora/o de Medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.
- 8.2** Para requerer a isenção mencionada no subitem **8.1**, a/o candidato/a deverá, no Requerimento de inscrição, assinalar o pedido de isenção de taxa de inscrição e encaminhar a documentação indicada nas alíneas “a” e “b” do subitem **8.1**, através do sistema de inscrição da COPEVE/UFAL, exclusivamente no período indicado no **ANEXO III** deste Edital.

Solicitação de isenção via NIS (Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007).

- 8.3** As/Os candidatas/os que solicitarem isenção pela opção da alínea “a” do subitem **8.1** deste edital, NIS, deverão seguir os procedimentos:
- Realizar a inscrição no sistema de inscrição da COPEVE/UFAL (www.copeve.ufal.br/sistema);
 - Sinalizar no Formulário de Inscrição que desejam concorrer à isenção via NIS e indicar o número do NIS no campo específico, quando solicitada/o;
 - Obedecer ao prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data em que foi incluído no CadÚnico, para solicitar a isenção; e
 - Seguir as instruções do sistema de inscrição e aguardar o resultado da Avaliação do pedido conforme Edital.
- 8.3.1** A COPEVE/UFAL, de posse dos Números de Identificação Social (NIS) dos/as candidatos/as, consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas.
- 8.3.2** Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição à/ao candidata/o que não possua o NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico na data da sua inscrição.
- 8.3.3** Não serão analisados os pedidos de isenção baseados no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham as informações suficientes para a correta identificação da/o candidata/o na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.
- 8.4** Para que a/o candidato/a seja considerado inscrito no CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, é necessário atender aos seguintes requisitos, cumulativamente:
- que a/o candidata/o informe seu NIS válido;
 - que a/o candidata/o tenha sido incluído no cadastro há pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias da data do pedido de isenção;
 - que o NIS informado seja da/o candidata/o e esteja cadastrado (não excluído);
 - que a/o candidata/o tenha renda familiar *per capita* de até meio salário mínimo ou renda familiar total de até 3 (três) salários mínimos;

- e) que a/o candidata/o informe NIS e nome completo idênticos aos que constam no Cadastro Único;
 - f) que a/o candidata/o tenha incluído ou atualizado seu cadastro há menos de 48 (quarenta e oito) meses.
- 8.5** Em caso de não cumprimento das condições estabelecidas nos subitens **8.3** e **8.4**, a/o candidata/o terá sua solicitação indeferida, sendo o motivo do indeferimento especificado no resultado publicado.

Solicitação de Isenção via Doadores/as de Medula Óssea.

- 8.6** As/Os candidatas/os que solicitarem isenção pela opção da alínea “b” do subitem **8.1** deste Edital, Doadoras/es de Medula Óssea, deverão seguir os procedimentos:
- a) Realizar a inscrição no sistema de inscrição da COPEVE/UFAL (www.copeve.ufal.br/sistema);
 - b) Sinalizar no Formulário de Inscrição que desejam concorrer à isenção via Medula Óssea;
 - c) No campo do NIS, deixá-lo sem preenchimento ou informar “000” (3 zeros);
 - d) Finalizada a inscrição, a/o candidata/o deverá fazer o *upload* dos documentos via sistema de inscrição da COPEVE/UFAL (www.copeve.ufal.br/sistema), com imagens digitalizadas, nítidas e coloridas do:
 - d.1) CPF; e
 - d.2) Documento de Identidade Oficial, de acordo com o subitem 12.11 deste Edital; e
 - d.3) Carteira de Doador de Medula Óssea emitida pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME), conforme Portaria nº 2.600, de 21 de outubro de 2009;
 - e) Para realizar o *upload* dos documentos citados na alínea “d” do subitem **8.6** deste Edital, a/o candidata/o deverá, no menu esquerdo do Sistema de Inscrição, clicar na opção “Envio de Documento – Isenção”, seguir as instruções do sistema para envio eletrônico dos documentos exigidos e aguardar o resultado da avaliação do pedido conforme Edital.
- 8.6.1** A Carteira de Doador de Medula Óssea poderá ser substituída por declaração condicionada à verificação de validação no endereço eletrônico oficial do Redome (<http://redome.inca.gov.br/validar-declaracao/>).
- 8.6.2** A/O candidata/o que não anexar/fizer o *upload* dos documentos mencionados nos subitens **8.6** e **8.6.1** deste Edital, no prazo de solicitação de isenção, terá seu pedido de isenção indeferido.
- 8.6.3** A COPEVE/UFAL consultará as entidades cadastradas pelo Ministério da Saúde para verificar a veracidade das informações prestadas e/ou documentos enviados pela/o candidata/o para os Pedidos de Isenção via Medula Óssea.
- 8.7** As informações prestadas serão de inteira responsabilidade da/o candidata/o, podendo esta/e, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Art. 2º da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.
- 8.8** Não será aceita a solicitação de isenção da taxa de inscrição via postal, via fax, ou via correio eletrônico (e-mail).
- 8.9** Cada candidata/o, neste Concurso Público, somente será agraciada/o uma única vez com o benefício de isenção da taxa de inscrição, mesmo que tenha apresentado mais de uma solicitação. Neste caso, a/o candidata/o que tenha direito a isenção terá validade apenas aquela referente à última das inscrições realizadas no sistema de inscrição da COPEVE/UFAL (www.copeve.ufal.br/sistema).
- 8.10** Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição da/o candidata/o que:
- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - b) Fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;
 - c) Não solicitar a isenção no prazo e na forma estabelecida/o/s neste edital;
 - d) Utilizar, na inscrição, o Número de Identificação do Trabalhador (NIT) pertencente a terceiros;
 - e) Não obedecer ao prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data em que foi incluído no CadÚnico, para solicitar a isenção.
 - f) Não enviar os dados atualizados e/ou documentos necessários para validação, conforme for o caso.

Resultado Preliminar dos pedidos de Isenção.

- 8.11** O Resultado Preliminar dos pedidos de isenção será divulgado nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL (www.copeve.ufal.br) e da FUNDEPES (www.fundepes.br), na data estabelecida no cronograma constante do **ANEXO III** deste Edital.

Recursos contra os Indeferimentos no Resultado Preliminar dos pedidos de Isenção.

- 8.12** Poderão ser interpostos recursos contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção no período especificado no **ANEXO III**, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema. Para interposição do recurso, a/o candidata/o deverá utilizar obrigatoriamente o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema. Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 8.13** Não será permitida a inclusão de nova documentação no período de interposição de recursos. A análise da Banca Examinadora será realizada exclusivamente com a documentação enviada no período estabelecido no **ANEXO III** deste Edital, nos termos do subitem **8.2**.
- 8.14** O pedido de recurso ao Resultado Preliminar dos pedidos de Isenção deverá seguir as os procedimentos do item **18** deste Edital.

Resultado Final dos pedidos de Isenção.

- 8.15** O Resultado Final dos pedidos de isenção será divulgado nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL (www.copeve.ufal.br) e da FUNDEPES (www.fundepes.br), na data estabelecida no cronograma constante do **ANEXO III** deste Edital.
- 8.16** A/O candidata/o que tiver o pedido de isenção indeferido deverá pagar o valor da taxa de inscrição até o último dia do prazo previsto no **ANEXO III** deste Edital, bastando acessar o seu cadastro no sistema de inscrições através do endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, clicar na opção *Gerar Boleto* da inscrição escolhida e imprimir a Guia de Recolhimento da União – GRU.
- 8.17** Será desconsiderado o requerimento de isenção das/os inscritas/os que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição, verificável a qualquer tempo, até mesmo após a publicação do resultado final dos pedidos de isenção.
- 8.18** O IFAL, a COPEVE/UFAL e a FUNDEPES reservam-se, a qualquer tempo, o direito de verificar a veracidade das informações prestadas pela/o candidata/o, podendo, inclusive, solicitar documentos ou informações adicionais à/ao candidata/o.
- 8.19** Constatando-se irregularidade, mesmo após eventual aprovação no Concurso Público, a/o candidata/o estará sujeito às penalidades legais cabíveis, podendo, inclusive, ser excluída/o do certame

9. PEDIDO DE USO DO NOME SOCIAL

- 9.1** Considera-se nome social aquele pelo qual travestis ou transexuais se identificam e são identificados pela sociedade.
- 9.2** A/O candidata/o travesti ou transexual que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, deverá, no ato da inscrição, informar no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL o seu nome social, indicando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratada/o.
- 9.3** Após a realização da inscrição, a/o candidata/o deverá enviar as seguintes documentações pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, cumulativamente:
- declaração a próprio punho relatando que efetuou a inscrição com o nome social, indicando o número de inscrição, área de atuação/cargo de concorrência, número do documento oficial que informou no sistema de inscrição, número do CPF, assim como a indicação do nome civil que consta no documento oficial; e
 - cópia autenticada em cartório ou por Agente Administrativo de acordo com a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, do documento oficial informado no ato da inscrição, nos termos do subitem **12.11** deste Edital, no qual consta o nome civil.
- 9.4** O envio das documentações indicadas no subitem **8.22** deverá ser efetuado no prazo estabelecido no **ANEXO III**.
- 9.5** As documentações que tratam o subitem **8.22** deverão ser encaminhadas exclusivamente pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, seguindo as orientações constantes no sistema da COPEVE/UFAL.
- 9.6** Somente serão aceitas documentações digitalizadas no formato PDF, agrupadas em um único documento.
- 9.7** Após o envio das documentações discriminadas no subitem **8.22** pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL não será permitido incluir ou substituir documentação.
- 9.8** As publicações referentes às/aos candidatas/os transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome social indicado no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL.

10. ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS

- 10.1** As/Os candidatas/os com deficiência, com necessidades especiais ou com problemas de saúde poderão solicitar condição especial para a realização das Provas Escritas. Para isso, a/o candidata/o deve assinalar, no Requerimento de Inscrição no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, que necessita de condição especial para a realização das Provas Escritas (Objetiva e Dissertativa).
- 10.2** Após assinalar no sistema de inscrições, a/o candidata/o deverá encaminhar, exclusivamente pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, os seguintes documentos, cumulativamente:
- a)** Imprimir o Requerimento de Atendimento Especial pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, menu esquerdo do Sistema de Inscrição, clicar na opção “Requerimento de Atendimento Especial”;
 - b)** Preencher os campos necessários, assinar e digitalizar o Requerimento de Atendimento Especial;
 - c)** Realizar o *upload*, do Laudo Médico e Requerimento de Atendimento Especial, no menu esquerdo do sistema de inscrição, clicar na opção “Envio de Documento – Atendimento Especial”, conforme especificações a seguir:
 - c.1)** Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório ou por Agente Administrativo de acordo com a Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018), atestando a espécie, o grau e o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado.
 - c.2)** Requerimento de Atendimento Especial, devidamente preenchido e assinado pela/o candidata/o.
 - d)** Seguir as instruções do sistema para envio dos documentos listados a alínea “c” do subitem **10.2** deste Edital e aguardar o resultado preliminar a ser publicado.
- 10.3** É imprescindível o envio cumulativo dos documentos solicitados no subitem **10.2** para fins de avaliação do pedido de condição especial.
- 10.4** Somente serão aceitas documentações digitalizadas no formato PDF, agrupadas em um único documento.
- 10.5** O envio da documentação indicada no subitem **10.2** deverá ser efetuada no prazo estabelecido no **ANEXO III**.
- 10.6** Os arquivos enviados devem ser legíveis e conter o nome da/o candidata/o, de forma a não gerar dúvidas no tocante às informações a serem analisadas.
- 10.7** As condições especiais de que trata o subitem **10.2** não incluem atendimento domiciliar, nem prova em Braille.
- 10.8** À/Ao candidata/o com deficiência, com necessidades especiais ou com problemas de saúde, que não cumprir com o estabelecido no subitem **10.2**, não será concedida a condição especial de que necessite para a realização das provas, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-las ou não.
- 10.9** O laudo médico a que se refere o subitem **10.2** não será devolvido à/ao candidata/o, constituindo acervo do Concurso Público.
- 10.10** O tempo de realização de provas para as/os candidata/os com deficiência poderá ser acrescido em até 1 (uma) hora a mais que o tempo estabelecido para as/os demais candidatas/os. Para isso, a/o candidata/o com deficiência deverá solicitar condição especial requerendo explicitamente o tempo adicional, com justificativa, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme estabelecido no subitem **10.2**.

Atendimento para necessidades visuais.

- 10.11** Às/Aos candidatas/os com visão subnormal (amblíope) serão oferecidas provas ampliadas em tamanho 22, e às/aos cegas/os será disponibilizado um/a Ledor/a, mediante requerimento prévio, efetuado conforme o subitem **10.2**.

Atendimento para necessidades auditivas.

- 10.12** As/Os candidatas/os com deficiência auditiva e que tenham necessidade do uso de aparelho auditivo deverão enviar à COPEVE/UFAL requerimento próprio, acompanhado de laudo médico, conforme subitem **10.2**, para informar o uso de aparelho auditivo no dia da prova.
- 10.13** As/Os candidatas/os surdas/os que necessitem de Tradutor/a e Intérprete de Libras, deverão enviar à COPEVE/UFAL requerimento próprio, acompanhado de laudo médico, conforme subitem **10.2** indicando tal necessidade.

Atendimento para necessidade de leitura e transcrição

- 10.14** A/O candidata/o, cuja deficiência, necessidade especial ou cujos problemas de saúde impossibilitem a leitura da Prova e/ou a transcrição das respostas das questões para a Folha de Respostas, terá o auxílio de um/a Profissional Ledor e/ou Transcritor para

fazê-lo, não podendo a COPEVE/UFAL e/ou a FUNDEPES serem responsabilizadas posteriormente, sob qualquer alegação, por parte da/o candidata/o, de eventuais erros de transcrição provocados pela/o Profissional Ledor e/ou Transcritor.

- 10.15** A/O Profissional Ledor e/ou Transcritor designada/o pela COPEVE/UFAL e pela FUNDEPES para realizar a leitura das Provas e a transcrição das respostas da/o candidata/o para a Folha de Respostas somente poderá realizar esta atividade na presença da/o candidata/o. Se por qualquer motivo a/o candidata/o se ausentar da sala (para ir ao banheiro ou para atendimento médico, por exemplo), a transcrição para a Folha de Respostas será interrompida até o seu retorno, independente do tempo restante para o término da prova.

Atendimento para necessidades de amamentação.

- 10.16** A candidata que necessite de amamentar durante a realização das provas deverá, conforme prazo estabelecido no subitem **10.5**:
- assinalar no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL que precisará de atendimento especial; e
 - enviar pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL o requerimento de atendimento especial emitido pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, acompanhado de cópia autenticada da certidão de nascimento da criança. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem **10.5**, a cópia autenticada da certidão de nascimento da criança poderá ser substituída por documento emitido por médico obstetra, com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina – CRM, que ateste a data provável de nascimento.
- 10.17** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar condição especial para tal fim, conforme o subitem **10.2**, deverá levar um/a acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, somente podendo ausentar-se do prédio ao término da prova. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova com acompanhamento especial para este fim, tendo em vista que a COPEVE/UFAL e/ou a FUNDEPES não disponibilizarão de acompanhante para guarda da criança.
- 10.18** Terá direito à amamentação a candidata mãe cujo filho seja menor de 6 (seis) meses até a data da prova, de acordo com a Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.
- 10.19** A certidão de nascimento da criança ou laudo médico referenciados no subitem **10.16**, alínea “b”, deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório ou autenticado por Agente Administrativo de acordo com a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.
- 10.20** O envio das documentações indicadas no subitem **10.16** deverá ser efetuada no prazo estabelecido no **ANEXO III**. Não serão aceitos documentos enviados após o prazo.
- 10.21** Nos horários necessários para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal, a qual assegurará a manutenção das condições de sigilo e isonomia com as/os demais candidatas/os na realização da prova.
- 10.22** Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma Fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata, inclusive a/o acompanhante trazida/o pela candidata para a guarda da criança.
- 10.23** De acordo com a Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, a mãe terá direito a proceder a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filha/o. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período.

Atendimento para outras necessidades especiais.

- 10.24** As/Os candidatas/os que, por motivos médicos ou legais, necessitem portar equipamentos durante a realização da prova, tais como tornozeleira eletrônica de monitoramento, equipamentos de medição de glicose ou pressão etc. deverão enviar à COPEVE/UFAL requerimento próprio, conforme subitem **10.2**, acompanhado de documento que comprove a necessidade/obrigação de utilizar este equipamento durante a realização das provas.
- 10.25** Demais necessidades de atendimentos especiais, previstas ou não no Requerimento de Atendimento Especial para realização das provas, deverão ser encaminhadas juntamente com documentos comprobatórios da necessidade do/a candidato/a, quando for o caso.
- 10.26** Ao/À candidato/a com deficiência, com necessidades especiais de qualquer natureza ou com problemas de saúde, que não cumprir com o estabelecido no subitem **10.2** deste Edital, não será concedida a condição especial de que necessite para a realização das provas, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-las ou não.

Resultado Preliminar dos pedidos de atendimento especial.

- 10.27** O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

- 10.28** O resultado preliminar da análise dos requerimentos de atendimento especial será publicado na data provável especificada no **ANEXO III**, nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL (www.copeve.ufal.br) e da FUNDEPES (www.fundepes.br).

Recursos contra os Indeferimentos no Resultado Preliminar dos requerimentos de atendimento especial.

- 10.29** A/O candidata/o que tiver sua solicitação de condição especial para realização da prova indeferida poderá recorrer do resultado preliminar dos requerimentos de atendimento especial no período especificado no **ANEXO III**, mediante envio de recurso eletrônico pelo sistema da COPEVE/UFAL.
- 10.30** Durante o prazo de recurso, a COPEVE/UFAL poderá solicitar documentação complementar, nos termos exigidos no Edital, com vistas a subsidiar a análise e avaliar a viabilidade de atendimento do pleito. A/O candidata/o que não enviar a documentação complementar solicitada, no prazo e condições determinadas, terá o pedido de atendimento especial indeferido.
- 10.31** O pedido de recurso ao Resultado Preliminar dos requerimentos de atendimento especial – 1ª fase (Provas Escritas) deverá seguir as os procedimentos do item **18** deste Edital.

Resultado Final dos pedidos de atendimento especial – Provas Escritas

- 10.32** O resultado final da análise dos requerimentos de atendimento especial, após avaliação dos recursos, será publicado na data provável especificada no **ANEXO III**, nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL (www.copeve.ufal.br) e da FUNDEPES (www.fundepes.br).

11. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

- 11.1** O Concurso realizar-se-á em 04 (quatro) fases:
- a) Prova Escrita** (Questões Objetivas e Dissertativa), de caráter eliminatório e classificatório, destinadas a todas/os as/os candidatas/os de todas as Áreas de Atuação;
 - b) Prova de Desempenho Didático**, de caráter eliminatório e classificatório, destinadas a todas/os as/os candidatas/os de todas as Áreas de Atuação, exceto para as ofertas da Área de Música;
 - c) Prova de Desempenho Didático e Prática**, de caráter eliminatório e classificatório, destinadas a todas/os as/os candidatas/os das ofertas da Área de Música;
 - d) Prova de Títulos (PT)**, de caráter exclusivamente classificatório, destinadas a todas/os as/os candidatas/os de todas as Áreas de Atuação; e
 - e) Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração**, de caráter exclusivamente eliminatório, destinadas a todas/os as/os candidatas/os cotistas de todas as Áreas de Atuação.
- 11.2** A 1ª fase será realizada pela FUNDEPES e pela COPEVE/UFAL e consistirá em Prova Escrita, dividida em duas partes. A primeira parte será composta por 50 (cinquenta) questões objetivas, de múltipla escolha. A segunda parte consistirá em 1 (uma) questão dissertativa, versando sobre 1 (um) dos 10 (dez) temas da Área de Conhecimento Específica, sorteado no início da realização da Prova Escrita.
- 11.3** A Prova de Desempenho Didático será realizada pela COMPEC/IFAL e consistirá de uma aula a ser desenvolvida com 1 (um) dos 10 (dez) temas da Área de Conhecimentos Específicos, sorteado um dia antes da data de realização da Prova.
- 11.4** A Prova de Desempenho Didático e Prática será realizada pela COMPEC/IFAL e será dividida em duas partes:
- 11.4.1** A primeira parte consistirá em uma aula, a ser desenvolvida a partir de 1 (um) dos 10 (dez) temas da Área de Conhecimentos Específicos, sorteado um dia antes da data de realização da prova, aplicável a todas as ofertas da Área de Música.
 - 11.4.2** A segunda parte consistirá na execução musical no instrumento correspondente à seleção, para as ofertas Música: Clarinete, Saxofone e Trombone, e um arranjo musical para a oferta Música.
- 11.5** A Prova de Títulos será realizada pela COMPEC/IFAL e consistirá na avaliação da Titulação Acadêmica, de Experiência Profissional (docente e não docente) e da Produção Acadêmica das/os candidatas/os aprovadas/os na 2ª fase.
- 11.6** O Procedimento de Confirmação Complementar à autodeclaração será realizado pela COMPEC/IFAL e consistirá no envio de documentação complementar, a ser analisada por banca específica, devendo as/os candidatas/os negras/os e as/os candidatas/os PcD participar de entrevista presencial.
- 11.6.1** As/Os candidatas/os autodeclaradas/os negras/os serão submetidas/os presencialmente à banca de heteroidentificação, que utilizará exclusivamente o critério fenotípico.

- 11.6.2** As/Os candidatas/os autodeclaradas/os com deficiência (PcD) serão submetidas/os presencialmente à avaliação por junta médica, que verificará sua qualificação como pessoa com deficiência.
- 11.6.3** A banca de aferição das/dos candidatas/os autodeclaradas/os indígenas e quilombolas analisará exclusivamente a documentação apresentada, não sendo necessária a submissão presencial à avaliação.

12. 1ª FASE: PROVAS ESCRITAS (OBJETIVA E DISSERTATIVA)

- 12.1** A 1ª fase deste Concurso Público será realizada sob a responsabilidade da FUNDEPES e da COPEVE/UFAL, sob a supervisão da COMPEC/IFAL.
- 12.1.1** Em relação à Prova Dissertativa, compete à COMPEC/IFAL somente a correção das referidas provas.

Cartão de Inscrição das Provas Escritas (Objetiva e Dissertativa).

- 12.2** O Cartão de Inscrição das/os candidata/os, cujas inscrições forem confirmadas via pagamento de Guia de Recolhimento da União – GRU ou por isenção, contendo informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das Provas Escritas (nome do estabelecimento, endereço e sala), estará disponível na data provável especificada no **ANEXO III**, exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
- 12.2.1** Na possibilidade de qualquer falha técnica do endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, será disponibilizado, subsidiariamente, no endereço eletrônico da FUNDEPES, www.fundepes.br, o acesso para consulta do Cartão de Inscrição, assim como poderá ser publicada uma relação de todas/os as/os candidatas/os devidamente inscritos no Concurso Público, com a indicação do local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala). Caso a/o candidata/o, por qualquer motivo, não possa acessar o seu Cartão de Inscrição no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, este deverá conferir as informações quanto ao local de realização da prova no endereço eletrônico da FUNDEPES.
- 12.3** É de responsabilidade exclusiva da/o candidata/o a identificação correta do seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

Dia e locais de realização das Provas Escritas (Objetiva e Dissertativa).

- 12.4** As Provas Escritas (Objetiva e Dissertativa) realizar-se-ão, simultaneamente para todos os cargos/áreas de atuação, na data provável indicada no **ANEXO III** deste Edital, no município de Maceió, Estado de Alagoas, em locais e horários a serem divulgados no cartão de inscrição, podendo ocorrer em finais de semana e/ou feriados.
- 12.4.1** Caso os espaços físicos destinados à realização das provas no referido município não sejam suficientes para comportar a demanda de candidatas/os, as/os excedentes serão realocadas/os para os municípios circunvizinhos.
- 12.5** A/O candidata/o deverá ter ciência de que poderá ser alocada/o para fazer a prova em algum dos municípios circunvizinhos ao município de Maceió, situados em Alagoas, de acordo com o planejamento e organização da FUNDEPES e da COPEVE/UFAL. As despesas com deslocamento para a realização da prova ocorrerão exclusivamente por conta da/o candidata/o.
- 12.6** Caberá a FUNDEPES e à COPEVE/UFAL a definição do local e horário para a realização das Provas Escritas (Objetiva e Dissertativa).
- 12.7** Em nenhuma hipótese, as provas serão realizadas em local distinto do estipulado no cartão de inscrição, salvo interesse e necessidade institucional da FUNDEPES, da COPEVE/UFAL e da COMPEC/IFAL.
- 12.8** A FUNDEPES, a COPEVE/UFAL e a COMPEC/IFAL não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.

Procedimentos para ingresso no local de prova e para a realização das Provas Escritas (Objetiva e Dissertativa).

- 12.9** Os portões dos locais de provas ficarão abertos para ingresso das/os candidatas/os durante 40 (quarenta) minutos. Os horários de abertura e fechamento dos portões serão indicados no Cartão de Inscrição. Não será permitido, sob qualquer hipótese, o acesso de candidatas/os aos locais de provas após o fechamento dos portões. A prova terá início 30 (trinta) minutos após o fechamento dos portões.
- 12.10** Para participar da prova, a/o candidata/o deverá apresentar-se no local e horário indicados no Cartão de Inscrição munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, Cartão de Inscrição e documento oficial de identidade ou equivalente, conforme subitens **12.11** e **12.12**, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.
- 12.11** Serão considerados Documentos Oficiais de Identificação:
- a)** Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças

Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;

- b) Cédula de Identidade para Estrangeiros (RNE/RNM);
- c) Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.;
- d) Certificado de Reservista;
- e) Passaporte brasileiro;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- g) Cartão de Identificação do Trabalhador – CIT, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- h) Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);
- i) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
- j) Carteira de Identidade Nacional – CIN;
- k) Documentos digitais com foto e assinatura (e-Título, CNH digital, e RG digital), apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

12.12 Não serão aceitos como documentos de identificação:

- a) Cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento;
- b) Documentos com validade vencida (mesmo os especificados no subitem **12.11**, exceto Carteira Nacional de Habilitação com fotografia);
- c) Certidões de nascimento ou casamento;
- d) CPF;
- e) Títulos eleitorais;
- f) Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto);
- g) Carteiras de estudante;
- h) Carteiras funcionais sem valor de identidade;
- i) Registro Administrativo de Nascimento Indígena – RANI;
- j) Carteiras funcionais sem valor de identidade;
- k) Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;
- l) Quaisquer outros não especificados no subitem anterior.

12.13 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação da/o candidata/o.

12.14 Caso a/o candidata/o esteja impossibilitada/o de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. A/O candidata/o nessas condições ou que apresentar original de documento oficial de identificação que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e assinatura em formulário próprio, coleta de impressão digital, e fará a prova em caráter condicional.

12.15 As/Os candidatas/os que não portarem documento de identidade ou equivalente e/ou que chegarem após o horário indicado para o fechamento dos portões do local de prova não terão acesso às dependências do local de realização das provas e estarão automaticamente eliminadas/os do Concurso Público. Em nenhuma hipótese serão aceitas justificativas.

12.16 O documento de identificação permanecerá em cima da banca/carteira, em local visível na respectiva sala de prova, para adequada identificação da/o candidata/o durante a realização da prova e, se for o caso, para identificação dos pertences pessoais.

12.17 É de responsabilidade da/o candidata/o, ao término da sua prova, recolher e conferir os seus pertences e o seu documento de identificação apresentado quando do seu ingresso na sala de provas.

12.18 Não será permitido a nenhum/a candidata/o, sob qualquer alegação, prestar prova em local e horário diversos do estabelecido no Cartão de Inscrição.

12.19 Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada ou repetição de provas.

- 12.20** A/O candidata/o não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência da/o candidata/o e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
- 12.21** Será impedida/o de realizar a prova a/o candidata/o que comparecer trajado inadequadamente, ou seja, sem camisa, usando roupa de banho etc., ou que se apresente ao local de prova visivelmente alcoolizada/o ou sob efeito de entorpecentes.
- 12.22** É expressamente proibido o uso e o porte de aparelho eletrônico ou de comunicação nas instalações do local de prova, tais como: bip, relógios digitais, Mp3/Mp4, agenda eletrônica, *tablet*, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares, sob pena de desclassificação da/o candidata/o. Não será permitido, também, durante a realização da prova, o uso de boné, óculos escuros ou outros acessórios similares que impeçam a visão total das orelhas da/o candidata/o.
- 12.23** É terminantemente proibido o ingresso da/o candidata/o aos locais de prova portando armas de quaisquer espécies. As/Os profissionais que, por força de lei, necessitem portar arma, deverão procurar a Coordenação de Aplicação de Provas antes do início das provas.
- 12.24** Durante a realização das Provas Escritas (Objetiva e Dissertativa), não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre as/os candidatas/os, assim como será vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer aparelho/equipamento digital, eletrônico ou analógico incompatível com o ambiente de avaliação, sob pena de eliminação, ressalvadas as exceções previstas em Edital. A/O candidata/o também não poderá utilizar lapiseira, marca texto ou borracha.
- 12.25** O aparelho celular permanecerá desligado, sem bateria e guardado no chão, embaixo da banca/carteira, em embalagem de segurança a ser fornecida pela COPEVE/UFAL, juntamente com os pertences da/o candidata/o, até a saída dela/e da sala de provas e do prédio.
- 12.26** A/O candidata/o que necessitar deslocar-se da sala para ir ao banheiro durante a realização das provas, somente poderá fazê-lo devidamente acompanhada/o de um/a Fiscal, deixando o Caderno de Questões e a Folha de Respostas na sala onde estiver sendo prestada a prova, bem como deixando seus pertences e aparelho celular no local indicado pelo subitem **12.25**.
- 12.27** A equipe de Coordenação/Fiscalização não assumirá a guarda de quaisquer objetos pertencentes às/aos candidatas/os.
- 12.28** A COPEVE/UFAL e a FUNDEPES não se responsabilizarão pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelas/os candidatas/os durante a aplicação das provas deste Concurso Público.
- 12.29** Será eliminada/o do Concurso Público a/o candidata/o que:

I.	chegar atrasada/o para o início das provas, seja qual for o motivo alegado;
II.	não comparecer ao local de provas;
III.	fizer, a qualquer tempo e em qualquer documento, declaração falsa ou inexacta;
IV.	deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
V.	desrespeitar membra/o da equipe de fiscalização, pessoal de apoio ou coordenação, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas;
VI.	for surpreendida/o, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outra/o candidata/o ou utilizando-se de máquinas de calcular, telefone celular, livros, códigos, manuais impressos, anotações ou, após as provas, for comprovado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das provas;
VII.	ausentar-se da sala de prova sem justificativa e/ou sem autorização, após ter assinado a Lista de Frequência, portando ou não a Folha de Respostas;
VIII.	descumprir as instruções contidas na capa do Caderno de Questões;
IX.	não devolver a Folha de Respostas e/ou o Caderno de Questões;
X.	não permitir a coleta de impressão digital no momento da aplicação das provas, ou em quaisquer convocações que sejam realizadas pela FUNDEPES e/ou pela COPEVE durante a validade do certame;
XI.	fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
XII.	for surpreendida/o usando ou tentando usar qualquer método fraudulento, sendo a/o(s) envolvida/o(s) encaminhada/o(s) à autoridade policial competente, para efetivação do flagrante;
XIII.	descumprir os termos do presente Edital.

- 12.30** Como meio de garantir a segurança das/os candidata/os e a lisura do Concurso Público, a COPEVE/UFAL e a FUNDEPES poderão proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todas/os as/os candidatas/os no dia da realização das provas,

bem como poderão submeter as/os candidatas/os à revista manual ou ao sistema de detecção de metal, filmagem ou registro fotográfico durante o certame.

- 12.31 Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Concurso Público no estabelecimento de aplicação das provas.
- 12.32 É reservado à FUNDEPES e à COPEVE/UFAL o direito à destruição física dos Cadernos de Questões das Provas Escritas após a realização das provas, decorridos todos os prazos de recursos.

Da Constituição e da realização das Provas Escritas (Objetiva e Dissertativa).

- 12.33 A Prova Escrita terá a duração 05 (cinco) horas e será composta de 2 (duas) partes, conforme a seguinte estrutura:

Tipo de Prova	Tipo de Conhecimento	Questão	Número de Questões	Pontuação mínima para aprovação por Tipo de Conhecimento	Pontuação mínima para aprovação por Tipo de Prova	Pontuação máxima
Objetiva	Fundamentos da Educação Profissional e Tecnológica	1-10	10	3,00 (30%)	25,00 (50%)	10,00
	Fundamentos da Administração Pública	11-15	5	1,00 (20%)		5,00
	Conhecimentos socioeconômicos de Alagoas	16-20	5	1,00 (20%)		5,00
	Conhecimentos Específicos	21-50	30	15,00 (50%)		30,00
Dissertativa	Conhecimentos Específicos	1	1	30,00 (60%)	30,00 (60%)	50,00
Total			51	51,00	55,00	100,00

- a) A primeira parte será constituída por 50 (cinquenta) **questões objetivas** de múltipla escolha, baseadas no conteúdo programático indicado no **ANEXO IV** e no **ANEXO V** deste Edital. Cada questão correta será atribuída 1,00 (um) ponto;
 - b) A segunda parte será constituída de 01 (uma) **questão dissertativa**, com resposta definitiva de, no mínimo 02 (duas) e no máximo, 05 (cinco) laudas, acerca de ponto temático sorteado dentre aqueles constantes no **ANEXO V** deste Edital, e valerá até 50,00 (cinquenta) pontos.
- 12.34 Somente depois de transcorridas 2 (duas) horas do início das provas é que será permitida a retirada da sala para saída definitiva do prédio.
 - 12.34.1 A/O candidata/o, ao terminar a prova, entregará ao/a Fiscal de Sala, juntamente com a Folha de Respostas de Questões Objetivas e Laudas Definitivas da Questão Dissertativa, seu Caderno de Questões.
 - 12.34.2 Em nenhum momento será permitido à/ao candidata/o que se retire da sala com o Caderno de Questões ou Folha de Resposta/Laudas Definitivas. A/O candidata/o somente poderá levar anotado seu gabarito das questões objetivas na Folha de Gabarito fornecida pela COPEVE/UFAL.
 - 12.34.3 A inobservância do subitem 12.34.2 deste Edital acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação da/o candidata/o.
 - 12.34.4 Nas salas que apresentarem apenas 1 (um) Fiscal de sala, os 3 (três) últimos candidatos somente poderão ausentar-se do recinto juntos, após a assinatura da Ata de encerramento de provas.
 - 12.34.5 O/A candidato/a que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um fiscal, supervisor ou equivalente.
 - 12.34.6 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidata/o da sala de provas.

DA PRIMEIRA PARTE DA PROVA ESCRITA (QUESTÕES OBJETIVAS).

- 12.35** As 50 (cinquenta) questões objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) opções de resposta, havendo apenas 1 (uma) resposta correta. Cada questão valerá 1,00 (um) ponto.
- 12.35.1** A elaboração das provas será levada a efeito por Banca Examinadora constituída pela COPEVE/UFAL que, na formulação das questões, levará em consideração, além da consistência, sua pertinência com o Conteúdo Programático.
- 12.35.2** À COPEVE/UFAL caberá manter sigilo na elaboração das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou da Banca Examinadora por ela constituída.
- 12.36** A distribuição de questões objetivas por Tipo de Conhecimento obedecerá ao quadro descrito no subitem **12.33** deste Edital.
- 12.37** As questões objetivas de Fundamentos da Educação Profissional e Tecnológica, de Fundamentos da Administração Pública e de Conhecimentos Socioeconômicos de Alagoas serão elaboradas em Língua Portuguesa para todas as Áreas de atuação. As questões de Conhecimentos Específicos também serão em Língua Portuguesa, exceto nas ofertas de Língua Estrangeira, que terão as perguntas no idioma respectivo.
- 12.38** O Conteúdo Programático para a realização da Primeira Parte da Prova Escrita (questões objetivas) está descrito no **ANEXO IV** e no **ANEXO V** deste Edital.
- 12.39** Considerando as pontuações mínimas descritas no quadro do subitem **12.33** deste Edital, a Nota Final da Primeira Parte da Prova Escrita (Questões Objetivas) corresponderá ao somatório das questões acertadas.
- 12.40** Para o preenchimento do gabarito, a/o candidata/o receberá uma única Folha de Respostas de Questões Objetivas, contendo seu nome, local da prova, sala, data e o tipo da prova. Em hipótese alguma será concedida outra Folha de Respostas à/ao candidata/o.
- 12.41** A/O candidata/o deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul, as respostas para a Folha de Respostas de Questões Objetivas, que será o único documento válido para correção eletrônica.
- 12.41.1** Não haverá substituição da Folha de Respostas de Questões Objetivas por erro de marcação da/o candidata/o.
- 12.41.2** O preenchimento da Folha de Respostas de Questões Objetivas será de inteira responsabilidade da/o candidata/o que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital, no Caderno de Provas e na própria Folha de Respostas de Questões Objetivas.
- 12.41.3** Serão de inteira responsabilidade da/o candidata/o os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas de Questões Objetivas, não sendo acatadas, portanto, quaisquer reclamações nesse sentido.
- 12.42** A/O candidata/o não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas de Questões Objetivas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura eletrônica de sua Folha de Respostas pelo sistema integrado de processamento da COPEVE/UFAL.
- 12.43** No caso de impossibilidade da leitura eletrônica da Folha de Respostas, por ação da/o candidata/o, será atribuída a ela/e a nota 0,00 (zero).
- 12.44** Se as provas forem aplicadas com tipos diferentes, a/o candidata/o deverá obrigatoriamente sentar-se na carteira/banca identificada com seu nome e que contém expressamente seu tipo de prova, conforme etiqueta fixada na carteira/banca.
- 12.45** É de inteira responsabilidade da/o candidata/o verificar, antes de iniciada a prova, se o tipo de prova expresso na capa do Caderno de Provas que lhe foi entregue condiz com o tipo de prova expresso na sua Folha de Respostas de Questões Objetivas e na etiqueta de identificação de sua carteira/banca.
- 12.45.1** A/O candidata/o que não fizer essa verificação arcará com os prejuízos advindos dos problemas ocasionados pela não verificação destes fatos.
- 12.45.2** Caso haja diferença no tipo de prova expresso na capa de sua prova, na sua Folha de Respostas de Questões Objetivas e na etiqueta de identificação de sua banca, a/o candidata/o deverá imediatamente comunicar o fato ao Fiscal de Sala.
- 12.46** Será atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova objetiva que contenha na Folha de Respostas da Prova Objetiva: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campos de marcação não preenchidos integralmente, marcação no verso do Cartão de Respostas e/ou resposta que não tenha sido transcrita do Caderno de Questões para a Folha de Respostas.

DA SEGUNDA PARTE DA PROVA ESCRITA (QUESTÃO DISSERTATIVA).

- 12.47** A questão dissertativa será realizada sobre 01 (um) ponto temático sorteado no dia da prova, dentre os constantes no **ANEXO V** deste Edital.

- 12.48** Será realizado um sorteio de ponto por local de prova, contando com a presença de 1 (um) candidata/o de cada sala, testemunhando o procedimento de sorteio, juntamente com a equipe de fiscalização/aplicação/supervisão da FUNDEPES e da COPEVE/UFAL, imediatamente após a abertura dos trabalhos.
- 12.48.1** O procedimento de sorteio será registrado em Ata, indicando as testemunhas e o Ponto sorteado, que deverá ser utilizado por todas/os as/os participantes da área de atuação de concorrência, e após a aplicação das Provas Escritas. O ponto sorteado será publicado nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL (www.copeve.ufal.br) e da FUNDEPES (www.fundepes.br).
- 12.48.2** O sorteio será realizado de modo a garantir que haja um único ponto sorteado por área de atuação de concorrência. Na hipótese de haver alguma área de atuação que possua um número elevado de candidatas/os inscritas/os em que não seja possível que as/os candidatas/os realizem a prova no mesmo local de prova, o Ponto da questão dissertativa será sorteado no local com maior número de candidatas/os alocadas/os, e para os demais locais, a/o Coordenador/a de local será comunicado pela Coordenação Geral da COPEVE/UFAL sobre o Ponto sorteado e repassará a informação para as salas de aplicação de prova.
- 12.49** A resposta da questão dissertativa deverá ser redigida, utilizando-se o conjunto de Laudas Definitivas entregue no início da avaliação, devendo a/o candidata/o observar, ainda, os seguintes parâmetros, sob pena de eliminação:
- Elaboração de texto manuscrito em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta;
 - A questão dissertativa deverá ser respondida em Língua Portuguesa, ressalvadas as ofertas de Língua Estrangeira, para as quais a resposta deverá ser apresentada no respectivo idioma;
 - O conjunto de Laudas Definitivas da questão dissertativa não poderá ser assinado, rubricado ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique a/o candidata/o, sob pena de anulação da questão dissertativa.
- 12.50** A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da questão dissertativa.
- 12.51** A resposta definitiva da questão dissertativa, com resposta definitiva de, no mínimo 02 (duas) e no máximo, 05 (cinco) laudas, acerca de ponto temático sorteado dentre aqueles constantes no **ANEXO V** deste Edital
- 12.52** Nas situações de candidatas/os que tenham realizado pedido de condição especial para realização das provas deferido contemplando uma/um Transcritor, a/o candidata/o fará a prova acompanhada/o pela/o Transcritora/or designada/o pela COPEVE/UFAL, para a/o qual a/o candidata/o deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação e acentuação.
- 12.52.1** A/O Transcritor/a designada/o pela COPEVE/UFAL, em caso de atendimento especial para transcrição o texto, deverá respeitar as regras constantes nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem **12.49** deste Edital.
- 12.53** O conjunto de Laudas Definitivas será o único documento válido para avaliação da questão dissertativa.
- 12.54** As folhas destinadas ao rascunho, constantes do caderno de provas, são de preenchimento facultativo e não serão consideradas para fins de avaliação da questão dissertativa.
- 12.55** O conjunto de Laudas Definitivas não será substituído por motivo de erro de preenchimento pela/o candidata/o.
- 12.56** Poderá ser adotado o procedimento de consulta pública das Laudas Definitivas de Questão Dissertativa ou outro meio tecnológico de divulgação/disponibilização das Laudas Definitivas de Questão Dissertativa para a/o candidata/o.

Do Gabarito Preliminar da primeira parte da Prova Escrita (questões objetivas).

- 12.57** O Gabarito Preliminar das questões objetivas, juntamente com as Provas Objetivas, será publicado nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL (www.copeve.ufal.br) e da FUNDEPES (www.fundepes.br), na data provável especificada no **ANEXO III**, a partir das 17h00.

Recurso ao Gabarito Preliminar da primeira parte da Prova Escrita (questões objetivas).

- 12.58** Não caberá pedido de revisão da Prova Objetiva, qualquer que seja a alegação da/o candidata/o.
- 12.59** Será admitido recurso relativo às questões da Prova Objetiva, apenas uma única vez, que deverá tratar de matéria concernente à impugnação de questões por má formulação ou por impertinência com o Conteúdo Programático.
- 12.60** A/O candidata/o que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das Provas Objetivas poderá fazê-lo no prazo de 72 (setenta e duas) horas ininterruptas. O prazo para interrupção de recurso será iniciado às 00h00 do dia posterior à publicação dos gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 12.61** Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares das Provas Objetivas, a/o candidata/o deverá utilizar obrigatoriamente o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema. Os recursos deverão ser

elaborados individualmente e por questão, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e ser encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE/UFAL.

- 12.62** No caso de haver necessidade de a/o candidata/o anexar alguma informação adicional, como textos ou figuras para justificar seu recurso, ela/e deverá, apenas neste caso, imprimir o formulário eletrônico para recursos devidamente preenchido, anexando as referidas informações adicionais, e encaminhá-los para a COPEVE/UFAL, com sede no Campus A. C. Simões, Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, pessoalmente ou por meio de procurador/a devidamente constituída/o, dentro do prazo estabelecido pelo subitem **12.60**, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, exceto sábados, domingos e feriados.
- 12.63** A/O candidata/o deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Banca Examinadora serão preliminarmente indeferidos.
- 12.64** Não será possível, sob qualquer alegação, interposição de recurso fora dos prazos e horários estabelecidos pelos subitens **12.60** e **12.62**.
- 12.65** Não será recebido recurso interposto por via postal, fax ou e-mail. Na hipótese especificada no subitem **12.62**, poderá ser interposto recurso por procurador/a devidamente constituída/o por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, que ficará retido, sendo necessária a apresentação do documento de identidade da/o procurador/a e da cópia autenticada em cartório ou autenticação por Agente Administrativo de acordo com a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, da carteira de identidade da/o candidata/o, a/o qual assumirá as consequências de eventuais erros da/o procurador/a quanto à formulação do respectivo recurso. No caso da utilização de procuração particular, haverá a necessidade de reconhecimento de firma em cartório ou autenticação por Agente Administrativo de acordo com a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.
- 12.66** Se do exame de recursos resultar em anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todas/os as/os candidatas/os, independentemente de terem recorrido.
- 12.67** Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todas/os as/os candidatas/os, independentemente de terem recorrido.
- 12.68** Todos os recursos serão analisados por Banca Examinadora específica e as eventuais alterações de gabarito serão divulgadas nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL e da FUNDEPES, quando da divulgação do gabarito definitivo.
- 12.69** Não serão publicadas respostas individuais às/aos candidatas/os que interpuserem recurso contra o gabarito preliminar das Provas Objetivas. A/O candidata/o que desejar ter acesso à resposta individual do seu recurso deverá entregar requerimento na Protocolo Geral da Universidade Federal de Alagoas – UFAL, situado no Campus A.C. Simões, instruído com cópia autenticada em cartório ou autenticação por Agente Administrativo de acordo com a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, do documento de identidade e CPF, realizando a abertura de Processo Administrativo, o qual será direcionado à COPEVE/UFAL para providências.
- 12.70** A COPEVE/UFAL disponibilizará resposta à/ao candidata/o no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de protocolo do requerimento, desde que seja posterior à publicação do gabarito definitivo do Concurso Público no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 12.71** Somente serão disponibilizadas respostas individualizadas cujos requerimentos sejam entregues em até 7 (sete) dias úteis da publicação dos gabaritos definitivos. Após esse prazo a solicitação não será atendida.
- 12.72** A/O candidata/o que eventualmente desejar ter acesso a sua Folha de Respostas definitiva deverá entregar requerimento na Protocolo Geral da Universidade Federal de Alagoas – UFAL, situado no Campus A.C. Simões, instruído com cópia autenticada em cartório ou autenticação por Agente Administrativo de acordo com a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, do documento de identidade e CPF, realizando a abertura de Processo Administrativo, o qual será direcionado à COPEVE/UFAL para providências.
- 12.72.1** A COPEVE/UFAL disponibilizará ao candidato a vista da Folha de Respostas definitiva no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de protocolo do requerimento, desde que seja posterior à publicação do gabarito preliminar no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 12.72.2** Somente serão disponibilizadas vistas das Folhas de Respostas definitivas cujos requerimentos sejam entregues em até 7 (sete) dias úteis da publicação dos gabaritos definitivos. Após esse prazo a solicitação não será atendida.
- 12.73** O pedido de Recurso ao Gabarito Preliminar da primeira parte da Prova Escrita (questões objetivas) deverá seguir as os procedimentos do item **18** deste Edital.

Resultado do Gabarito Definitivo e do Resultado da primeira parte da Prova Escrita (questões objetivas).

- 12.74** O Gabarito Definitivo das questões objetivas será publicado nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL (www.copeve.ufal.br) e da FUNDEPES (www.fundepes.br), na data provável especificada no **ANEXO III**, a partir das 17h00.
- 12.75** Na data provável especificada no **ANEXO III**, a COPEVE/UFAL divulgará nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL (www.copeve.ufal.br) e da FUNDEPES (www.fundepes.br):

- a) Gabarito Definitivos da primeira parte da Prova Escrita (questões objetivas); e
- b) Lista geral das/os candidatas/os, não identificadas/os nominalmente, com as respectivas Notas Finais da Primeira Parte da Prova Escrita, em ordem decrescente.

DOS PADRÕES DE RESPOSTA E DA CORREÇÃO DA QUESTÃO DISSERTATIVA.

- 12.76** Os padrões de resposta do Ponto Temático sorteado para a Questão Dissertativa, na forma do subitem **12.47** deste Edital, serão divulgados nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL (www.copeve.ufal.br) e da FUNDEPES (www.fundepes.br), de acordo com a data prevista no cronograma constante do **ANEXO III** deste Edital.
- 12.77** As Bancas Examinadoras que efetuarão a correção das Questões Dissertativas serão constituídas pelo IFAL.
- 12.77.1** A Questão Dissertativa deverá ser corrigida pela Banca Examinadoras de acordo com um Padrão de Resposta, elaborado pela própria banca, contendo os tópicos (T1 a T5), cuja exposição será considerada imprescindível.
- 12.77.2** Não caberá recurso contra a publicação do Padrão de Resposta da Questão Dissertativa.
- 12.78** As/Os candidatas/os que não alcançarem as pontuações mínimas para aprovação, por Tipo de Conhecimento e por Tipo de Prova, nas Questões Objetivas, conforme quadro constante no subitem **12.33** deste Edital, estarão automaticamente eliminadas/os deste Concurso Público.
- 12.79** Serão corrigidas as questões dissertativas das/os candidatos/as mais bem classificados/as, em ordem decrescente, na Primeira Parte da Prova Escrita (questões objetivas), de acordo com os quantitativos especificados por demanda de concorrência no quadro a seguir:

Quantitativo máximo de candidatos cujas questões dissertativas serão corrigidas				
Ampla concorrência (AC)	Pessoas negras (Pretos e Pardos-PP)	Pessoas com deficiência (PcD)	Pessoas indígenas (PI)	Pessoas quilombolas (PQ)
150	150	150	150	150

- 12.79.1** Todas/os as/os candidatas/os empatadas/os na última classificação, conforme quadro do subitem **12.79** deste Edital, terão suas questões dissertativas corrigidas.
- 12.79.2** As/Os candidatas/os que ficarem fora dos quantitativos especificados nos subitens **12.79** e **12.79.1** deste Edital estarão automaticamente eliminadas/os do Concurso Público.
- 12.80** As correções das Laudas Definitivas serão efetuadas por banca específica, constituído pelo IFAL, após a COPEVE/UFAL efetuar a desidentificação dos dados pessoais dos/as candidatos/as.
- 12.81** Caberá a COMPEC/IFAL, por meio de Portaria emitida pelo Magnífico Reitor do IFAL, definir as/os membras/os das bancas responsáveis pela correção da Questão Dissertativa.
- 12.82** A questão dissertativa de cada candidata/o terá 2 (duas) notas:
- a) NOTA 1 – A nota do Conhecimento Técnico do Conteúdo da área específica será obtida pelo somatório de cada uma das médias aritméticas obtidas a partir dos pontos atribuídos aos critérios de correção (CR1 a CR5) do Tema sorteado.
 - b) NOTA 2 – A nota do Conhecimento Técnico de Redação será obtida pelo somatório de cada uma das pontuações obtidas dos critérios de correção (CR6 a CR9) do Tema sorteado.
- 12.83** A Questão Dissertativa será corrigida pela Banca Examinadora, de acordo com os critérios e quesitos de avaliação apresentados no quadro a seguir, a depender dos tópicos (T1 a T5) a serem definidos a partir do tema sorteado.

Tipo de Conhecimento	Critérios de Correção		Pontuação	Pontuação por critérios	Pontuação mínima	Pontuação Máxima
Conhecimento Técnico do Conteúdo	CR1	A – Fundamentação teórica.	0,0 a 1,5	0,0 a 5,0	30,0	45,0
		B – Argumentação.	0,0 a 1,0			
		C – Atualidade.	0,0 a 0,5			
		D – Relevância temática.	0,0 a 1,0			
		E – Objetividade e clareza na exposição do ponto sorteado a partir de uma sequência lógica.	0,0 a 1,0			

Tipo de Conhecimento	Critérios de Correção		Pontuação	Pontuação por critérios	Pontuação mínima	Pontuação Máxima
	CR2	A – Fundamentação teórica.	0,0 a 1,5	0,0 a 5,0		
		B – Argumentação.	0,0 a 1,0			
		C – Atualidade.	0,0 a 0,5			
		D – Relevância temática.	0,0 a 1,0			
		E – Objetividade e clareza na exposição do ponto sorteado a partir de uma sequência lógica.	0,0 a 1,0			
	CR3	A – Fundamentação teórica.	0,0 a 3,0	0,0 a 10,0		
		B – Argumentação.	0,0 a 2,0			
		C – Atualidade.	0,0 a 1,0			
		D – Relevância temática.	0,0 a 2,0			
		E – Objetividade e clareza na exposição do ponto sorteado a partir de uma sequência lógica.	0,0 a 2,0			
	CR4	A – Fundamentação teórica.	0,0 a 3,0	0,0 a 10,0		
		B – Argumentação.	0,0 a 2,0			
		C – Atualidade.	0,0 a 1,0			
		D – Relevância temática.	0,0 a 2,0			
		E – Objetividade e clareza na exposição do ponto sorteado a partir de uma sequência lógica.	0,0 a 2,0			
	CR5	A – Fundamentação teórica.	0,0 a 5,0	0,0 a 15,0		
		B – Argumentação.	0,0 a 4,0			
		C – Atualidade.	0,0 a 1,0			
		D – Relevância temática.	0,0 a 2,0			
		E – Objetividade e clareza na exposição do ponto sorteado a partir de uma sequência lógica.	0,0 a 3,0			
Conhecimento Técnico de Redação	CR6	Domínio acadêmico-científico do Tema sorteado.	0,0 a 1,0	0,0 a 1,0	5,0	
	CR7	Estruturação coerente do texto com introdução, desenvolvimento e conclusão.	0,0 a 2,0	0,0 a 2,0		
	CR8	Precisão e objetividade do ponto sorteado.	0,0 a 1,0	0,0 a 1,0		
	CR9	Correção ortográfica e gramatical.	0,0 a 1,0	0,0 a 1,0		
PONTUAÇÃO TOTAL						50,0

12.84 As pessoas que compõem a Banca Examinadora, Membro/o 1, Membro/o 2 e Membro/o 4, atribuirão individualmente, com 1 (uma) casa decimal, pontuação as/aos candidatas/os em cada um dos critérios descritos no subitem **12.83** deste Edital.

12.85 A Nota da Questão Dissertativa será o somatório das notas 1 e 2 descritas no subitem **12.83** deste Edital, dados pelas/os membras/os que compõem a Banca Examinadora, expressa com até 2 (duas) casas decimais, com arredondamento, conforme quadro a seguir:

Tipo de Conhecimento	Critérios de Correção		Pontuação por Membro/o		Pontuação Obtida
Conhecimento Técnico do Conteúdo	CR1	A – Fundamentação teórica.	Pontuação – Membro/o 1	Pontuação – Membro/o 2	Média aritmética das duas pontuações
		B – Argumentação.	Pontuação – Membro/o 1	Pontuação – Membro/o 2	Média aritmética das duas pontuações

Tipo de Conhecimento	Critérios de Correção	Pontuação por Membro/o		Pontuação Obtida	
	C – Atualidade.	Pontuação – Membro/o 1	Pontuação – Membro/o 2	Média aritmética das duas pontuações	
	D – Relevância temática.	Pontuação – Membro/o 1	Pontuação – Membro/o 2	Média aritmética das duas pontuações	
	E – Objetividade e clareza na exposição do ponto sorteado a partir de uma sequência lógica.	Pontuação – Membro/o 1	Pontuação – Membro/o 2	Média aritmética das duas pontuações	
	CR2	A – Fundamentação teórica.	Pontuação – Membro/o 1	Pontuação – Membro/o 2	Média aritmética das duas pontuações
		B – Argumentação.	Pontuação – Membro/o 1	Pontuação – Membro/o 2	Média aritmética das duas pontuações
		C – Atualidade.	Pontuação – Membro/o 1	Pontuação – Membro/o 2	Média aritmética das duas pontuações
		D – Relevância temática.	Pontuação – Membro/o 1	Pontuação – Membro/o 2	Média aritmética das duas pontuações
		E – Objetividade e clareza na exposição do ponto sorteado a partir de uma sequência lógica.	Pontuação – Membro/o 1	Pontuação – Membro/o 2	Média aritmética das duas pontuações
	CR3	A – Fundamentação teórica.	Pontuação – Membro/o 1	Pontuação – Membro/o 2	Média aritmética das duas pontuações
		B – Argumentação.	Pontuação – Membro/o 1	Pontuação – Membro/o 2	Média aritmética das duas pontuações
		C – Atualidade.	Pontuação – Membro/o 1	Pontuação – Membro/o 2	Média aritmética das duas pontuações
		D – Relevância temática.	Pontuação – Membro/o 1	Pontuação – Membro/o 2	Média aritmética das duas pontuações
		E – Objetividade e clareza na exposição do ponto sorteado a partir de uma sequência lógica.	Pontuação – Membro/o 1	Pontuação – Membro/o 2	Média aritmética das duas pontuações
	CR4	A – Fundamentação teórica.	Pontuação – Membro/o 1	Pontuação – Membro/o 2	Média aritmética das duas pontuações
		B – Argumentação.	Pontuação – Membro/o 1	Pontuação – Membro/o 2	Média aritmética das duas pontuações
C – Atualidade.		Pontuação – Membro/o 1	Pontuação – Membro/o 2	Média aritmética das duas pontuações	
D – Relevância temática.		Pontuação – Membro/o 1	Pontuação – Membro/o 2	Média aritmética das duas pontuações	
E – Objetividade e clareza na exposição do ponto sorteado a partir de uma sequência lógica.		Pontuação – Membro/o 1	Pontuação – Membro/o 2	Média aritmética das duas pontuações	
CR5	A – Fundamentação teórica.	Pontuação – Membro/o 1	Pontuação – Membro/o 2	Média aritmética das duas pontuações	
	B – Argumentação.	Pontuação – Membro/o 1	Pontuação – Membro/o 2	Média aritmética das duas pontuações	
	C – Atualidade.	Pontuação – Membro/o 1	Pontuação – Membro/o 2	Média aritmética das duas pontuações	

Tipo de Conhecimento		Critérios de Correção		Pontuação por Membro/o		Pontuação Obtida
		D – Relevância temática.		Pontuação – Membro/o 1	Pontuação – Membro/o 2	Média aritmética das duas pontuações
		E – Objetividade e clareza na exposição do ponto sorteado a partir de uma sequência lógica.		Pontuação – Membro/o 1	Pontuação – Membro/o 2	Média aritmética das duas pontuações
Nota 1 (Nota do Conhecimento Técnico do Conteúdo do Tema Sorteado)						Soma das médias obtidas (critérios CR1 a CR5 do Tema Sorteado)
Conhecimento Técnico de Redação	CR6	Domínio acadêmico-científico do Tema.		Pontuação – Membro/o 4		Pontuação – Membro/o 4
	CR7	Estruturação coerente do texto com introdução, desenvolvimento e conclusão.		Pontuação – Membro/o 4		Pontuação – Membro/o 4
	CR8	Precisão e objetividade do Tema.		Pontuação – Membro/o 4		Pontuação – Membro/o 4
	CR9	Correção ortográfica e gramatical.		Pontuação – Membro/o 4		Pontuação – Membro/o 4
Nota 2 (Nota do Conhecimento Técnico do Tema Sorteado)						Soma das pontuações obtidas (critérios CR6 a CR9 do Tema Sorteado)
Nota da Questão Dissertativa						Soma das Notas 1 e 2

Do Resultado Preliminar da segunda parte da Prova Escrita (questão dissertativa).

12.86 O Resultado Preliminar da segunda parte da Prova Escrita (questão dissertativa) será publicado nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL (www.copeve.ufal.br) e da FUNDEPES (www.fundepes.br), até a data prevista no cronograma constante do **ANEXO III** deste Edital.

Recurso ao Resultado Preliminar da segunda parte da Prova Escrita (questão dissertativa).

12.87 A/O candidata/o que desejar interpor recurso o Resultado Preliminar da segunda parte da Prova Escrita (questão dissertativa) disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação, por meio do ambiente das inscrições, no sistema de inscrição da COPEVE/UFAL (www.copeve.ufal.br/sistema).

12.88 Para subsidiar o recurso, as cópias das Laudas e a justificativa de notas estarão disponíveis de forma individualizada para acesso via sistema de inscrição da COPEVE/UFAL (www.copeve.ufal.br/sistema). Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e ser encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE/UFAL.

12.88.1 No caso de haver necessidade de o/a candidato/a anexar alguma informação adicional, como textos ou figuras para justificar seu recurso, ele/a deverá, apenas neste caso, após o preenchimento do formulário eletrônico para recurso, imprimir-lo, anexar as referidas informações ao recurso e encaminhá-los para a COPEVE/UFAL, com sede no Campus A. C. Simões, Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, pessoalmente ou por meio de procurador/a devidamente constituído, dentro do prazo estabelecido pelo subitem **12.87**, das 08h às 12h e das 13h às 16h.

12.88.2 Na hipótese especificada no subitem **12.88.1** deste Edital, poderá ser interposto recurso por procurador/a devidamente constituído por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, que ficará retido, sendo necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e da cópia autenticada da carteira de identidade do/a candidato/a, o qual assumirá as consequências de eventuais erros do/a procurador/a quanto à formulação do respectivo recurso. No caso da utilização de procuração particular, haverá a necessidade de reconhecimento de firma.

12.89 O pedido de Recurso ao Resultado Preliminar da segunda parte da Prova Escrita (questão dissertativa) deverá seguir as os procedimentos do item **18** deste Edital.

Resultado Final da segunda parte da Prova Escrita (questão dissertativa) e da Nota Final da Prova Escrita – 1ª fase.

12.90 Todos os recursos serão analisados e as eventuais alterações de notas serão divulgadas mediante a publicação do Resultado Final da segunda parte da Prova Escrita (questão dissertativa), a ser publicado na data provável indicada no **ANEXO III**, nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL (www.copeve.ufal.br) e da FUNDEPES (www.fundepes.br).

- 12.91** As/Os candidatas/os que não alcançarem as pontuações mínimas de 30,00 (trinta) pontos na Questão Dissertativa estarão automaticamente eliminadas/os deste Concurso Público.
- 12.92** A Nota Final da Prova Escrita (1ª fase) será obtida pela soma das notas atribuídas às questões objetivas e à questão dissertativa, a qual será publicada na data provável indicada no **ANEXO III**, nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL (www.copeve.ufal.br) e da FUNDEPES (www.fundepes.br).
- 12.93** Considerado o total de vagas por área de atuação previsto no Quadro 2 do subitem **2.1** deste Edital, serão aprovadas/os na 1ª fase, para fins de formação de cadastro de reserva, as/os candidatas/os classificadas/os, observados o quadro do **ANEXO I** deste Edital, o Anexo III do Decreto nº 11.211, de 26 de setembro de 2022, e os quantitativos por demanda de concorrência constantes do quadro a seguir.

Total de Vagas disponíveis por Área de Atuação	Quantitativo máximo de candidatas/os classificadas/os para a 2ª fase				
	Ampla concorrência (AC)	Pessoas negras (Pretos e Pardos- PP)	Pessoas com deficiência (PcD)	Pessoas indígenas (I)	Pessoas quilombolas (Q)
1	6	6	6	6	6
2	11	11	11	11	11
4	22	22	22	22	22
6	31	31	31	31	31

- 12.93.1** As/Os candidatas/os que ficarem fora dos quantitativos especificados no subitem **12.93** deste Edital, ainda que tenham atingido a pontuação mínima na Questão Dissertativa, estarão eliminadas/os da 1ª fase, e automaticamente eliminados deste Concurso Público.
- 12.93.2** Todas/os as/os candidatas/os empatadas/os na última classificação das/os aprovadas/os, conforme quadro do subitem **12.93** deste Edital, não serão considerados/as reprovados/as nos termos do subitem **12.93.1** deste Edital.
- 12.94** A COPEVE/UFAL divulgará, nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL (www.copeve.ufal.br) e da FUNDEPES (www.fundepes.br), os resultados das/os candidatas/os, com as respectivas notas e a indicação de aprovação ou reprovação, na data provável indicada no cronograma do **ANEXO III** deste Edital.
- 12.95** As/Os candidatas/os aprovadas/os na 1ª fase, relacionados no subitem **12.93** deste Edital, serão convocadas/os para a realização da Prova 2ª Fase, para o envio on-line dos Títulos (Prova de Títulos – 3ª Fase) e para a apresentação presencial dos originais dos Títulos (Prova de Títulos – 3ª Fase).

Comprovação da condição de Jurada/o.

- 12.96** As/Os candidatas/os que desejam **comprovar o efetivo exercício da função de Jurada/o em Tribunal do Júri**, em conformidade com o art. 440 da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008 do Código de Processo Penal – CPP, referente aos critérios de desempate discriminados nos subitens **17.1** e **17.2** deste Edital, deverão efetuar o envio da documentação que comprovará tal condição.
- 12.96.1** Somente estarão habilitadas/os a enviar a documentação de que trata o subitem **12.96** aquelas/es que estiverem classificadas/os dentro do quantitativo máximo de candidatas/os classificadas/os para a 2ª fase, observando-se o disciplinado nos subitens **12.93**, **12.93.1** e **12.93.2**.
- 12.97** Para fins de comprovação do exercício da função de jurado/a citado no subitem **12.96** deste Edital, a/o candidata/o deverá enviar pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, cumulativamente:
- documento(s) comprobatório(s) de participação efetiva como jurada/o em Tribunal do Júri; e
 - cópia de documento oficial de identificação, conforme subitem **12.11**, informado no ato da inscrição, no qual consta o nome civil.
- 12.97.1** Para comprovação da condição citada no subitem **12.97**, alínea “a”, poderão ser aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de Jurada/o, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal – CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008.
- 12.97.2** Considerar-se-á jurada/o aquele que tenha sido sorteada/o para compor o Conselho de Sentença, no período compreendido entre a publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008 e a data de término das inscrições do presente Concurso Público.
- 12.98** O envio das documentações indicadas no subitem **12.97** deverá ser efetuada exclusivamente pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, seguindo as orientações constantes no sistema, no período estabelecido no **ANEXO III**.

- 12.98.1** Não serão aceitos documentos por meios outros meios de envio ou fora do prazo fixado. Somente serão aceitos documentos digitalizados no formato PDF, devendo ser agrupados em um único documento.
- 12.98.2** Os documentos deverão ser digitalizados coloridos a partir dos originais ou cópias autenticadas. Todos os documentos apresentados sob forma de cópia deverão estar autenticados em cartório ou por Agente Administrativo de acordo com a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.
- 12.98.3** Os documentos deverão estar alinhados para serem digitalizados e enquadrando apenas os conteúdos dos documentos, sem bordas ou quaisquer objetos, etc. nas extremidades das imagens digitalizadas. Os arquivos enviados devem ser legíveis e conter o nome do/a candidato/a, de forma a não gerar dúvidas no tocante às informações a serem analisadas.
- 12.99** Somente serão analisados os documentos emitidos com o nome da/o candidata/o literalmente igual ao apresentado no comprovante de inscrição do sistema da COPEVE/UFAL.
- 12.99.1** Caso a/o candidata/o envie documento com nome divergente daquele constante no sistema de inscrição, este deverá vir acompanhado de cópia autenticada em cartório ou por Agente Administrativo de acordo com a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, de documento oficial que ateste a alteração do nome da/o candidata/o.
- 12.100** O resultado preliminar da comprovação da condição de jurada/o será divulgado nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL (www.copeve.ufal.br) e da FUNDEPES (www.fundepes.br), na data estabelecida no cronograma constante do **ANEXO III** deste Edital.
- 12.101** Poderão ser interpostos recursos contra o resultado preliminar da comprovação da condição de jurada/o no período especificado no **ANEXO III**, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema. Para interposição do recurso, a/o candidata/o deverá utilizar obrigatoriamente o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema. Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 12.101.1** Não será permitida a inclusão de nova documentação no período de interposição de recursos. A análise da Banca Examinadora será realizada exclusivamente com a documentação enviada no período estabelecido no **ANEXO III** deste Edital, nos termos do subitem **12.98**. O pedido de recurso ao Resultado Preliminar dos pedidos de Isenção deverá seguir as os procedimentos do item **18** deste Edital.
- 12.102** O Resultado Final da comprovação da condição de jurada/o será divulgado nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL (www.copeve.ufal.br) e da FUNDEPES (www.fundepes.br), na data estabelecida no cronograma constante do **ANEXO III** deste Edital.

13. 2ª FASE – DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

- 13.1** A 2ª fase deste Concurso Público será executada pela Comissão Permanente de Concurso – COMPEC/IFAL, designada pelo Magnífico Reitor do IFAL.
- 13.2** A 2ª fase, referente a uma Prova de Desempenho Didático, será destinada a todas as áreas de atuação, com exceção da área de Música.
- 13.3** A Prova de Desempenho Didático ocorrerá de forma presencial e consistirá em uma aula expositiva, ministrada para alunas/os simuladas/os que compõem a Banca Examinadora.
- 13.3.1** As/Os Membras/os da Banca Examinadora não interagirão com a/o candidata/o a professor/a no decorrer da Prova de Desempenho Didático, devendo, no entanto, avisar à/ao candidata/o sobre o término da prova e solicitar o seu encerramento quando esgotado o tempo máximo de sua apresentação.
- 13.3.2** A aula deverá ser desenvolvida no nível (básico, de graduação ou de pós-graduação), conforme o previsto no Plano de Aula, com duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 50 (cinquenta) minutos.
- 13.3.3** A Prova de Desempenho Didático será realizada em sessão pública que, todavia, não poderá ser assistida pelas/os demais candidatas/os participantes do certame, ainda que eliminadas/os na fase anterior.
- 13.3.4** Especificamente no caso da Prova de Desempenho Didático de língua estrangeira, a aula deverá ser ministrada usando o idioma objeto do Concurso Público.
- 13.3.5** Em hipótese alguma não será possível, para nenhum/a candidata/o, fazer a Prova de Desempenho Didático de forma on-line.

Da Ordem de Realização da Prova de Desempenho Didático e do Sorteio do Tema.

- 13.4** Conforme o número de candidatas/os participantes, a COMPEC/IFAL organizará a ordem de realização da Prova de Desempenho Didático em grupos (G1, G2 e G3), de acordo com a nota obtida na fase anterior, da maior para a menor, devendo cada grupo conter, no máximo, 10 (dez) candidatas/os.
- 13.4.1** A Prova de Desempenho Didático será realizada após o decurso mínimo de 24 (vinte e quatro) horas do sorteio do tema.

- 13.4.2** Após a definição da ordem de apresentação da Prova de Desempenho Didático, não será permitida alteração dessa ordem, salvo em caso de motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela COMPEC/IFAL.
- 13.4.3** O sorteio do tema, dentre os temas específicos da respectiva área de atuação, conforme listados no **ANEXO V**, ocorrerá com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização da Prova de Desempenho Didático de cada grupo formado.
- 13.4.4** Os sorteios dos temas das/os candidatas/os para a Prova de Desempenho Didático ocorrerão no IFAL – Campus Maceió, localizado na Avenida do Ferroviário, nº 530 (antiga Rua Mizael Domingues, nº 75), Centro, Maceió/AL, CEP 57020-600, nas datas previstas no cronograma constante do **ANEXO III** deste Edital, em horário a ser divulgado no endereço eletrônico da COMPEC/IFAL (<http://concurso.ifal.edu.br>).
- 13.4.5** O tema sorteado será o mesmo para todas/os as/os candidatas/os do mesmo grupo, não sendo excluído do sorteio o ponto já sorteado para provas de grupos anteriores.
- 13.4.6** A presença das/os candidatas/os no local do sorteio será facultativa.
- 13.5** Os resultados dos sorteios dos temas e da ordem de apresentação serão divulgados no endereço eletrônico da COMPEC/IFAL (<http://concurso.ifal.edu.br>).
- 13.6** A/O candidata/o deverá tomar conhecimento do tema sorteado, da ordem de apresentação, local e horário para Prova de Desempenho Didático de sua Área de Atuação, não podendo a/o candidata/o alegar desconhecimento destas informações.

Procedimentos para ingresso no local de Prova Desempenho Didático e para a realização da prova.

- 13.7** A Prova Desempenho Didático será aplicada no IFAL Campus Maceió, localizado na Avenida do Ferroviário, 530 (Antiga Rua Mizael Domingues, 75), Centro – Maceió/AL. CEP: 57020-600.
- 13.8** A Prova Desempenho Didático será aplicada nas datas previstas no cronograma constante do **ANEXO III** deste Edital, em horário a ser divulgado no endereço eletrônico da COMPEC/IFAL (<http://concurso.ifal.edu.br>).
- 13.9** Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade da/o candidata/o.
- 13.10** A/O candidata/o deverá comparecer com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da Prova, munido de Documento Oficial de Identificação com foto, conforme subitem **12.11** deste Edital.
- 13.11** A/O candidata/o somente poderá retirar-se do local confinado na hipótese de ausentar-se temporariamente para eventual necessidade fisiológica ou com autorização da COMPEC/IFAL, devendo ser acompanhada/o de fiscal. A inobservância deste subitem acarretará na eliminação da/o candidata/o.
- 13.12** As/Os candidatas/os que não portarem o documento oficial de identificação, conforme subitem **13.10** deste Edital, e/ou que chegarem após o horário indicado para o fechamento dos portões do local de prova não terão acesso às dependências do local de realização das provas e estarão automaticamente eliminadas/os do Concurso Público. Em nenhuma hipótese serão aceitas justificativas.
- 13.13** Não será permitido a nenhum/a candidata/o, sob qualquer alegação, prestar prova em local e horário diversos do estabelecido pela COMPEC/IFAL, salvo por motivo de força maior ou na conveniência da administração.
- 13.14** Será impedida/o de realizar a prova a/o candidata/o que comparecer trajada/o inadequadamente, ou seja, sem camisa, usando roupa de banho etc., ou que se apresente ao local de prova visivelmente alcoolizada/o ou sob efeito de entorpecentes.
- 13.15** É terminantemente proibido o ingresso da/o candidata/o aos locais de prova portando armas de qualquer espécie. As/Os profissionais que, por força de Lei, necessitem portar arma, deverão procurar a Coordenação do local de prova antes do início das provas.

Da Realização da Prova de Desempenho Didático.

- 13.16** No início da Prova de Desempenho Didático, a Banca Examinadora deverá solicitar à/ao candidata/o a entrega do Plano de Aula em 3 (três) vias impressas, devidamente assinadas, sendo a/o candidata/o eliminada/o em caso de sua não apresentação.
- 13.16.1** Caso a Banca Examinadora não solicite a entrega do Plano de Aula, a/o candidata/o deverá entregar antes do início da sua apresentação.
- 13.16.2** Não será fornecido modelo de Plano de Aula.
- 13.17** As Provas de Desempenho Didático serão gravadas em áudio e/o vídeo pela COMPEC/IFAL, para fins de análise de eventuais recursos interpostos pelas/os candidatas/os e arquivadas por igual período ao da validade do Concurso Público, sendo vedada a gravação em áudio e/ou vídeo por quaisquer outras pessoas não autorizada pela COMPEC/IFAL.

- 13.18** Durante as Provas de Desempenho Didático, a COMPEC/IFAL não autoriza o uso da imagem e do áudio das/os membras/os da COMPEC ou das Bancas Examinadoras, realizando gravação da imagem e do áudio, preservando o direito do uso da imagem das/os suas/eus membras/os.
- 13.19** Não será disponibilizada reproduções (cópias) das gravações para as/os candidatas/os.
- 13.20** As/Os candidatas/os deverão assinar o Termo de Autorização de Gravação da imagem e do áudio, a ser disponibilizado no dia pela COMPEC/IFAL. Aquela/e que se recuse a realização da filmagem e assinatura do Termo será eliminada/o do Concurso Público.
- 13.21** Os recursos didáticos que poderão ser fornecidos às/aos candidatas/os pela COMPEC/IFAL são: quadro branco, pincel e apagador.
- 13.22** Os recursos didáticos de que a/o candidata/o pretenda fazer uso durante a aula deverão ser por ela/e mesma/o providenciados e instalados, e sob sua responsabilidade.
- 13.23** Durante a realização da Prova de Desempenho Didático, as/os candidatas/os que estiverem aguardando a vez deverão ficar esperando em sala específica designada pela COMPEC/IFAL.
- 13.24** Em caso de força maior e caso fortuito, a critério da COMPEC/IFAL, a realização da Prova de Desempenho Didático poderá sofrer interrupção.
- 13.25** Não haverá segunda chamada ou repetição da Prova de Desempenho Didático, seja qual for o motivo alegado pela/o candidata/o.
- 13.26** Nesta prova a/o candidata/o não poderá ser arguida/o em hipótese alguma pelas pessoas que compõem a Banca Examinadora ou pelas pessoas da comunidade.

Da avaliação da Prova de Desempenho Didático.

- 13.27** A Prova de Desempenho Didático será realizada com base no tema sorteado da Área de Atuação e envolverá aspectos teóricos, práticos e didático-pedagógicos totalizando o valor de até 100,00 (cem) pontos, sendo de caráter eliminatório e classificatório, constando de:
 - a) Entrega à Banca Examinadora do Plano de Aula, em 3 (três) vias, devidamente assinadas, não sendo disponibilizado nenhum modelo de Plano de Aula;
 - b) Avaliação do conteúdo do material didático;
 - c) Avaliação da aula entre 30 (trinta) minutos e 50 (cinquenta) minutos com o tema sorteado.
- 13.28** Para efeito da Prova de Desempenho Didático, os valores a serem atribuídos, num total de até 130,00 (cento e trinta) pontos, serão os seguintes:

Quesitos	Critérios	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação Mínima
ESTRUTURA DO PLANO DE AULA	CR1: Identificação.	0,0 a 2,0	19,0	78,0
	CR2: Objetivos.	0,0 a 3,0		
	CR3: Conteúdos.	0,0 a 3,0		
	CR4: Metodologia.	0,0 a 4,0		
	CR5: Recursos.	0,0 a 2,0		
	CR6: Avaliação da aprendizagem.	0,0 a 3,0		
	CR7: Referências.	0,0 a 2,0		
DESENVOLVIMENTO DA AULA, CONTEÚDO E PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	CR8: Clareza, domínio e segurança na exposição dos conteúdos.	0,0 a 16,0	85,0	
	CR9: Contextualização do tema.	0,0 a 11,0		
	CR10: Sequência lógica.	0,0 a 11,0		
	CR11: Adequação da linguagem técnica para a série e o curso.	0,0 a 9,0		
	CR12: Adequação da Metodologia à consecução dos objetivos.	0,0 a 11,0		
	CR13: Organização e emprego apropriado dos recursos didáticos.	0,0 a 7,0		
	CR14: Utilização de estratégias e instrumentos avaliativos para verificação da aprendizagem em conformidade com os objetivos planejados e conteúdos da aula.	0,0 a 11,0		

Quesitos	Critérios	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação Mínima
POSTURA PROFISSIONAL DOCENTE	CR15: Gestão adequada do tempo.	0,0 a 9,0	26,0	
	CR16: Clareza na comunicação (Adequação, Fluência e Dicção).	0,0 a 10,0		
	CR17: Postura na condução da aula.	0,0 a 9,0		
	CR18: Interação com a turma.	0,0 a 7,0		

13.29 As pessoas que compõem a Banca Examinadora, Membra/o 1, Membra/o 2 e Membra/o 6, atribuirão individualmente, com 1 (uma) casa decimal, pontuação às/aos candidatas/os em cada um dos 18 (dezoito) critérios descritos no subitem **13.28** deste Edital.

13.30 A Nota de cada membra/o da Banca Examinadora será a soma dos pontos atribuídos aos critérios de avaliação, descritos no subitem **13.28** deste Edital, conforme quadro a seguir:

Quesitos	Critérios de Correção	Pontuação	Pontuação	Pontuação
ESTRUTURA DO PLANO DE AULA	CR1: Identificação.	Ponto dado pela/o Membra/o 1	Ponto dado pela/o Membra/o 2	Ponto dado pela/o Membra/o 6
	CR2: Objetivos.	Ponto dado pela/o Membra/o 1	Ponto dado pela/o Membra/o 2	Ponto dado pela/o Membra/o 6
	CR3: Conteúdos.	Ponto dado pela/o Membra/o 1	Ponto dado pela/o Membra/o 2	Ponto dado pela/o Membra/o 6
	CR4: Metodologia.	Ponto dado pela/o Membra/o 1	Ponto dado pela/o Membra/o 2	Ponto dado pela/o Membra/o 6
	CR5: Recursos.	Ponto dado pela/o Membra/o 1	Ponto dado pela/o Membra/o 2	Ponto dado pela/o Membra/o 6
	CR6: Avaliação da aprendizagem.	Ponto dado pela/o Membra/o 1	Ponto dado pela/o Membra/o 2	Ponto dado pela/o Membra/o 6
	CR7: Referências	Ponto dado pela/o Membra/o 1	Ponto dado pela/o Membra/o 2	Ponto dado pela/o Membra/o 6
DESENVOLVIMENTO DA AULA, CONTEÚDO E PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	CR8: Clareza, domínio e segurança na exposição dos conteúdos.	Ponto dado pela/o Membra/o 1	Ponto dado pela/o Membra/o 2	Ponto dado pela/o Membra/o 6
	CR9: Contextualização do tema.	Ponto dado pela/o Membra/o 1	Ponto dado pela/o Membra/o 2	Ponto dado pela/o Membra/o 6
	CR10: Sequência lógica.	Ponto dado pela/o Membra/o 1	Ponto dado pela/o Membra/o 2	Ponto dado pela/o Membra/o 6
	CR11: Adequação da linguagem técnica para a série e o curso.	Ponto dado pela/o Membra/o 1	Ponto dado pela/o Membra/o 2	Ponto dado pela/o Membra/o 6
	CR12: Adequação da Metodologia à consecução dos objetivos.	Ponto dado pela/o Membra/o 1	Ponto dado pela/o Membra/o 2	Ponto dado pela/o Membra/o 6
	CR13: Organização e emprego apropriado dos recursos didáticos.	Ponto dado pela/o Membra/o 1	Ponto dado pela/o Membra/o 2	Ponto dado pela/o Membra/o 6
	CR14: Utilização de estratégias e instrumentos avaliativos para verificação da aprendizagem em conformidade com os	Ponto dado pela/o Membra/o 1	Ponto dado pela/o Membra/o 2	Ponto dado pela/o Membra/o 6

Quesitos	Critérios de Correção	Pontuação	Pontuação	Pontuação
	objetivos planejados e conteúdos da aula.			
	CR15: Gestão adequada do tempo.	Ponto dado pela/o Membra/o 1	Ponto dado pela/o Membra/o 2	Ponto dado pela/o Membra/o 6
POSTURA PROFISSIONAL DOCENTE	CR16: Clareza na comunicação (Adequação, Fluência e Dicção).	Ponto dado pela/o Membra/o 1	Ponto dado pela/o Membra/o 2	Ponto dado pela/o Membra/o 6
	CR17: Postura na condução da aula.	Ponto dado pela/o Membra/o 1	Ponto dado pela/o Membra/o 2	Ponto dado pela/o Membra/o 6
	CR18: Interação com a turma.	Ponto dado pela/o Membra/o 1	Ponto dado pela/o Membra/o 2	Ponto dado pela/o Membra/o 6
		NOTA 1 – Soma dos pontos obtidos da/o Membra/o 1	NOTA 2 – Soma dos pontos obtidos da/o Membra/o 2	NOTA 3 – Soma das notas obtidas da/o Membra/o 6

13.31 A Nota da Prova de Desempenho Didático será a média aritmética das 3 (três) notas atribuídas aos critérios descritos no subitem **13.28** deste Edital, dados pelas/os membras/os que compõem a Banca Examinadora, Membra/o 1, Membra/o 2 e Membra/o 6, expressa com até 2 (duas) casas decimais, com arredondamento.

13.32 Os pontos atribuídos aos critérios descritos no subitem **13.28** deste edital, dados pelas/os membras/os que compõem a Banca Examinadora, não serão revisados, exceto em casos de erro de digitação ou erros graves realizados pela Banca Examinadora.

Do Resultado da Prova de Desempenho Didático.

13.33 O Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático será divulgado na data prevista no cronograma constante do **ANEXO III** deste Edital, no endereço eletrônico da COMPEC/IFAL(<http://concurso.ifal.edu.br>) .

13.34 Serão publicados, acompanhado do Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático, os pontos atribuídos aos critérios descritos no subitem **13.28** deste Edital, conforme avaliação das/os membras/os da Banca Examinadora.

13.35 Nenhuma informação, além daquela prevista no subitem **13.34** deste edital, será disponibilizada às/aos candidatas/os, incluindo explicações detalhadas das/os membras/os da Banca Examinadora sobre os parâmetros utilizados para a definição das pontuações atribuídas em suas avaliações.

13.36 A/O candidata/o que desejar interpor recurso ao Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação, por meio do ambiente das inscrições, no endereço eletrônico da COMPEC/IFAL (<http://concurso.ifal.edu.br>), por meio do CPF e senha cadastrada.

13.37 O pedido de recurso ao Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático deverá seguir os procedimentos do item **18** deste Edital.

13.38 O Resultado dos recursos ao Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático e o Resultado Final da Prova de Desempenho Didático serão divulgados na data prevista no cronograma constante do **ANEXO III** deste Edital, no endereço eletrônico da COMPEC/IFAL (<http://concurso.ifal.edu.br>).

13.39 Será reprovada/o na 2ª fase (Prova de Desempenho Didático) e eliminada/o do Concurso Público a/o candidata/o que:

- a) não entregar à Banca Examinadora, antes do início de sua exposição, o seu Plano de Aula em 3 (três) vias;
- b) utilizar tempo inferior a 30 (trinta) minutos para a Prova de Desempenho Didático, e em caso de ultrapassar os 50 (cinquenta) minutos, a banca deverá anunciar a/o candidata/o limite de tempo, e conceder tolerância de até 5 (cinco) minutos para o encerramento;
- c) obtiver uma Nota da Prova de Desempenho Didático inferior de 78,00 (setenta e oito) pontos, o que equivale a 60% (sessenta por cento) do total de pontos válidos;
- d) não comparecer a Prova de Desempenho Didático.

13.40 A eliminação de candidata/o, conforme descrito no subitem **13.39** deste Edital, não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatas/os não convocadas/os para realizar Prova de Desempenho Didático.

14. 2ª FASE – DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO E DA PROVA PRÁTICA PARA AS ÁREAS DE MÚSICA

- 14.1** A 2ª fase deste Concurso Pública será executada pela Comissão Permanente de Concurso – COMPEC/IFAL, designada pelo Magnífico Reitor do IFAL.
- 14.2** A 2ª fase, referente a uma Prova de Desempenho Didático e Prática, será destinada a todas as ofertas da área de Música.
- 14.3** A Prova de Desempenho Didático e Prática ocorrerá de forma presencial e consistirá em uma aula expositiva, ministrada para alunas/os simuladas/os representados pelas/os integrantes que compõem a Banca Examinadora, e na execução musical no instrumento correspondente à seleção, para as ofertas de Música: Clarinete, Saxofone e Trombone; e na elaboração de um arranjo para a oferta Música.
- 14.3.1** As/Os Membras/os da Banca Examinadora não interagirão com a/o candidata/o a professor/a no decorrer da Prova de Desempenho Didático e Prática, devendo, no entanto, avisar à/ao candidata/o sobre o término da prova e solicitar o seu encerramento quando esgotado o tempo máximo de sua apresentação.
- 14.3.2** Para as ofertas de Música: Clarinete, Saxofone e Trombone, a Prova de Desempenho Didático e Prática será dividida em duas partes:
- 1ª Parte** – Consistirá em uma aula teórica, a ser desenvolvida no nível básico, de graduação ou de pós-graduação, conforme previsto no Plano de Aula, com o objetivo de avaliar os conhecimentos específicos e a capacidade didático-pedagógica da/o candidata/o.
 - 2ª Parte** – A/O candidata/o deverá executar uma ou mais peças musicais de livre escolha, dentro do repertório do instrumento para o qual está realizando o concurso.
- 14.3.3** No local da prova, não será disponibilizado à/ao candidata/o o instrumento objeto da seleção, sendo de responsabilidade da/do própria/o candidata/o levar o(s) instrumento(s) e demais recursos necessários para a realização de sua Prova de Desempenho Didático e Prática.
- 14.3.4** Para as ofertas Música: Clarinete, Saxofone e Trombone, a aula expositiva, juntamente com a execução musical no instrumento, deverá ter duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 50 (cinquenta) minutos, devendo a/o candidata/o administrar o tempo de realização da prova.
- 14.3.5** Para a oferta Música, a Prova de Desempenho Didático e Prática será dividida em duas partes:
- 1ª Parte** – A/O candidata/o deverá elaborar um arranjo simples para quarteto instrumental, com base em uma melodia fornecida, no qual deverá desenvolver o trabalho observando critérios de harmonização, tessitura, transposição e orquestração.
 - 2ª Parte** – Consistirá em uma aula teórica, a ser desenvolvida no nível básico, de graduação ou de pós-graduação, conforme previsto no Plano de Aula, com o objetivo de avaliar os conhecimentos específicos e a capacidade didático-pedagógica da/o candidata/o.
- 14.3.6** Para a área de Música, a prova ocorrerá inicialmente com a presença de todas/os as/os candidatas/os, quando será realizado o sorteio de uma melodia. A elaboração do arranjo terá duração mínima de 15 (quinze) minutos e máxima de 20 (vinte) minutos. Posteriormente, de forma individual e de acordo com a ordem de apresentação, ocorrerá a aula expositiva, com duração mínima de 20 (vinte) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos, cabendo à/ao candidata/o administrar o tempo de realização da prova.
- 14.3.7** O tema da aula será sorteado um dia antes da prova, entre os temas específicos da respectiva área de atuação, conforme listados no **ANEXO V**.
- 14.3.8** A Prova de Desempenho Didático e Prática será realizada em sessão pública que, todavia, não poderá ser assistida pelas/os demais candidatas/os participantes do certame, ainda que eliminadas/os na fase anterior.
- 14.3.9** Em hipótese alguma não será possível, para nenhum/a candidata/o, fazer a Prova de Desempenho Didático e Prática de forma on-line.

Da Ordem de Realização da Prova de Desempenho Didático e Prática e do Sorteio do Tema.

- 14.4** Conforme o número de candidatas/os participantes, a COMPEC/IFAL organizará a ordem de realização da Prova de Desempenho Didático e Prática em grupos (G1, G2 e G3), de acordo com a nota obtida na fase anterior, da maior para a menor, devendo cada grupo conter, no máximo, 10 (dez) candidatas/os.
- 14.4.1** A Prova de Desempenho Didático e Prática será realizada após o decurso mínimo de 24 (vinte e quatro) horas do sorteio do tema.
- 14.4.2** Após a definição da ordem de apresentação da Prova de Desempenho Didático e Prática, não será permitida alteração dessa ordem, salvo em caso de motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela COMPEC/IFAL.
- 14.4.3** O sorteio do tema da aula, dentre os temas específicos da respectiva área de atuação, conforme listados no **ANEXO V**, ocorrerá com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização da Prova de Desempenho Didático de cada grupo formado.

- 14.4.4** Os sorteios dos temas da aula das/os candidatas/os para a Prova de Desempenho Didático e Prática ocorrerão no Campus Maceió, localizado na Avenida do Ferroviário, nº 530 (antiga Rua Mizael Domingues, nº 75), Centro, Maceió/AL, CEP 57020-600, nas datas previstas no cronograma constante do **ANEXO III** deste Edital, em horário a ser divulgado no endereço eletrônico da COMPEC/IFAL (<http://concurso.ifal.edu.br>).
- 14.4.5** O tema da aula sorteado será o mesmo para todas/os as/os candidatas/os do mesmo grupo, não sendo excluído do sorteio o ponto já sorteado para provas de grupos anteriores
- 14.4.6** A presença das/os candidatas/os no local do sorteio será facultativa.
- 14.5** Os resultados dos sorteios dos temas e da ordem de apresentação serão divulgados no endereço eletrônico da COMPEC/IFAL (<http://concurso.ifal.edu.br>).
- 14.6** A/O candidata/o deverá tomar conhecimento do tema sorteado, da ordem de apresentação, local e horário para Prova de Desempenho Didático e Prática de sua Área de Atuação, não podendo a/o candidata/o alegar desconhecimento destas informações.

Procedimentos para ingresso no local de Prova Desempenho Didático e Prática e para a realização da prova.

- 14.7** A Prova Desempenho Didático e Prática será aplicada no IFAL Campus Maceió, localizado na Avenida do Ferroviário, 530 (Antiga Rua Mizael Domingues, 75) Centro – Maceió/AL. CEP: 57020-600.
- 14.8** A Prova Desempenho Didático e Prática será aplicada nas datas previstas no cronograma constante do **ANEXO III** deste Edital, em horário a ser divulgado no endereço eletrônico da COMPEC/IFAL (<http://concurso.ifal.edu.br>).
- 14.9** Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade da/o candidata/o.
- 14.10** A/O candidata/o deverá comparecer com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da Prova, munido de Documento Oficial de Identificação com foto, conforme subitem **12.11** deste Edital, podendo nesta fase ser de forma digital.
- 14.11** A/O candidata/o só poderá retirar-se do local confinado na hipótese de ausentar-se temporariamente para eventual necessidade fisiológica ou com autorização da COMPEC/IFAL, devendo ser acompanhada/o de fiscal. A inobservância deste subitem acarretará na eliminação da/o candidata/o.
- 14.12** As/Os candidatas/os que não portarem o documento oficial de identificação, conforme subitem **14.10** deste Edital, e/ou que chegarem após o horário indicado para o fechamento dos portões do local de prova não terão acesso às dependências do local de realização das provas e estarão automaticamente eliminadas/os do Concurso Público. Em nenhuma hipótese serão aceitas justificativas.
- 14.13** Não será permitido a nenhum/a candidata/o, sob qualquer alegação, prestar prova em local e horário diversos do estabelecido pela COMPEC/IFAL, salvo por motivo de força maior ou na conveniência da administração.
- 14.14** Será impedida/o de realizar a prova a/o candidata/o que comparecer trajada/o inadequadamente, ou seja, sem camisa, usando roupa de banho etc., ou que se apresente ao local de prova visivelmente alcoolizada/o ou sob efeito de entorpecentes.
- 14.15** É terminantemente proibido o ingresso da/o candidata/o aos locais de prova portando armas de qualquer espécie. As/Os profissionais que, por força de Lei, necessitem portar arma, deverão procurar a Coordenação do local de prova antes do início das provas.

Da Realização da Prova de Desempenho Didático e Prática.

- 14.16** No início da aula da Prova de Desempenho Didático e Prática, a Banca Examinadora deverá solicitar à/o candidata/o a entrega do Plano de Aula, em 3 (três) vias impressas, devidamente assinadas. Para as ofertas Música: Clarinete, Música: Saxofone e Música: Trombone, deverá ser solicitada, também, a entrega da(s) partitura(s) da(s) música(s) a ser(em) apresentada(s), sendo a/o candidata/o eliminada/o em caso de sua não apresentação.
- 14.16.1** Caso a banca examinadora não solicite, a/o candidata/o deverá entregar antes do início da sua apresentação.
- 14.16.2** Não será fornecido modelo de Plano de Aula.
- 14.17** As Provas de Desempenho Didático e Prática serão gravadas em áudio e/o vídeo pela COMPEC/IFAL, para fins de análise de eventuais recursos interpostos pelas/os candidatas/os e arquivadas por igual período ao da validade do Concurso Público, sendo vedada a gravação em áudio e/ou vídeo por quaisquer outras pessoas não autorizada pela COMPEC/IFAL.
- 14.18** Durante as Provas de Desempenho Didático e Prática, a COMPEC/IFAL não autoriza o uso da imagem e do áudio das/os membras/os da COMPEC ou das Bancas Examinadoras, realizando gravação da imagem e do áudio, preservando o direito do uso da imagem das/os suas/eus membras/os.
- 14.19** Não será disponibilizada reproduções (cópias) das gravações para as/os candidatas/os.
- 14.20** As/Os candidatas/os deverão assinar o Termo de Autorização de Gravação da imagem e do áudio, a ser disponibilizado no dia pela COMPEC/IFAL. Aquela/e que se recuse a realização da filmagem e assinatura do Termo será eliminada/o do Concurso Público.

- 14.21** Os recursos didáticos que poderão ser fornecidos às/aos candidatas/os pela COMPEC/IFAL são: quadro branco, pincel e apagador.
- 14.22** Os recursos didáticos de que a/o candidata/o pretenda fazer uso durante a aula deverão ser por ela/e mesma/o providenciados e instalados, e sob sua responsabilidade.
- 14.23** Durante a realização da Prova de Desempenho Didático e Prática, as/os candidatas/os que estiverem aguardando a vez deverão ficar esperando em sala específica designada pela COMPEC/IFAL.
- 14.24** Em caso de força maior e caso fortuito, a critério da COMPEC/IFAL, a realização da Prova de Desempenho Didático e Prática poderá sofrer interrupção.
- 14.25** Não haverá segunda chamada ou repetição da Prova de Desempenho Didático e Prática, seja qual for o motivo alegado pela/o candidata/o.
- 14.26** Nesta prova a/o candidata/o não poderá ser arguida/o em hipótese alguma pelas pessoas que compõem a Banca Examinadora ou pelas pessoas da comunidade.

Da avaliação da Prova de Desempenho Didático e Prática.

- 14.27** A Prova de Desempenho Didático e Prática será realizada com base no tema sorteado da área de atuação e envolverá aspectos teóricos, práticos e didático-pedagógicos totalizando o valor de até 130,00 (cento e trinta) pontos, sendo de caráter eliminatório e classificatório, constando de:
 - a) Entrega à Banca Examinadora do Plano de Aula, em 3 (três) vias, devidamente assinadas, não sendo disponibilizado nenhum modelo de Plano de Aula;
 - b) Entrega à Banca Examinadora da(s) partitura(s) da(s) música(s) a ser(em) apresentada(s), para as ofertas Música: Clarinete, Saxofone e Trombone;
 - c) Entrega à Banca Examinadora do arranjo, para a oferta Música;
 - d) Avaliação do conteúdo do material didático;
 - e) Avaliação da aula e da Prática com o tema sorteado.
- 14.28** Para efeito da **Prova de Desempenho Didático e Prática**, os valores a serem atribuídos terá um total de até **130,00 (cento e trinta) pontos**.
- 14.28.1** Para efeito da **Prova de Desempenho Didático**, os valores a serem atribuídos, num total de até 100,00 (cem) pontos, serão os seguintes:

Para Todas as Ofertas da Música				
Quesito	Critérios	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação Mínima
ESTRUTURA DO PLANO DE AULA	CR1: Identificação.	0,0 a 1,0	12,0	60,0
	CR2: Objetivos.	0,0 a 2,0		
	CR3: Conteúdos.	0,0 a 2,0		
	CR4: Metodologia.	0,0 a 3,0		
	CR5: Recursos.	0,0 a 1,0		
	CR6: Avaliação da aprendizagem.	0,0 a 2,0		
	CR7: Referências.	0,0 a 1,0		
DESENVOLVIMENTO DA AULA, CONTEÚDO E PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	CR8: Clareza, domínio e segurança na exposição dos conteúdos.	0,0 a 15,0	77,0	
	CR9: Contextualização do tema.	0,0 a 10,0		
	CR10: Sequência lógica.	0,0 a 10,0		
	CR11: Adequação da linguagem técnica para a série e o curso.	0,0 a 8,0		
	CR12: Adequação da Metodologia à consecução dos objetivos.	0,0 a 10,0		
	CR13: Organização e emprego apropriado dos recursos didáticos.	0,0 a 6,0		
	CR14: Utilização de estratégias e instrumentos avaliativos para verificação da aprendizagem em conformidade com os objetivos planejados e conteúdos da aula.	0,0 a 10,0		
	CR15: Gestão adequada do tempo.	0,0 a 8,0		

Para Todas as Ofertas da Música				
Quesito	Critérios	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação Mínima
POSTURA PROFISSIONAL DOCENTE	CR16: Clareza na comunicação (Adequação, Fluência e Dicção).	0,0 a 5,0	11,0	
	CR17: Postura na condução da aula.	0,0 a 4,0		
	CR18: Interação com a turma.	0,0 a 2,0		

14.28.2 Para efeito da **Prova Prática**, os valores a serem atribuídos, num total de até 30,0 (trinta) pontos, serão os seguintes:

Para as Ofertas Música: Clarinete, Saxofone e Trombone			
EXECUÇÃO INSTRUMENTAL	Critérios	Pontuação	Pontuação Máxima
	CR19: Demonstração de conhecimento e domínio da técnica instrumental.	0,0 a 15,0	30,0
	CR20: Evidência de conhecimento estilístico aplicado à execução instrumental.	0,0 a 15,0	

Para a Oferta Música			
ELABORAÇÃO DE ARRANJO	Critérios	Pontuação	Pontuação Máxima
	CR19: Harmonização da melodia apresentada, observando-se o encadeamento adequado dos acordes e a correta condução das vozes.	0,0 a 10,0	30,0
	CR20: Emprego adequado da tessitura ideal dos instrumentos musicais requeridos, assim como de suas respectivas transposições.	0,0 a 10,0	
	CR21: Análise da textura musical e do colorido sonoro adotados no arranjo;	0,0 a 10,0	

14.29 Da atribuição de pontuação pelas/os integrantes da Banca Examinadora:

14.29.1 Para a Prova de Desempenho Didático, as pessoas que compõem a Banca Examinadora, Membro/o 1, Membro/o 2 e Membro/o 6, atribuirão, individualmente, com 1 (uma) casa decimal, pontuação às/aos candidatas/os em cada um dos 18 (dezoito) critérios descritos no subitem **14.28.1** deste Edital.

14.29.2 Para a Prova Prática, as pessoas que compõem a Banca Examinadora, Membro/o 1 e Membro/o 2, atribuirão, individualmente, com 1 (uma) casa decimal, pontuação às/aos candidatas/os em cada um dos critérios descritos no subitem **14.28.2** deste Edital.

14.30 A Nota de cada membro/o da Prova de Desempenho Didático e Prática será realizada da seguinte forma:

14.30.1 A Nota de cada membro/o da Banca Examinadora, referente Prova de Desempenho Didático, será a soma dos pontos atribuídos aos critérios de avaliação, descritos no subitem **14.28.1** deste Edital, conforme quadro a seguir:

Para Todas as Ofertas de Música				
Quesito	Critérios de Correção	Pontuação	Pontuação	Pontuação
ESTRUTURA DO PLANO DE AULA	CR1: Identificação.	Ponto dado pela/o Membro/o 1	Ponto dado pela/o Membro/o 2	Ponto dado pela/o Membro/o 6
	CR2: Objetivos.	Ponto dado pela/o Membro/o 1	Ponto dado pela/o Membro/o 2	Ponto dado pela/o Membro/o 6
	CR3: Conteúdos.	Ponto dado pela/o Membro/o 1	Ponto dado pela/o Membro/o 2	Ponto dado pela/o Membro/o 6
	CR4: Metodologia.	Ponto dado pela/o Membro/o 1	Ponto dado pela/o Membro/o 2	Ponto dado pela/o Membro/o 6
	CR5: Recursos.	Ponto dado pela/o Membro/o 1	Ponto dado pela/o Membro/o 2	Ponto dado pela/o Membro/o 6
	CR6: Avaliação da aprendizagem.	Ponto dado pela/o Membro/o 1	Ponto dado pela/o Membro/o 2	Ponto dado pela/o Membro/o 6
	CR7: Referências.	Ponto dado pela/o Membro/o 1	Ponto dado pela/o Membro/o 2	Ponto dado pela/o Membro/o 6
DESENVOLVIMENTO DA AULA, CONTEÚDO E	CR8: Clareza, domínio e segurança na exposição dos conteúdos.	Ponto dado pela/o Membro/o 1	Ponto dado pela/o Membro/o 2	Ponto dado pela/o Membro/o 6

Para Todas as Ofertas de Música				
Quesito	Critérios de Correção	Pontuação	Pontuação	Pontuação
PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	CR9: Contextualização do tema.	Ponto dado pela/o Membra/o 1	Ponto dado pela/o Membra/o 2	Ponto dado pela/o Membra/o 6
	CR10: Sequência lógica.	Ponto dado pela/o Membra/o 1	Ponto dado pela/o Membra/o 2	Ponto dado pela/o Membra/o 6
	CR11: Adequação da linguagem técnica para a série e o curso.	Ponto dado pela/o Membra/o 1	Ponto dado pela/o Membra/o 2	Ponto dado pela/o Membra/o 6
	CR12: Adequação da Metodologia à consecução dos objetivos.	Ponto dado pela/o Membra/o 1	Ponto dado pela/o Membra/o 2	Ponto dado pela/o Membra/o 6
	CR13: Organização e emprego apropriado dos recursos didáticos.	Ponto dado pela/o Membra/o 1	Ponto dado pela/o Membra/o 2	Ponto dado pela/o Membra/o 6
	CR14: Utilização de estratégias e instrumentos avaliativos para verificação da aprendizagem em conformidade com os objetivos planejados e conteúdos da aula.	Ponto dado pela/o Membra/o 1	Ponto dado pela/o Membra/o 2	Ponto dado pela/o Membra/o 6
	CR15: Gestão adequada do tempo.	Ponto dado pela/o Membra/o 1	Ponto dado pela/o Membra/o 2	Ponto dado pela/o Membra/o 6
POSTURA PROFISSIONAL DOCENTE	CR16: Clareza na comunicação (Adequação, Fluência e Dicção).	Ponto dado pela/o Membra/o 1	Ponto dado pela/o Membra/o 2	Ponto dado pela/o Membra/o 6
	CR17: Postura na condução da aula.	Ponto dado pela/o Membra/o 1	Ponto dado pela/o Membra/o 2	Ponto dado pela/o Membra/o 6
	CR18: Interação com a turma.	Ponto dado pela/o Membra/o 1	Ponto dado pela/o Membra/o 2	Ponto dado pela/o Membra/o 6
		NOTA 1 – Soma dos pontos obtidos da/o Membra/o 1	NOTA 2 – Soma dos pontos obtidos da/o Membra/o 2	NOTA 3 – Soma das notas obtidas da/o Membra/o 6

14.30.2 A Nota de cada membra/o da Banca Examinadora, referente Prova Prática, será a soma dos pontos atribuídos aos critérios de avaliação, descritos no subitem **14.28.2** deste Edital, conforme quadro a seguir:

Para as Ofertas Música: Clarinete, Saxofone e Trombone			
EXECUÇÃO INSTRUMENTAL	Critérios de Correção	Pontuação	Pontuação
	CR19: Demonstração de conhecimento e domínio da técnica instrumental.	Ponto dado pela/o Membra/o 1	Ponto dado pela/o Membra/o 2
	CR20: Evidência de conhecimento estilístico aplicado à execução instrumental.	Ponto dado pela/o Membra/o 1	Ponto dado pela/o Membra/o 2
		NOTA 1 – Soma dos pontos obtidos da/o Membra/o 1	NOTA 2 – Soma dos pontos obtidos da/o Membra/o 2

Para a Oferta Música			
ELABORAÇÃO DE ARRANJO	Critérios de Correção	Pontuação	Pontuação
	CR19: Harmonização da melodia apresentada, observando-se o encadeamento adequado dos acordes e a correta condução das vozes.	Ponto dado pela/o Membra/o 1	Ponto dado pela/o Membra/o 2
	CR20: Emprego adequado da tessitura ideal dos instrumentos musicais requeridos, assim como de suas respectivas transposições.	Ponto dado pela/o Membra/o 1	Ponto dado pela/o Membra/o 2
	CR21: Análise da textura musical e do colorido sonoro adotados no arranjo;	Ponto dado pela/o Membra/o 1	Ponto dado pela/o Membra/o 2
		NOTA 1 – Soma dos pontos obtidos da/o Membra/o 1	NOTA 2 – Soma dos pontos obtidos da/o Membra/o 2

14.31 A Nota da Prova de Desempenho Didático e Prática será o somatório da Nota da Prova de Desempenho Didático e Prática com a Nota da Prova Prática, onde:

- I. A Nota da Prova de Desempenho Didático é a média aritmética das 3 (três) notas descritas no subitem **14.30.1** deste Edital, dadas pelas/os membras/os que compõem a Banca Examinadora, Membra/o 1, Membra/o 2 e Membra/o 6, expressa com até 2 (duas) casas decimais, com arredondamento.
- II. A Nota da Prova Prática é a média aritmética das 2 (duas) notas descritas no subitem **14.30.2** deste Edital, dadas pelas/os membras/os que compõem a Banca Examinadora, Membra/o 1 e Membra/o 2, expressa com até 2 (duas) casas decimais, com arredondamento.
- 14.32** Os pontos atribuídos aos critérios descritos no subitem **14.28** deste Edital, dados pelas/os membras/os que compõem a Banca Examinadora, não serão revisados, exceto em casos de erro de digitação ou erros graves realizados pela Banca Examinadora.

Do Resultado da Prova de Desempenho Didático e Prática.

- 14.33** O Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático e Prática será divulgado na data prevista no cronograma constante do **ANEXO III** deste Edital, no endereço eletrônico da COMPEC/IFAL(<http://concurso.ifal.edu.br>).
- 14.34** Serão publicados, acompanhado do Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático e Prática, os pontos atribuídos aos critérios descritos no subitem **14.28** deste Edital, conforme avaliação das/os membras/os da Banca Examinadora.
- 14.35** Nenhuma informação, além daquela prevista no subitem **14.34** deste Edital, será disponibilizada às/aos candidatas/os, incluindo explicações detalhadas das/os membras/os da Banca Examinadora sobre os parâmetros utilizados para a definição das pontuações atribuídas em suas avaliações.
- 14.36** A/O candidata/o que desejar interpor recurso ao Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático e Prática disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação, por meio do ambiente das inscrições, no endereço eletrônico da COMPEC/IFAL(<http://concurso.ifal.edu.br>), por meio do CPF e senha cadastrada.
- 14.37** O pedido de recurso ao Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático e Prática deverá seguir os procedimentos do item **18** deste Edital.
- 14.38** O Resultado dos recursos ao Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático e Prática e o Resultado Final da Prova de Desempenho Didático e Prática serão divulgados na data prevista no cronograma constante do **ANEXO III** deste Edital, no endereço eletrônico da COMPEC/IFAL(<http://concurso.ifal.edu.br>).
- 14.39** Será reprovada/o na 2ª fase (Prova de Desempenho Didático e Prática) e eliminada/o do Concurso Público a/o candidata/o que:
- não entregar à Banca Examinadora, antes do início de sua exposição, o seu Plano de Aula em 3 (três) vias;
 - não observar o tempo mínimo e máximo para Prova de Desempenho Didático e Prática;
 - obtiver uma Nota da Prova de Desempenho Didático e Prática inferior de 78,00 (setenta e oito) pontos, o que equivale a 60% (sessenta por cento) do total de pontos válidos;
 - não comparecer a Prova de Desempenho Didático e Prática.
- 14.40** A eliminação de candidata/o, conforme descrito no subitem **14.39** deste Edital, não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatas/os não convocadas/os para realizar Prova de Desempenho Didático e Prática.

15. 3ª FASE – PROVA DE TÍTULOS

- 15.1** A 3ª fase deste Concurso Público será executada Comissão Permanente de Concurso – COMPEC/IFAL, designada pelo Magnífico Reitor do IFAL.
- 15.2** Na data prevista no cronograma constante do **ANEXO III** deste Edital, as/os candidatas/os classificadas/os na 1ª fase, serão convocadas/os para realizar o envio on-line dos Títulos (Prova de Títulos – 3ª Fase) e apresentar presencial os originais dos Títulos (Prova de Títulos – 3ª Fase).
- 15.3** A 3ª fase (Prova de Títulos) será constituída por 3 (três) etapas:
- Etapa 1: Envio dos arquivos digitais da documentação para Análise de Títulos;
 - Etapa 2: Verificação da Autenticidade da documentação enviada para Análise de Títulos;
 - Etapa 3: Análise da documentação enviada para Análise de Títulos.

Envio da Documentação para Análise de Títulos.

- 15.4** As/Os candidatas/os convocadas/os deverão obrigatoriamente enviar no período previsto, estabelecido no cronograma constante do **ANEXO III** deste Edital, a documentação necessária para Análise de Títulos, exclusivamente no ambiente do sistema disponibilizado no endereço eletrônico da COMPEC/IFAL(<http://concurso.ifal.edu.br>), por meio do CPF e senha cadastrada.

15.5 Para as/os candidatas/os realizarem envio da documentação necessária para Análise de Títulos deverão obedecer aos seguintes passos e orientações:

Passo 1 – CADASTRO DE DADOS PESSOAIS (CASO SEJA O PRIMEIRO ACESSO).

- 15.5.1** Acessar o sistema disponibilizado no endereço eletrônico da COMPEC/IFAL (<http://concurso.ifal.edu.br>).
- 15.5.2** No primeiro acesso ao sistema, a/o candidata/o deverá obrigatoriamente preencher o cadastro com as seguintes informações: Informações básicas (CPF, Nome Completo, Data Nascimento, Sexo, Etnia, Estado de Nascimento, e Cidade de Nascimento), Informações para contato (Telefone, E-mail e Endereço) e Informações de acesso (Senha).
- 15.5.3** O número do CPF informado deve ser o da pessoa candidata e não de terceiros (como pais, responsáveis ou outras pessoas).

Passo 2 - ENVIO DOS ARQUIVOS DIGITAIS DA DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE DE TÍTULOS.

- 15.5.4** A/O candidata/o, com o cadastro realizado, deverá:
 - 15.5.4.1** Acessar e logar no sistema disponibilizado no endereço <http://concurso.ifal.edu.br>.
 - 15.5.4.2** Selecionar a opção campus: IFAL.
 - 15.5.4.3** Selecionar a oferta (Cargo/Área) que está concorrendo.
 - 15.5.4.4** Informar TODAS as possíveis pontuações esperadas pela/o candidata/o, expressas em números com 02 (duas) casas decimais, conforme subitem **15.22** deste Edital, que serão verificadas pela Banca Examinadora, baseado nos documentos apresentados pela/o candidata/o.

Item	Pontuação Esperada em Número
1. Título acadêmico na área de atuação a que se concorre neste Concurso Público, na Educação ou na Educação Profissional e Tecnológica.	A ou B ou C
2. Título acadêmico em área do conhecimento distinta da área de atuação a que se concorre neste Concurso Público, da Educação e da Educação Profissional e Tecnológica.	D ou E ou F
3. Experiência Profissional.	G
	H
	I
4. Produção Acadêmica na área de atuação a que se concorre neste Concurso Público, na Educação ou na Educação Profissional e Tecnológica.	J
	K
5. Produção Acadêmica em área do conhecimento distinta da Educação, da Educação Profissional e Tecnológica e da área de atuação a que se concorre neste Concurso Público.	L
	M

- 15.5.4.5** Anexar, obrigatoriamente, uma imagem legível do documento oficial de identificação original (frente e verso, se houver), que contenha o número do CPF, em um único arquivo, nos formatos PDF, PNG, JPEG ou TIFF, com tamanho máximo de 10 MB.
- 15.5.4.6** Anexar, uma imagem legível do(s) documento(s) que comprove(m) Título acadêmico na área de atuação a que se concorre neste Concurso Público, na Educação ou na Educação Profissional e Tecnológica, em um único arquivo, nos formatos PDF, PNG, JPEG ou TIFF, com tamanho máximo de 10 MB.
- 15.5.4.7** Anexar, uma imagem legível do(s) documento(s) que comprove(m) Título acadêmico em área do conhecimento distinta da área de atuação a que se concorre neste Concurso Público, da Educação e da Educação Profissional e Tecnológica, em um único arquivo, nos formatos PDF, PNG, JPEG ou TIFF, com tamanho máximo de 10 MB.
- 15.5.4.8** Anexar, uma imagem legível do(s) documento(s) que comprove(m) Experiência Profissional em Docência na área de atuação a que se concorre neste Concurso Público, na Educação ou na Educação Profissional e Tecnológica, em um único arquivo, nos formatos PDF, PNG, JPEG ou TIFF, com tamanho máximo de 10 MB.

- 15.5.4.9** Anexar, uma imagem legível do(s) documento(s) que comprove(m) Experiência Profissional em Docência em área de conhecimento distinta da área de atuação a que se concorre neste Concurso Público, da Educação ou da Educação Profissional e Tecnológica, em um único arquivo, nos formatos PDF, PNG, JPEG ou TIFF, com tamanho máximo de 10 MB.
- 15.5.4.10** Anexar, uma imagem legível do(s) documento(s) que comprove(m) Experiência Profissional não Docente na área de atuação a que se concorre neste Concurso Público, em um único arquivo, nos formatos PDF, PNG, JPEG ou TIFF, com tamanho máximo de 10 MB.
- 15.5.4.11** Anexar, uma imagem legível do(s) documento(s) que comprove(m) a publicação de livro em idioma nacional ou internacional, com ISBN, na área de atuação a que se concorre neste Concurso Público, em um único arquivo, nos formatos PDF, PNG, JPEG ou TIFF, com tamanho máximo de 10 MB.
- 15.5.4.12** Anexar, uma imagem legível do(s) documento(s) que comprove(m) a publicação de capítulo de livro, com ISBN, ou trabalhos publicados em revistas indexadas, com ISSN, nacionais ou internacionais, na área de atuação a que se concorre neste Concurso Público, em um único arquivo, nos formatos PDF, PNG, JPEG ou TIFF, com tamanho máximo de 10 MB.
- 15.5.4.13** Anexar, uma imagem legível do(s) documento(s) que comprove(m) a publicação de livro em idioma nacional ou internacional, com ISBN, em outra área de conhecimento, em um único arquivo, nos formatos PDF, PNG, JPEG ou TIFF, com tamanho máximo de 10 MB.
- 15.5.4.14** Anexar, uma imagem legível do(s) documento(s) que comprove(m) a publicação de capítulo de livro, com ISBN, ou trabalhos publicados em revistas indexadas, com ISSN, nacionais ou internacionais, em outra área de conhecimento, em um único arquivo, nos formatos PDF, PNG, JPEG ou TIFF, com tamanho máximo de 10 MB.
- 15.5.4.15** Fazer a checagem para possíveis correções, sendo de total responsabilidade da/o candidata/o o envio correto dos dados e dos documentos.
- 15.5.4.16** Confirmar o envio dos dados e da documentação.
- 15.6** O envio da documentação constante do subitem **15.5** deste Edital é de responsabilidade exclusiva da/o candidata/o. O IFAL não se responsabiliza por documentação não recebida ou por outros fatores que impossibilitem o envio, bem como qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, seja de gerenciamento das linhas de comunicação.
- 15.7** É de responsabilidade exclusiva da/o candidata/o conferir se as imagens incluídas correspondem corretamente a cada alínea indicada no sistema de *upload*. As imagens desorganizadas ou que não correspondam à alínea indicada no sistema serão integralmente desconsideradas.
- 15.8** Serão desconsiderados documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, bem como os que não forem recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores.
- 15.9** O(s) documento(s) original(is) apresentado(s) no envio da documentação para Prova de Título deverá(ão) ser da/o candidata/o.
- 15.10** Somente será aceita a documentação encaminhada via sistema, na forma deste Edital.
- 15.11** Caso a/o candidata/o confirme o envio da documentação, descrita no subitem **15.5** deste Edital, e deseje acrescentar, retirar ou substituir a documentação enviada, deverá efetuar o cancelamento e realizar novo envio, respeitando o período previsto, estabelecido no cronograma constante do **ANEXO III** deste Edital.
- 15.12** Encerrado o período previsto, estabelecido no cronograma constante do **ANEXO III** deste Edital, o sistema será fechado automaticamente, não sendo permitido novo envio.
- 15.13** As informações prestadas no sistema do Concurso serão de inteira responsabilidade das/os candidatas/os, dispondo à COMPEC/IFAL o direito de excluí-lo do referido Concurso Público, caso o preenchimento seja feito com dados incorretos, incompletos bem como se forem constatados, durante ou posteriormente ao processo de análise, dados ou/e documentos inverídicos.
- 15.14** O comprovante de envio da documentação da/o candidata/o estará disponível no endereço eletrônico do certame após a confirmação do envio, sendo de responsabilidade exclusiva da/o candidata/o a obtenção desse documento.
- 15.15** A/O candidata/o que não enviar a documentação necessária para Análise de Títulos no período previsto, estabelecido no cronograma constante do **ANEXO III** deste Edital, será atribuída a ela/e a nota 0,00 (zero).

Verificação da Autenticidade da documentação enviada para Análise de Títulos.

- 15.16** As/Os candidatas/os aprovados/os na 1ª Fase serão convocadas/os para Verificação da Autenticidade da documentação anexada no ambiente do sistema disponibilizado no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>, a qual será utilizada para a Análise de Títulos.
- 15.17** A verificação da autenticidade da documentação anexada no ambiente do sistema ocorrerá durante a realização da Prova da 2ª Fase, especificamente no local e momento do confinamento das/os candidatas/os.

- 15.18 Ao ser convocada/o, a/o candidata/o deverá apresentar o original de toda a documentação comprobatória anexada no ambiente do sistema, que serão usados para Análise de Títulos.
- 15.19 No período de verificação da autenticidade da documentação enviada para Análise de Títulos, a/o candidata/o não poderá substituir ou entregar documentos e títulos diferentes daqueles anexados no ambiente do sistema.
- 15.20 Documentos e títulos não conferidos pela COMPEC/IFAL serão descartados pela Banca Examinadora.
- 15.21 A/O candidata/o que não realizar a conferência da documentação enviada para Análise de Títulos, mesmo que tenha enviado a documentação pelo sistema, será atribuída a ela/e a nota 0,0 (zero).

Análise da documentação enviada para Análise de Títulos.

- 15.22 A Análise de Títulos terá caráter classificatório, com pontuação máxima de 50,0 (cinquenta) pontos. Para efeito da Análise de Títulos, os valores a serem atribuídos serão os seguintes:

Formação	Item	Atividade	Pontos Por Item	Pontuação Máxima Por Item	Pontuação Máxima
1. Título acadêmico na área de atuação a que se concorre neste Concurso Público, na Educação ou na Educação Profissional e Tecnológica.	A	Diploma ou declaração de conclusão do curso de Doutorado na área de atuação a que se concorre neste Concurso Público, na Educação ou na Educação Profissional e Tecnológica, ministrado por instituição de ensino superior reconhecida e registrada pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	15,00 (quinze)	15,00 (quinze)	50,00 (cinquenta)
	B	Diploma ou declaração de conclusão do curso de Mestrado na área de atuação a que se concorre neste Concurso Público, na Educação ou na Educação Profissional e Tecnológica, ministrado por instituição de ensino superior reconhecida e registrada pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	10,00 (dez)		
	C	Certificado ou declaração de conclusão do curso de Especialização na área de atuação a que se concorre neste Concurso Público, na Educação ou na Educação Profissional e Tecnológica, ministrado por instituição de ensino superior reconhecida e registrada pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	5,00 (cinco)		
2. Título acadêmico em área do conhecimento distinta da área de atuação a que se concorre neste Concurso Público, da Educação e da Educação Profissional e Tecnológica.	D	Diploma ou declaração de Conclusão do Curso de Doutorado em área do conhecimento distinta da área de atuação a que se concorre neste Concurso Público, da Educação e da Educação Profissional e Tecnológica, ministrado por Instituição de Ensino Superior reconhecida e registrada pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	5,00 (cinco)	5,00 (cinco)	
	E	Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso de Mestrado em área do conhecimento distinta da área de atuação a que se concorre neste Concurso Público, da Educação e da Educação Profissional e Tecnológica, ministrado por Instituição de Ensino Superior reconhecida e registrada pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	3,00 (três)		
	F	Certificado ou Declaração de conclusão do Curso de Especialização em área do conhecimento distinta da área de atuação a que se concorre	1,00 (um)		

Formação	Item	Atividade	Pontos Por Item	Pontuação Máxima Por Item	Pontuação Máxima
		neste Concurso Público, da Educação e da Educação Profissional e Tecnológica, ministrado por Instituição de Ensino Superior reconhecida e registrada pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.			
3. Experiência Profissional	G	Documento(s) que comprove(m) Experiência Profissional em Docência na área de atuação a que se concorre neste Concurso Público, na Educação ou na Educação Profissional e Tecnológica.	0,50 (meio) por 6 (seis) meses completos.	15,00 (quinze)	
	H	Documento(s) que comprove(m) Experiência Profissional em Docência em área de conhecimento distinta da área de atuação a que se concorre neste Concurso Público, da Educação ou da Educação Profissional e Tecnológica.	0,25 (vinte e cinco centésimos) por 6 (seis) meses completos.	5,00 (cinco)	
	I	Documento(s) que comprove(m) Experiência Profissional não Docente na área de atuação a que se concorre neste Concurso Público.	0,25 (vinte e cinco centésimos) por 6 (seis) meses completos.	5,00 (cinco)	
4. Produção Acadêmica na área de atuação a que se concorre neste Concurso Público, na Educação ou na Educação Profissional e Tecnológica.	J	Publicação de livro, com ISBN, em idioma nacional ou estrangeiro, relacionado à área de atuação a que se concorre neste Concurso Público, no campo da Educação ou da Educação Profissional e Tecnológica.	0,50 (meio) por publicação.	2,00 (dois)	
	K	Publicação de capítulo de livro, com ISBN, ou de trabalhos publicados em revistas indexadas, com ISSN, em idioma nacional ou estrangeiro, relacionado à área de atuação a que se concorre neste Concurso Público, no campo da Educação ou da Educação Profissional e Tecnológica.	0,25 (vinte e cinco centésimos) por publicação.	1,00 (um)	
5. Produção Acadêmica em área do conhecimento distinta da área de atuação para a qual se concorre neste Concurso Público, da Educação e da Educação Profissional e Tecnológica.	L	Publicação de livro, com ISBN, em idioma nacional ou estrangeiro, em área do conhecimento distinta da área de atuação para a qual se concorre neste Concurso Público, da Educação e da Educação Profissional e Tecnológica.	0,50 (meio) por publicação.	1,50 (um e meio)	
	M	Publicação de capítulo de livro, com ISBN, ou de trabalhos publicados em revistas indexadas, com ISSN, em idioma nacional ou estrangeiro, em área do conhecimento distinta da área de atuação para a qual se concorre neste Concurso Público, da Educação e da Educação Profissional e Tecnológica.	0,10 (um décimo) por publicação.	0,50 (meio)	

15.22.1 A área de atuação a que se concorre neste Concurso Público é aquela descrita na quarta coluna do Quadro 2 do subitem **2.1** deste Edital.

15.22.2 A/O candidata/o, ao apresentar os títulos, não deve confundir a titulação acadêmica na área de atuação a que se concorre neste Concurso Público com a habilitação exigida para a posse, descrita na sexta coluna do Quadro 2 do subitem **2.1** deste Edital.

15.23 Para comprovação da Titulação Acadêmica em nível de Pós-graduação, especificada nas alíneas “A”, “B”, “C”, “D”, “E” e “F” do subitem **15.22** deste Edital, somente serão aceitos Diplomas, Certificados ou Declarações/Certidões de Conclusão do Curso em nível de Pós-Graduação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.

- 15.23.1** A Declaração ou Certidão de Conclusão do Curso em nível de Pós-Graduação, emitida por Instituição de Ensino Superior, em papel timbrado, com data e assinatura do responsável pela emissão, deve informar que a/o candidata/o é concluinte, que não apresenta nenhuma pendência para conclusão do curso e que aguarda a emissão e o registro do Diploma ou Certificado, bem como do Histórico Final.
- 15.23.2** Para a comprovação da titulação acadêmica na área de atuação do concurso público, especificada nas alíneas “A”, “B” e “C” do subitem 15.22 deste Edital, somente serão aceitos documentos comprobatórios (Certificado, Diploma ou declaração/certidão) que contenham, de forma expressa, a área de atuação a que se concorre neste concurso público ou a indicação do termo “Educação” ou do termo “Educação Profissional e Tecnológica”. Na ausência de indicação expressa, sem possibilidade de revisão, caberá à banca examinadora avaliar se a titulação na área de formação apresentada está diretamente relacionada à área de atuação a que se concorre neste concurso público ou à Educação.
- 15.23.3** A pontuação atribuída nas alíneas “A”, “B” e “C” do subitem 15.22 deste Edital, não é acumulável, sendo considerado um único documento (Certificado, Diploma ou Declaração/Certidão) que garanta a maior pontuação para a/o candidata/o.
- 15.23.4** A pontuação atribuída nas alíneas “D”, “E” e “F”, do subitem 15.22 deste Edital, não é acumulável, sendo considerado um único documento (Certificado ou Diploma ou Declaração/Certidão) que garanta a maior pontuação para a/o candidata/o.
- 15.23.5** Os documentos (Certificado, Diploma ou Declaração/Certidão) apresentados para comprovar a Titulação Acadêmica somente poderão ser utilizados para fins de pontuação em um único item deste Edital, sendo vedada a sua utilização concomitante ou cumulativa em mais de um item.
- 15.23.6** A declaração ou certidão terá validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão, substituindo o Certificado ou Diploma durante esse período.
- 15.24** Entende-se o Exercício Profissional de Docência como:
- atividade de regência de classe, com a participação efetiva da/o aluna/o, seja em sala de aula ou em outros locais adequados ao processo de ensino-aprendizagem; e
 - atividades na escola ou fora dela, reservado para estudo, planejamento, avaliação do trabalho didático, reunião, articulação com a comunidade e outras atividades de caráter pedagógico.
- 15.25** Não serão consideradas como Exercício Profissional de docência: as atividades realizadas de docência ou equivalência no período de estágio obrigatório, na graduação ou nos programas de mestrado, doutorado e pós doutorado; orientações de qualquer ordem, inclusive trabalho de conclusão de curso (TCC) ou dissertação ou tese; atividades como bolsista ou monitoria ou tutoria de discente ou instrutor, em qualquer nível; e atividades de elaboração de material didático e correção de provas; e qualquer forma de estágio, monitoria, tutoria e serviços voluntários como docente.
- 15.26** Para comprovação de Exercício Profissional de Docência na área de atuação a que se concorre neste Concurso Público, na Educação ou na Educação Profissional e Tecnológica, alínea “G” do subitem 15.22 deste Edital, serão aceitas imagens legíveis dos seguintes documentos originais:
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação com foto e dados pessoais, e a página que conste o registro do contrato, que demonstre, de forma expressa, a atuação de docência na área de atuação a que se concorre neste Concurso Público, na Educação ou na Educação Profissional e Tecnológica, bem como o período trabalhado (data de início – MM/AAAA e data de término – MM/AAAA). Caso a CTPS não informe expressamente, deverá ser anexada declaração ou certidão do contratante, com data e assinatura do responsável pela emissão, indicando de forma expressa a atuação de docência na área de atuação a que se concorre neste concurso público, na Educação ou na Educação Profissional e Tecnológica, bem como o período trabalhado (data de início – MM/AAAA e data de término – MM/AAAA);
 - declaração ou certidão do contratante, em papel timbrado e com carimbo de CNPJ, com data e assinatura do responsável pela emissão, que informe, de forma expressa, a atuação de docência na área de atuação a que se concorre neste concurso público, na Educação ou na Educação Profissional e Tecnológica, bem como o período trabalhado (data de início – MM/AAAA e data de término – MM/AAAA); ou
 - contrato de prestação de serviços, em papel timbrado e com carimbo de CNPJ, com data e assinatura do responsável pela emissão, que informe, de forma expressa, a atuação de docência na área de atuação a que se concorre neste concurso público, na Educação ou na Educação Profissional e Tecnológica, bem como o período trabalhado (data de início – MM/AAAA e data de término – MM/AAAA).
- 15.27** Para comprovação de Exercício de Docência em área de conhecimento distinta da área de atuação a que se concorre neste Concurso Público, da Educação ou da Educação Profissional e Tecnológica, alínea “H” do subitem 15.22 deste Edital, serão aceitas imagens legíveis dos seguintes documentos originais:
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação com foto e dados pessoais, e a página que conste o registro do contrato, que demonstre, de forma expressa, a atuação de docência em área de conhecimento distinta da área de atuação a que se concorre neste Concurso Público, da Educação ou da Educação Profissional e Tecnológica, bem como o período trabalhado (data de início – MM/AAAA e data de término – MM/AAAA);

- b) declaração ou certidão do contratante, em papel timbrado e com carimbo de CNPJ, com data e assinatura do responsável pela emissão, que informe, de forma expressa, a atuação de docência em área de conhecimento distinta da área de atuação a que se concorre neste Concurso Público, da Educação ou da Educação Profissional e Tecnológica, bem como o período trabalhado (data de início – MM/AAAA e data de término – MM/AAAA); ou
- c) contrato de prestação de serviços, em papel timbrado e com carimbo de CNPJ, com data e assinatura do responsável pela emissão, que informe, de forma expressa, a atuação de docência em área de conhecimento distinta da área de atuação a que se concorre neste Concurso Público, da Educação ou da Educação Profissional e Tecnológica, bem como o período trabalhado (data de início – MM/AAAA e data de término – MM/AAAA).

15.28 Entende-se Exercício Profissional não docente como as atividades:

- a) exercidas no âmbito das instituições de ensino, de suporte pedagógico à docência, isto é, de direção ou de administração escolar, de planejamento, de inspeção, de supervisão, de orientação e de coordenação educacionais, bem como assessoramento técnico e avaliação de ensino e pesquisa; e
- b) regulamentadas do exercício da profissão na área de atuação a que se concorre neste Concurso Público, exceto na modalidade de docência.

15.29 Para comprovação de Exercício Profissional não docente na área de atuação a que se concorre neste Concurso Público, alínea “I” do subitem **15.22** deste Edital, serão aceitas imagens legíveis dos seguintes documentos originais:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação com foto e dados pessoais, e a página que conste o registro do contrato, que demonstre, de forma expressa, a atuação não docente na área de atuação a que se concorre neste Concurso Público, bem como o período trabalhado (data de início – MM/AAAA e data de término – MM/AAAA). Caso a CTPS não informe expressamente, deverá ser anexada declaração ou certidão do contratante, com data e assinatura do responsável pela emissão, indicando de forma expressa a atuação de não docência na área de atuação a que se concorre neste Concurso Público, bem como o período trabalhado (data de início – MM/AAAA e data de término – MM/AAAA);
- b) declaração ou certidão do contratante, em papel timbrado e com carimbo de CNPJ, com data e assinatura do responsável pela emissão, que informe, de forma expressa, a atuação não docente na área de atuação a que se concorre neste Concurso Público, bem como o período trabalhado (data de início – MM/AAAA e data de término – MM/AAAA);
- c) contrato de prestação de serviços, em papel timbrado e com carimbo de CNPJ, com data e assinatura do responsável pela emissão, que informe, de forma expressa, a atuação não docente na área de atuação a que se concorre neste Concurso Público, bem como o período trabalhado (data de início – MM/AAAA e data de término – MM/AAAA).

15.30 Para as alíneas “G”, “H” e “I” do subitem **15.22** deste Edital, a contagem de tempo de experiência será realizada pelo somatório dos meses efetivamente trabalhados pela/o candidata/o no exercício das atividades correspondentes. Períodos de trabalho concomitantes, quando referentes à mesma alínea, **não serão acumulados** para fins de contagem de tempo.

15.31 Para fins de comprovação da publicação de livro relacionada à área de atuação para a qual se concorre neste Concurso Público, no campo da Educação ou da Educação Profissional e Tecnológica, conforme a alínea “J” do subitem **15.22** e deste Edital, a/o candidata/o deverá apresentar imagens legíveis da capa do livro, da folha que contenha o conselho editorial e da folha que contenha o ISBN.

15.32 Para fins de comprovação da publicação de capítulo de livro ou de trabalhos publicados em periódicos indexados, relacionada à área de atuação para a qual se concorre neste Concurso Público, no campo da Educação ou da Educação Profissional e Tecnológica, conforme a alínea “K” do subitem **15.22** deste Edital, a/o candidata/o deverá apresentar:

- a) imagens legíveis do capítulo, da capa do livro, da folha que contenha o conselho editorial e da folha que contenha o ISBN; ou
- b) imagens legíveis do trabalho, da capa do periódico, da folha que contenha o conselho editorial e da folha que contenha o ISSN.

15.33 Para fins de comprovação da publicação de livro em área do conhecimento distinta da área de atuação para a qual se concorre neste Concurso Público, da Educação e da Educação Profissional e Tecnológica, conforme a alínea “L” do subitem **15.22** deste Edital, a/o candidata/o deverá apresentar imagens legíveis da capa do livro, da folha que contenha o conselho editorial e da folha que contenha o ISBN.

15.34 Para fins de comprovação da publicação de capítulo de livro ou de trabalhos publicados em periódicos indexados, em área do conhecimento distinta da área de atuação para a qual se concorre neste Concurso Público, da Educação e da Educação Profissional e Tecnológica, conforme a alínea “M” do subitem **15.22** deste Edital, a/o candidata/o deverá apresentar:

- a) imagens legíveis do capítulo, da capa do livro, da folha que contenha o conselho editorial e da folha que contenha o ISBN; ou
- b) imagens legíveis do trabalho, da capa do periódico, da folha que contenha o conselho editorial e da folha que contenha o ISSN.

- 15.35** Os títulos e trabalhos publicados em língua estrangeira somente serão avaliados, se acompanhados de tradução feita por tradutor público juramentado, salvo quando publicados em inglês ou espanhol.
- 15.36** Será computado uma única vez o mesmo trabalho apresentado como título para os itens “J” e “K”, assim como, para os itens “L” e “M” da tabela do subitem 15.22 deste Edital.
- 15.37** Não serão aceitos outros documentos comprobatórios diferentes daqueles citados nos subitens **15.23, 15.26, 15.27, 15.29, 15.31, 15.32, 15.33 e 15.34** deste Edital.
- 15.38** Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou à insuficiência nas informações constantes nos documentos apresentados, estes poderão ser desconsiderados pela Banca Examinadora.
- 15.39** A Nota da Prova de Título será a soma dos pontos atribuídos aos critérios descritos no subitem **15.22** deste Edital, expressa com até 02 (duas) casas decimais.

Do Resultado da Prova de Títulos.

- 15.40** O Resultado Preliminar da Prova de Títulos será divulgado no período estabelecido no cronograma constante do **ANEXO III** deste Edital, no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>.
- 15.41** A/O candidata/o que desejar interpor recurso ao Resultado Preliminar da Prova de Título disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação, por meio do ambiente das inscrições, no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>, por meio do CPF e senha cadastrada.
- 15.42** O pedido de recurso ao Resultado Preliminar da Prova de Título deverá seguir os procedimentos do item **18** deste edital.
- 15.43** O Resultado dos recursos ao Resultado Preliminar da Prova de Título e o Resultado Final da Prova de Título serão divulgados no período estabelecido no cronograma constante do **ANEXO III** deste Edital, no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>.

16. DAS BANCAS EXAMINADORAS

- 16.1** Em cumprimento da Portaria Nº 1.790/GR, de 26/08/2016, é vedada a participação de pessoas que compõem a banca examinadora que na sua área de atuação no Concurso estejam enquadrados em quaisquer dos requisitos abaixo de suspeição ou impedimento:
- ser ou ter sido cônjuge, companheira/o ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quaisquer candidatas/os;
 - ser ou ter sido orientador/a de candidata/o em trabalho de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação dos últimos 5 (cinco) anos;
 - participe ou ter participado de grupo de pesquisa com candidata/o ou que tenha com ela/e trabalho em coautoria dos últimos 5 (cinco) anos;
 - ser sócio ou associada/o de candidata/o ou do respectivo cônjuge ou companheira/o em qualquer empreendimento;
 - estar litigando judicialmente ou administrativamente com candidata/o ou com respectivo ou com respectivo cônjuge ou companheira/o;
 - ter amizade íntima ou inimizade notória com candidata/o ou com o respectivo cônjuge, companheira/o, ou qualquer de seus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
 - ter interesse pessoal no resultado do Concurso ou se sujeite à situação de conflito de interesse por sua participação na banca examinadora.
- 16.2** As Bancas Examinadoras serão designadas por Portaria do Reitor do IFAL e sua publicação ocorrerá após a confirmação das/os inscritas/os.
- 16.3** As Bancas Examinadoras atuarão na 1ª fase, corrigindo a Questão Dissertativa, bem como nas 2ª e 3ª fases.
- 16.4** A qualificação acadêmica mínima das/os membras/os da Banca Examinadora deverá ser igual ou superior a qualificação exigida das/os candidatas/os para a área de atuação do Concurso Público.
- 16.5** As Bancas Examinadoras serão constituídas por 7 (sete) membras/os, pertencentes aos quadros do IFAL ou de outra Instituição Federal, organizadas de modo a seguir:
- 2 (duas/dois) docentes da área de atuação, Membra/o 1 e Membra/o 2, para atuar na 1ª fase, corrigindo a Questão Dissertativa, bem como na 2ª e na 3ª fase;
 - 1 (uma/um) docente da área de atuação, Membra/o 3, convidada/o a critério da COMPEC/IFAL, podendo atuar como docente revisor/a nos recursos ou em qualquer fase do concurso, como suplente de qualquer das/os 2 (duas/dois) docentes da área de

atuação;

- c) 1 (uma/um) docente da área de Língua Portuguesa, Membro/o 4, para atuar exclusivamente na 1ª fase, corrigindo a Questão Dissertativa;
- d) 1 (uma/um) docente da área de Língua Portuguesa, Membro/o 5, convidada/o a critério da COMPEC/IFAL, podendo atuar como docente revisor/a nos recursos da 1ª fase ou como suplente da/o docente da área de Língua Portuguesa;
- e) 1 (uma/um) membra/o da área de Pedagogia, Membro/o 6, preferencialmente Pedagoga/o, podendo ser docente ou Técnico/a em Assuntos Educacionais, devendo atuar nas 2ª e 3ª fases; e
- f) 1 (uma/um) membra/o da área de Pedagogia, Membro/o 7, convidada/o a critério da COMPEC/IFAL, podendo atuar como revisor/a nos recursos da 2ª e 3ª fase ou como suplente da/do membra/o da área de Pedagogia.

16.6 As/Os membras/os das Bancas Examinadoras deverão declarar suspeição ou impedimento à COMPEC/IFAL, se for o caso, ao tomar conhecimento da lista de inscrições homologadas em sua área de atuação, sob pena de incorrer em falta grave, para efeitos disciplinares.

16.7 A COMPEC/IFAL poderá requerer a qualquer tempo a substituição de membra/o da Banca Examinadora em caso de impedimento ou suspeição, por pedido justificado da/o própria/o membra/o, por denúncia fundamentada ou por motivo de força maior, no interesse da Administração Pública Federal, não sendo admitida a interposição de recursos.

16.8 A Relação Preliminar dos Nomes das/os membras/os das Bancas Examinadoras será publicada na data prevista no cronograma constante do **ANEXO III** deste Edital, nos endereços eletrônicos da FUNDEPES (www.fundepes.br), da COPEVE/UFAL (www.copeve.ufal.br) e da COMPEC/IFAL (<http://concurso.ifal.edu.br>).

16.9 A/O candidata/o que desejar interpor recurso à Relação Preliminar dos Nomes das/os membras/os das Bancas Examinadoras disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação, por meio do ambiente das inscrições, no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL (www.copeve.ufal.br).

16.10 O pedido de recurso à Relação Preliminar dos Nomes das/os membras/os das Bancas Examinadoras deverá seguir os procedimentos do item **18** deste edital.

16.11 O Resultado dos recursos à Relação Preliminar dos Nomes das/os membras/os das Bancas Examinadoras e Relação Final dos Nomes das/os membras/os das Bancas Examinadoras serão divulgadas na data prevista no cronograma constante do **ANEXO III** deste Edital, nos endereços eletrônicos da FUNDEPES (www.fundepes.br), da COPEVE/UFAL (www.copeve.ufal.br) e da COMPEC/IFAL (<http://concurso.ifal.edu.br>).

16.12 Considerando o número de candidatas/os participantes, determinadas áreas de atuação poderão ser avaliadas por mais de uma Banca Examinadora, cujos nomes das/os membras/os serão previamente publicados no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL (www.copeve.ufal.br), não sendo admitida a interposição de recursos.

16.13 Na hipótese de existência de mais de uma Banca Examinadora, as/os candidatas/os não poderão escolher a banca responsável por sua avaliação, tampouco solicitar que outra banca realize nova avaliação.

17. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

17.1 Em caso de empate na Nota Final do Concurso Público, por área de atuação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I.	quando a/o candidata/o tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrições neste Concurso Público, conforme parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1 de outubro de 2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);
II.	maior Nota da 2ª fase;
III.	maior Nota da 1ª fase;
IV.	maior Nota da 3ª fase;
V.	candidata/o que estiver no efetivo exercício da função de Jurada/o em Tribunal do Júri, em conformidade com o art. 440 da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008 do Código de Processo Penal – CPP;
VI.	idade mais elevada (dia, mês e ano).

17.2 Para a construção das cinco Listas Gerais, descritas no subitem **19.2** deste Edital, em caso de empate na Nota Final do Concurso Público, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I.	quando a/o candidata/o tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrições neste Concurso Público, conforme parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1 de outubro de 2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);
----	--

II.	maior Nota da 2ª fase;
III.	maior Nota da 1ª fase;
IV.	maior Nota da 3ª fase;
V.	candidata/o que estiver no efetivo exercício da função de Jurada/o em Tribunal do Júri, em conformidade com o art. 440 da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008 do Código de Processo Penal – CPP;
VI.	idade mais elevada (dia, mês e ano).

18. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Dos pedidos de recursos dirigidos à COPEVE/UFAL.

18.1 Os recursos abaixo, deverão ser dirigidos à COPEVE/UFAL, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de divulgação, e realizados exclusivamente no ambiente das inscrições, no sistema de inscrição da COPEVE/UFAL (www.copeve.ufal.br/sistema):

- a) Recurso ao Resultado Preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição;
- b) Recursos ao Resultado Preliminar de atendimento especial – 1ª fase;
- c) Recurso ao Resultado Preliminar da Homologação das Inscrições;
- d) Recurso à Relação Preliminar dos nomes das/os membras/os das Bancas Examinadoras;
- e) Recurso contra os Gabaritos Preliminares das Questões Objetivas – 1ª Fase;
- f) Recurso ao Resultado Preliminar da Questão Dissertativa – 1ª Fase.

18.2 A/O candidata/o que desejar apresentar pedido de recurso ao Resultado Preliminar, conforme descrito no subitem **18.1** deste edital, poderá recorrer até o primeiro dia útil a partir da data de publicação do referido resultado, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado no sistema de inscrição da COPEVE/UFAL (www.copeve.ufal.br/sistema), conforme instruções publicadas no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.

Dos pedidos de recursos dirigidos à COMPEC/IFAL.

18.3 Os recursos abaixo, deverão ser dirigidos à COMPEC/IFAL, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de divulgação, e realizados exclusivamente no ambiente das inscrições, no sistema de inscrição da COMPEC/IFAL (<http://concurso.ifal.edu.br>):

- a) Recurso ao Resultado Preliminar da 2ª Fase;
- b) Recurso ao Resultado Preliminar da 3ª Fase;
- c) Recurso ao Resultado Preliminar do Procedimento de Validação da Autodeclaração.

18.4 Para apresentar os recursos descritos no subitem **18.3** deste Edital, a/o candidata/o deve anexar imagens legíveis, em um único arquivo, em formato PDF, PNG, JPEG ou TIFF, com o limite de 10MB, dos seguintes documentos:

- a) Formulário do **ANEXO VI** deste Edital, denominado “Requerimento Geral da COMPEC/IFAL”, devidamente preenchido e assinado pela/o candidata/o, contendo a justificativa do recurso; e
- b) Imagem original do Documento Oficial de identificação da/o solicitante.

18.5 A/O candidata/o que desejar interpor qualquer um dos recursos previstos no subitem **18.3** deste Edital deverá fazê-lo exclusivamente por meio do ambiente do sistema disponível no endereço eletrônico da COMPEC/IFAL (<http://concurso.ifal.edu.br>), por meio do CPF e senha cadastrada, observando os seguintes passos: Barra de Menu > Minhas Inscrições > Escolher o recurso referente à inscrição realizada neste certame > Inserir os documentos descritos no subitem 18.4. deste edital em um único arquivo > Clique em enviar.

18.6 Caso a/o candidata/o confirme o envio do Recurso e deseje acrescentar, retirar ou substituir a documentação enviada, deverá efetuar o cancelamento e realizar novo envio, respeitando o período previsto, estabelecido no cronograma constante do **ANEXO III** deste Edital.

18.7 Recursos, descritos no subitem **18.3** deste Edital, que não apresentem os documentos descritos no subitem **18.4** deste Edital serão indeferidos.

18.8 No recurso contra o Resultado Preliminar da 3ª Fase, não serão aceitos novos documentos enviados pelas/os candidatas/os em substituição ou complementação à documentação apresentada no sistema da COMPEC/IFAL.

- 18.9** Os recursos descritos no subitem **18.3** deste Edital serão julgados pela COMPEC/IFAL a partir da pré-análise das/os seguintes membras/os:
- Os Recursos ao Resultado Preliminar da 2ª Fase serão analisados pelas/os membras/os da Comissão Recursal da 2ª fase composta por 2 (dois) integrantes, formada pelas/os suplentes da área específica, Membra/o 7, e da área de Pedagogia, Membra/o 9.
 - Os Recursos ao Resultado Preliminar da 3ª Fase serão analisados pelas/os membras/os da Comissão Recursal da 3ª fase composta por 2 (dois) integrantes, formada pelas/os suplentes da área específica, Membra/o 7, e da área de Pedagogia, Membra/o 9, ou da área de Língua Portuguesa, Membra/o 8.
 - Os Recursos ao Resultado Preliminar do Procedimento de Validação da Autodeclaração serão analisados por 3 (três) distintos das/os membras/os que realizou o Procedimento de Validação da Autodeclaração.

Das orientações gerais dos Recursos.

- 18.10** Os recursos informados nos subitens **18.1** e **18.3** deste Edital, serão admitidos apenas uma única vez, concernente à revisão/impugnação do resultado publicado.
- 18.11** Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação. A/O candidata/o deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo ou cujo teor despreze algum membro da COPEVE/UFAL ou/e da COMPEC/IFAL será preliminarmente indeferido.
- 18.12** Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso, nem recursos interpostos por meio de procuração, correio eletrônico ou quaisquer outras formas não especificadas neste Edital, bem como aqueles apresentados fora do prazo ou em desacordo com este Edital.
- 18.13** A COPEVE/UFAL e COMPEC/IFAL não arcarão com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do/a candidato/a, que impossibilitem a interposição de recurso.

19. DA NOTA FINAL DO CONCURSO, DAS LISTAS GERAIS, DO RESULTADO FINAL, DA HOMOLOGAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

- 19.1** A Nota Final do Concurso será obtida pelo somatório das notas alcançadas nas 3 (três) fases do Certame, expressa com até 2 (duas) casas decimais.
- 19.2** As cinco listas gerais abaixo, contendo os nomes de toda/os as/os candidatas/os aprovadas/os neste Concurso Público, independentemente da Área de Atuação, ordenadas/os em ordem decrescente da Nota Final, serão utilizadas para a nomeação e o provimento das vagas imediatas previstas no quadro do subitem **2.1** deste Edital, bem como das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Concurso Público:
- Lista Geral de candidatas/os aprovadas/os na modalidade de Ampla Concorrência;
 - Lista Geral de candidatas/os aprovadas/os na modalidade de cotistas pretas/os e pardas/os (PP);
 - Lista Geral de candidatas/os aprovadas/os na modalidade de cotistas indígenas (I);
 - Lista Geral de candidatas/os aprovadas/os na modalidade de quilombolas (Q);
 - Lista Geral de candidatas/os aprovadas/os na modalidade de cotistas com deficiência (PcD).
- 19.3** O resultado final do Concurso Público será publicado na data prevista no cronograma constante do **ANEXO III** deste Edital, no endereço da COMPEC/IFAL (<http://concurso.ifal.edu.br>), sendo publicados os seguintes resultados, nos termos do Decreto nº 11.211, de 26/09/2022:
- Resultado Final das/os candidatas/os aprovadas/os e classificadas/os, por área de atuação, nas modalidades de ampla concorrência, de cotas para pessoas pretas e pardas, de cotas para pessoas indígenas, de cotas para pessoas quilombolas e de cotas para pessoas com deficiência (PcD);
 - Lista Geral de candidatas/os aprovadas/os na modalidade de Ampla Concorrência;
 - Lista Geral de candidatas/os aprovadas/os na modalidade de cotistas pretas/os e pardas/os (PP);
 - Lista Geral de candidatas/os aprovadas/os na modalidade de cotistas indígenas (I);
 - Lista Geral de candidatas/os aprovadas/os na modalidade de quilombolas (Q);
 - Lista Geral de candidatas/os aprovadas/os na modalidade de cotistas com deficiência (PcD).
- 19.4** A homologação do Resultado Final do Concurso Público será publicada pelo IFAL no Diário Oficial da União e divulgada no endereço eletrônico da COMPEC/IFAL (<http://concurso.ifal.edu.br>), contendo os seguintes resultados:

- a) Lista Geral de candidatas/os aprovadas/os na modalidade de Ampla Concorrência;
- b) Lista Geral de candidatas/os aprovadas/os na modalidade de cotistas pretas/os e pardas/os (PP);
- c) Lista Geral de candidatas/os aprovadas/os na modalidade de cotistas indígenas (I);
- d) Lista Geral de candidatas/os aprovadas/os na modalidade de quilombolas (Q);
- e) Lista Geral de candidatas/os aprovadas/os na modalidade de cotistas com deficiência (PcD).

19.5 A aprovação da/o candidata/o, no presente Concurso, constitui mera expectativa de direito à sua posse, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem de classificação e ao interesse e conveniência da Administração do IFAL.

19.6 As/Os candidatas/os classificadas/os dentro do número de vagas existentes somente serão nomeadas/os após publicação de ato normativo a ser editado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e pelo Ministério da Educação, concedendo autorização para efetivação dos provimentos dos cargos de que trata este Edital. Após a homologação do Resultado final, a nomeação das/os candidatas/os obedecerá à rigorosa ordem de classificação, e será feita de acordo com o Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, por ato do Reitor do IFAL, publicado no Diário Oficial da União.

19.7 Em conformidade com as Leis de cota, a nomeação das/os candidatas/os aprovadas/os e classificadas/os neste Concurso Público observará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerada a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservado a pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas e a PcD, conforme **ANEXO II** deste Edital.

19.7.1 Na hipótese de todos os aprovados da ampla concorrência serem nomeadas/os e remanescerem cargos vagos durante o prazo de validade do Concurso Público, poderão ser nomeadas/os as/os aprovadas/os que ainda se encontrarem na lista da reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

19.7.2 A ordem classificatória obtida a partir da aplicação dos critérios de alternância e proporcionalidade na nomeação das pessoas pretas e pardas, indígenas, quilombolas e PcD aprovadas será utilizada durante a vida funcional do/a servidor/a em todas as hipóteses nas quais a classificação no concurso público seja critério de avaliação ou de desempate.

19.8 A nomeação das/os candidatas/os aprovados neste certame para o cargo de Professor EBTT utilizará as Listas Gerais descritas no subitem **19.2** deste Edital e observará a ordem de nomeação e de provimento prevista no quadro constante do **ANEXO II** deste Edital.

19.8.1 As nomeações deverão observar os seguintes dispositivos:

- I. Assegurar a efetividade da política de reserva de vagas;
- II. Ocorrer em blocos/grupos, conforme os critérios estabelecidos neste Edital;
- III. Na hipótese de não provimento das vagas, o procedimento terá início a partir da primeira ordem de nomeação não preenchida, conforme o quadro constante do ANEXO II deste Edital
- IV. A ordem da vaga ficará em aberto até que seja provida com candidata/o cujo cadastro tenha sido destinado à respectiva modalidade de lista;
- V. Caso a vaga a ser provida corresponda a vaga reservada a cotista e, no momento, não haja candidatas/os aprovadas/os nas áreas a serem supridas, será nomeada/o a/o próxima/o candidata/o da lista constante do ANEXO II deste Edital. A vaga reservada a cotista permanecerá em aberto, com prioridade na análise de disponibilidade de áreas, quando do surgimento de novas demandas no IFAL.
- VI. As listas gerais serão sempre mantidas, permanecendo as/os candidatas/os aprovadas/os e não nomeadas/os disponíveis para futuras nomeações e provimentos;
- VII. O quadro disposto no ANEXO II deste Edital será sempre atualizado após o provimento das vagas.
- VIII. Para as vagas imediatas expressamente previstas neste certame, serão nomeadas/os e providas/os as/os candidatas/os aprovadas/os para as vagas efetivamente necessárias em um dos campi do IFAL, de acordo com a necessidade administrativa da Instituição, seguindo a seguinte metodologia:

19.8.2 Para as vagas imediatas expressamente previstas neste certame, serão nomeadas/os e providas/os as/os candidatas/os aprovadas/os para as vagas efetivamente necessárias em um dos campi do IFAL, de acordo com a necessidade administrativa da Instituição, seguindo a seguinte metodologia:

- I. A 1ª ordem do quadro disposto no **ANEXO II** deste Edital será destinada às/aos candidatas/os da Ampla Concorrência. Para tanto, será consultada a lista geral da Ampla Concorrência e verificada a área de atuação da/o primeira/o candidata/o aprovada/o e não nomeada/o. Existindo vaga, a/o candidata/o será nomeada/o. Não existindo vaga, será verificada a área de atuação da/o candidata/o aprovada/o e não nomeada/o subsequente, respeitada a ordem de classificação, até a identificação de candidata/o aprovada/o e não nomeada/o com vaga disponível, hipótese em que será realizada a nomeação.

- II. A 2ª ordem do quadro disposto no **ANEXO II** deste Edital será destinada às/aos candidatas/os da cota de pretas/os e pardas/os (PP). Para tanto, será consultada a lista geral da respectiva cota e verificada a área de atuação da/o primeira/o candidata/o aprovada/o e não nomeada/o. Existindo vaga, a/o candidata/o será nomeada/o. Não existindo vaga, será verificada a área de atuação da/o candidata/o aprovada/o e não nomeada/o subsequente, respeitada a ordem de classificação, até a identificação de candidata/o aprovada/o e não nomeada/o com vaga disponível, hipótese em que será realizada a nomeação.
- III. A 3ª ordem do quadro disposto no **ANEXO II** deste Edital será destinada às/aos candidatas/os da Ampla Concorrência. Para tanto, será consultada a lista geral da Ampla Concorrência e verificada a área de atuação da/o próxima/o candidata/o aprovada/o e não nomeada/o. Existindo vaga, a/o candidata/o será nomeada/o. Não existindo vaga, será verificada a área de atuação da/o candidata/o aprovada/o e não nomeada/o subsequente, respeitada a ordem de classificação, até a identificação de candidata/o aprovada/o e não nomeada/o com vaga disponível, hipótese em que será realizada a nomeação.
- IV. As ordens subsequentes do quadro disposto no **ANEXO II** deste Edital, após a 3ª ordem, seguirão a mesma metodologia descrita nos incisos I a III, respeitando-se a sequência de listas gerais de ampla concorrência e cotas, a ordem de classificação das/os candidatas/os aprovadas/os e não nomeadas/os e a disponibilidade de vagas em cada área de atuação.
- V. As listas gerais serão sempre atualizadas após a nomeação das/os candidatas/os aprovadas/os, mantendo as/os candidatas/os aprovadas/os e não nomeadas/os disponíveis para futuras nomeações e provimentos.
- VI. O quadro disposto no **ANEXO II** deste Edital será sempre atualizado após o provimento das vagas.
- 19.8.3** Para as vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame, as nomeações e o provimento ocorrerão em blocos/grupos, após a conclusão do Edital de remoção interna, utilizando-se a mesma metodologia apresentada no subitem **19.8.2** deste Edital.
- 19.9** A nomeação da/o candidata/o aprovada/o e classificada/o ocorrerá por meio da publicação da Portaria no Diário Oficial da União, sendo a/o candidata/o informada/o por meio eletrônico (e-mail) e, caso não haja retorno dentro do prazo de 2 (dois) dias corridos, será enviada carta-oficial com Aviso de Recebimento – AR para o endereço cadastrado no sistema de inscrições da COMPEC/IFAL, sendo de responsabilidade da/o candidata/o manter seus dados atualizados junto à Coordenação de Contrato e Admissão de Pessoal – CCAP/IFAL, através do e-mail cpessoal@ifal.edu.br ou do telefone (82) 3194-1164/1119/1111.
- 19.10** A/O candidata/o nomeada/o deverá apresentar-se perante à Coordenação de Contrato e Admissão de Pessoal – CCAP/IFAL no prazo máximo de 30 (trinta) dias para ser empossada/o, contados a partir da data de publicação da Portaria de Nomeação no Diário Oficial da União, entrando em exercício no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da posse. Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer neste prazo (art. 13 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990), sendo permitido ao IFAL o direito de convocar a/o próxima/o candidata/o habilitada/o.
- 19.11** A/O candidata/o aprovada/o neste Concurso poderá desistir da nomeação a qualquer tempo por meio de assinatura de termo na Coordenação de Contrato e Admissão de Pessoal – CCAP/IFAL, perdendo o direito de nomeação.
- 19.12** Em caso de desistência de posse da/o candidata/o nomeada/o, fica assegurado ao IFAL o direito de nomear outra/o candidata/o, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
- 19.13** Respeitando-se a ordem de classificação e devidamente autorizado pela Reitoria do IFAL, as/os candidatas/os aprovadas/os no Concurso Público regido por este Edital poderão ser aproveitadas/os por outras instituições federais de ensino, sediadas no Estado de Alagoas, desde que haja compatibilidade com a carreira objeto deste certame.
- 19.13.1** Caso a/o candidata/o manifeste interesse em ser aproveitada/o por outras instituições federais de ensino sediadas no Estado de Alagoas, mediante opção declarada, na nomeação por outra instituição, deixará de compor a relação das/os candidatas/os aprovadas/os do IFAL.
- 19.13.2** Caso a/o candidata/o não aceite ser aproveitada/o por outra instituição federal de ensino, sediada no Estado de Alagoas, mediante opção declarada, será assegurada a sua permanência na ordem de classificação, ficando facultado à instituição interessada o aproveitamento da/o próxima/o candidata/o.
- 19.14** O provimento do cargo fica condicionado à apresentação de todos os documentos originais comprobatórios dos requisitos relacionados no subitem **19.1** deste Edital, além dos que forem solicitados pelo setor competente.
- 19.15** Para provimento das vagas de que trata este concurso, prevalecerá o regime para o ingresso no serviço público da Administração Pública Federal, vigente na ocasião da nomeação.
- 19.16** A posse das/os candidatas/os observará o limite de vagas estabelecido no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pela autoridade competente.
- 19.17** A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com as especificidades do cargo e as necessidades do IFAL.
- 19.18** A Coordenação de Contrato e Admissão de Pessoal – CCAP/DGP/IFAL divulgará no ato da convocação os exames médicos necessários e obrigatórios.

19.19 A/O candidata/o habilitada/o que lograr classificação e for convocada/o para assumir o cargo somente tomará posse se for considerada/o apta/o no Exame Médico, homologado pelo Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor – SIASS, vinculado ao IFAL.

19.20 A/O candidata/o nomeada/o para o cargo de provimento efetivo fica sujeita/o, nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998, a estabilidade após 3 (três) anos, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados por comissão competente.

20. REQUISITOS BÁSICOS PARA A POSSE

20.1 A posse da/o candidata/o aprovada/o no Concurso Público está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos básicos:

- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparada/o pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal e do art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- d) apresentar certidão de quitação eleitoral, comprovando estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- e) possuir a escolaridade mínima exigida, conforme estabelecido no subitem **2.1** deste Edital, mediante a apresentação do(s) diploma(s) de conclusão de curso de ensino superior de graduação, ou de graduação e pós-graduação, quando for o caso, emitido(s) por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, devidamente credenciada para esse fim;
- f) apresentar registro no conselho de classe competente, quando este for requisito mínimo, conforme estabelecido no subitem **2.1** deste Edital. Nos casos da/o candidata/o estar registrada/o em conselho de classe sediado em outro Estado da Federação, deverá apresentar inscrição secundária na seccional alagoana do seu conselho de classe, nos termos da legislação em vigor;
- g) apresentar atestado médico que comprove ser PcD e estar apta/o para o cargo, no caso das/os candidatas/os aprovadas/os nas vagas destinadas para PcD;
- h) estar apta/o físico e mentalmente para o exercício do cargo, nos termos dos subitens **19.18** e **19.19** deste Edital;
- i) apresentar Declaração de que exerce ou não cargo ou função pública na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do § 10º, art. 37, da Constituição Federal;
- j) apresentar cópias autenticadas em cartório ou por Agente Administrativo de acordo com a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, do RG, do CPF, do comprovante de residência e do registro no PIS/PASEP;
- k) entregar uma foto 3x4 (recente);
- l) apresentar declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- m) conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;
- n) apresentar certidão negativa em que não constem condenações criminais com trânsito em julgado;
- o) apresentar certidão negativa em que não constem condenações cíveis em improbidade administrativa com trânsito em julgado;
- p) ter sido aprovada/o no presente Concurso Público.

20.2 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem **20.1** deste Edital impedirá a nomeação da/o candidata/o.

20.3 Para a posse serão exigidos todos os documentos especificados no subitem **20.1** deste Edital, além daqueles que forem solicitados pelo IFAL.

20.4 A/O candidata/o que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, e caso não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovada/o no Concurso Público.

20.5 Como condição para a posse, o IFAL poderá proceder à coleta de impressão digital da/o candidata/o aprovada/o, que será submetida a laudo pericial papiloscópico considerando a impressão digital colhida durante a aplicação das provas escritas.

21. DO PRAZO DE VALIDADE E DOS REGIMES JURÍDICO E DE TRABALHO

- 21.1** Com base no art. 12 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação no Diário Oficial da União.
- 21.2** A validade do Concurso Público poderá ser prorrogada uma vez, por igual período, conforme art. 12 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e inciso III, art. 37 da Constituição Federal de 1988, mediante ato próprio de autoridade competente, observadas as normas vigentes pela Administração Pública Federal.
- 21.3** A admissão será feita sob a égide do Regime Jurídico Único instituído pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, nos termos do Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que trata Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, do Quadro Permanente de Pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas.
- 21.4** A admissão da/o Professor/a da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico dar-se-á na Classe A, Nível 1, de acordo com o art. 10 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, para os regimes de trabalho de 20 (vinte) horas semanais ou de 40 (quarenta) horas semanais, sendo este último exercido em regime de Dedicção Exclusiva, sendo vedada a redução de carga horária durante o período do estágio probatório.
- 21.5** Ao entrar em exercício, a/o servidor/a cumprirá estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal combinado com o art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1** A inscrição no Concurso implica, desde logo, o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, não podendo a/o candidata/o alegar o seu desconhecimento.
- 22.2** A aprovação da/o candidata/o, no presente concurso, constitui mera expectativa de direito à sua posse, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem de classificação e ao interesse e conveniência da Administração do IFAL.
- 22.3** Ao entrar em exercício, a/o servidor/a cumprirá estágio probatório, nos termos do artigo 41 da Constituição Federal combinado com o artigo 20 da Lei nº 8.112/90.
- 22.4** Para todos os fins que se façam necessários, a/o candidata/o será responsável por manter atualizados os seus dados cadastrais, junto ao IFAL, durante a vigência do Concurso Público e qualquer alteração deverá ser solicitada por meio do e-mail cpessoal@ifal.edu.br.
- 22.5** A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.
- 22.6** Será eliminada/o do concurso público a/o candidata/o que:
- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
 - b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - c) utilizar-se de livros, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunique com outro candidato;
 - d) for surpreendido portando telefone celular, gravador, receptor, pagers, notebook e/ou equipamento similar na prova escrita;
 - e) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, para com as autoridades presentes e/ou para com os candidatos;
 - f) assinar ou indicar expressamente o nome ou fizer alguma anotação na Prova Escrita que o identifique a identificação da/o candidata/o;
 - g) recusar-se a entregar o material da Prova Escrita, ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - h) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando do Caderno de Prova;
 - j) descumprir as instruções contidas no Caderno de Prova;
 - k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;
 - m) chegar atrasada/o para o início da Provas, seja qual for o motivo alegado;
 - n) não comparecer ao local da Provas, no dia e no horário marcado;

o) descumprir os termos do presente Edital.

- 22.7** As informações prestadas, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade da/o candidata/o, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Concurso Público e, se tiver sido nomeada/o, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurada/o o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 22.8** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e/ou a nomeação da/o candidata/o, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados.
- 22.9** O presente Edital está disponível gratuitamente no endereço eletrônico da FUNDEPES, da COPEVE/UFAL e do IFAL.
- 22.10** Cabe à/ao candidata/o observar rigorosamente os editais e os comunicados quanto à execução e resultado do concurso a serem divulgados através do endereço eletrônico do Certame.
- 22.11** O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do concurso público.
- 22.12** A COPEVE/UFAL e a FUNDEPES não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este certame.
- 22.13** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato pela COPEVE/UFAL ou pela FUNDEPES, valendo, para esse fim, as publicações oficiais, as do Diário Oficial da União e as oficiais nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL, da FUNDEPES e do IFAL.
- 22.14** Os funcionários, prestadores de serviços, bolsistas e estagiários da sede da COPEVE/UFAL e da FUNDEPES ou qualquer pessoa envolvida diretamente no concurso não poderão concorrer aos concursos públicos e processos seletivos promovidos pela Fundação, conforme Resolução nº 01, de 26 de janeiro de 2001, da Diretoria Executiva da FUNDEPES; deliberação do Conselho Deliberativo da FUNDEPES em 20 de agosto de 2010; e Portaria nº 16, de 17 de agosto de 2022, da Diretoria Executiva da FUNDEPES.
- 22.15** No ato da inscrição realizada no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, o candidato concorda com a coleta, o armazenamento e o tratamento de seus dados pessoais, segundo estabelece a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como está ciente de que seus dados poderão ser utilizados para o envio de informações pertinentes ao Concurso.
- 22.16** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela COMPEC/IFAL e encaminhados, se necessário, à Procuradoria Federal e ao Reitor do IFAL.

Maceió/AL, 19 de janeiro de 2026.

Carlos Guedes de Lacerda
Reitor
IFAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL
EDITAL Nº 03/2026/IFAL, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

ANEXO I

QUANTIDADE DE VAGAS x NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATAS/OS APROVADAS/OS

**QUANTIDADE DE VAGAS X QUANTIDADE MÁXIMA DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSOS PÚBLICOS COM MAIS DE UMA ETAPA
(ANEXO III do Decreto nº 11.211, de 26 de setembro de 2022)**

Quantidade de vagas previstas no Edital por área de atuação	Quantidade máxima de candidatas/os aprovadas/os por lista
1	6
2	11
3	17
4	22
5	27
6	31
7	36
8	40
9	44
10	48



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL
EDITAL Nº 03/2026/IFAL, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E ORDEM DE NOMEAÇÃO E PROVIMENTO DAS/OS CANDIDATAS/OS CLASSIFICADAS/OS NOS PREENCHIMENTO DAS VAGAS IMEDIATAS E DAS QUE SURGIREM

Vagas Disponíveis						Ordem de Nomeação e Provimento	Cadastro Utilizado
Ampla Concorrência A/C (65%)	Pretos e Pardos PP (25%)	Indígenas I (3%)	Quilombolas Q (2%)	Pessoas com Deficiência PcD (5%)	Total de Vagas		
1	0	0	0	0	1	1º	A/C
1	1	0	0	0	2	2º	PP
2	1	0	0	0	3	3º	A/C
3	1	0	0	0	4	4º	A/C
3	1	0	0	1	5	5º	PcD
3	2	0	0	1	6	6º	PP
4	2	0	0	1	7	7º	A/C
5	2	0	0	1	8	8º	A/C
6	2	0	0	1	9	9º	A/C
6	3	0	0	1	10	10º	PP
7	3	0	0	1	11	11º	A/C
8	3	0	0	1	12	12º	A/C
9	3	0	0	1	13	13º	A/C
9	4	0	0	1	14	14º	PP
10	4	0	0	1	15	15º	A/C

Vagas Disponíveis					
Ampla Concorrência A/C (65%)	Pretos e Pardos PP (25%)	Indígenas I (3%)	Quilombolas Q (2%)	Pessoas com Deficiência PcD (5%)	Total de Vagas
11	4	0	0	1	16
11	4	1	0	1	17
11	5	1	0	1	18
12	5	1	0	1	19
13	5	1	0	1	20
13	5	1	0	2	21
13	6	1	0	2	22
14	6	1	0	2	23
15	6	1	0	2	24
15	6	1	1	2	25
15	7	1	1	2	26
16	7	1	1	2	27
17	7	1	1	2	28
18	7	1	1	2	29
18	8	1	1	2	30
19	8	1	1	2	31
20	8	1	1	2	32
21	8	1	1	2	33
21	9	1	1	2	34
22	9	1	1	2	35
23	9	1	1	2	36
24	9	1	1	2	37
24	10	1	1	2	38

Ordem de Nomeação e Provimento	Cadastro Utilizado
16º	A/C
17º	I
18º	PP
19º	A/C
20º	A/C
21º	PcD
22º	PP
23º	A/C
24º	A/C
25º	Q
26º	PP
27º	A/C
28º	A/C
29º	A/C
30º	PP
31º	A/C
32º	A/C
33º	A/C
34º	PP
35º	A/C
36º	A/C
37º	A/C
38º	PP

Vagas Disponíveis					
Ampla Concorrência A/C (65%)	Pretos e Pardos PP (25%)	Indígenas I (3%)	Quilombolas Q (2%)	Pessoas com Deficiência PcD (5%)	Total de Vagas
25	10	1	1	2	39
26	10	1	1	2	40
26	10	1	1	3	41
26	11	1	1	3	42
27	11	1	1	3	43
28	11	1	1	3	44
29	11	1	1	3	45
29	12	1	1	3	46
30	12	1	1	3	47
31	12	1	1	3	48
32	12	1	1	3	49
32	12	2	1	3	50
32	13	2	1	3	51
33	13	2	1	3	52
34	13	2	1	3	53
34	14	2	1	3	54
35	14	2	1	3	55
36	14	2	1	3	56
37	14	2	1	3	57
37	15	2	1	3	58
38	15	2	1	3	59
39	15	2	1	3	60
39	15	2	1	4	61

Ordem de Nomeação e Provimento	Cadastro Utilizado
39º	A/C
40º	A/C
41º	PcD
42º	PP
43º	A/C
44º	A/C
45º	A/C
46º	PP
47º	A/C
48º	A/C
49º	A/C
50º	I
51º	PP
52º	A/C
53º	A/C
54º	PP
55º	A/C
56º	A/C
57º	A/C
58º	PP
59º	A/C
60º	A/C
61º	PcD

Vagas Disponíveis					
Ampla Concorrência A/C (65%)	Pretos e Pardos PP (25%)	Indígenas I (3%)	Quilombolas Q (2%)	Pessoas com Deficiência PcD (5%)	Total de Vagas
39	16	2	1	4	62
40	16	2	1	4	63
41	16	2	1	4	64
42	16	2	1	4	65
42	17	2	1	4	66
43	17	2	1	4	67
44	17	2	1	4	68
45	17	2	1	4	69
45	18	2	1	4	70
46	18	2	1	4	71
47	18	2	1	4	72
48	18	2	1	4	73
48	19	2	1	4	74
48	19	2	2	4	75
49	19	2	2	4	76
50	19	2	2	4	77
50	20	2	2	4	78
51	20	2	2	4	79
52	20	2	2	4	80
52	20	2	2	5	81
52	21	2	2	5	82
53	21	2	2	5	83
53	21	3	2	5	84

Ordem de Nomeação e Provimento	Cadastro Utilizado
62º	PP
63º	A/C
64º	A/C
65º	A/C
66º	PP
67º	A/C
68º	A/C
69º	A/C
70º	PP
71º	A/C
72º	A/C
73º	A/C
74º	PP
75º	Q
76º	A/C
77º	A/C
78º	PP
79º	A/C
80º	A/C
81º	PcD
82º	PP
83º	A/C
84º	I

Vagas Disponíveis					
Ampla Concorrência A/C (65%)	Pretos e Pardos PP (25%)	Indígenas I (3%)	Quilombolas Q (2%)	Pessoas com Deficiência PcD (5%)	Total de Vagas
54	21	3	2	5	85
54	22	3	2	5	86
55	22	3	2	5	87
56	22	3	2	5	88
57	22	3	2	5	89
57	23	3	2	5	90
58	23	3	2	5	91
59	23	3	2	5	92
60	23	3	2	5	93
60	24	3	2	5	94
61	24	3	2	5	95
62	24	3	2	5	96
63	24	3	2	5	97
63	25	3	2	5	98
64	25	3	2	5	99
65	25	3	2	5	100
65	25	3	2	6	101
65	26	3	2	6	102
66	26	3	2	6	103
67	26	3	2	6	104
68	26	3	2	6	105
68	27	3	2	6	106
69	27	3	2	6	107

Ordem de Nomeação e Provimento	Cadastro Utilizado
85º	A/C
86º	PP
87º	A/C
88º	A/C
89º	A/C
90º	PP
91º	A/C
92º	A/C
93º	A/C
94º	PP
95º	A/C
96º	A/C
97º	A/C
98º	PP
99º	A/C
100º	A/C
101º	PcD
102º	PP
103º	A/C
104º	A/C
105º	A/C
106º	PP
107º	A/C

Vagas Disponíveis					
Ampla Concorrência A/C (65%)	Pretos e Pardos PP (25%)	Indígenas I (3%)	Quilombolas Q (2%)	Pessoas com Deficiência PcD (5%)	Total de Vagas
70	27	3	2	6	108
71	27	3	2	6	109
71	28	3	2	6	110
72	28	3	2	6	111
73	28	3	2	6	112
74	28	3	2	6	113
74	29	3	2	6	114
75	29	3	2	6	115
76	29	3	2	6	116
76	29	4	2	6	117
76	30	4	2	6	118
77	30	4	2	6	119
78	30	4	2	6	120
78	30	4	2	7	121
78	31	4	2	7	122
79	31	4	2	7	123
80	31	4	2	7	124
80	31	4	3	7	125
80	32	4	3	7	126
81	32	4	3	7	127
82	32	4	3	7	128
83	32	4	3	7	129
83	33	4	3	7	130

Ordem de Nomeação e Provimento	Cadastro Utilizado
108º	A/C
109º	A/C
110º	PP
111º	A/C
112º	A/C
113º	A/C
114º	PP
115º	A/C
116º	A/C
117º	I
118º	PP
119º	A/C
120º	A/C
121º	PcD
122º	PP
123º	A/C
124º	A/C
125º	Q
126º	PP
127º	A/C
128º	A/C
129º	A/C
130º	PP

Vagas Disponíveis					
Ampla Concorrência A/C (65%)	Pretos e Pardos PP (25%)	Indígenas I (3%)	Quilombolas Q (2%)	Pessoas com Deficiência PcD (5%)	Total de Vagas
84	33	4	3	7	131
85	33	4	3	7	132
86	33	4	3	7	133
86	34	4	3	7	134
87	34	4	3	7	135
88	34	4	3	7	136
89	34	4	3	7	137
89	35	4	3	7	138
90	35	4	3	7	139
91	35	4	3	7	140
91	35	4	3	8	141
91	36	4	3	8	142
92	36	4	3	8	143
93	36	4	3	8	144
94	36	4	3	8	145
94	37	4	3	8	146
95	37	4	3	8	147
96	37	4	3	8	148
97	37	4	3	8	149
97	37	5	3	8	150
97	38	5	3	8	151
98	38	5	3	8	152
99	38	5	3	8	153

Ordem de Nomeação e Provimento	Cadastro Utilizado
131º	A/C
132º	A/C
133º	A/C
134º	PP
135º	A/C
136º	A/C
137º	A/C
138º	PP
139º	A/C
140º	A/C
141º	PcD
142º	PP
143º	A/C
144º	A/C
145º	A/C
146º	PP
147º	A/C
148º	A/C
149º	A/C
150º	I
151º	PP
152º	A/C
153º	A/C

Vagas Disponíveis					
Ampla Concorrência A/C (65%)	Pretos e Pardos PP (25%)	Indígenas I (3%)	Quilombolas Q (2%)	Pessoas com Deficiência PcD (5%)	Total de Vagas
99	39	5	3	8	154
100	39	5	3	8	155
101	39	5	3	8	156
102	39	5	3	8	157
102	40	5	3	8	158
103	40	5	3	8	159
104	40	5	3	8	160
104	40	5	3	9	161
104	41	5	3	9	162
105	41	5	3	9	163
106	41	5	3	9	164
107	41	5	3	9	165
107	42	5	3	9	166
108	42	5	3	9	167
109	42	5	3	9	168
110	42	5	3	9	169
110	43	5	3	9	170
111	43	5	3	9	171
112	43	5	3	9	172
113	43	5	3	9	173
113	44	5	3	9	174
113	44	5	4	9	175
114	44	5	4	9	176

Ordem de Nomeação e Provimento	Cadastro Utilizado
154º	PP
155º	A/C
156º	A/C
157º	A/C
158º	PP
159º	A/C
160º	A/C
161º	PcD
162º	PP
163º	A/C
164º	A/C
165º	A/C
166º	PP
167º	A/C
168º	A/C
169º	A/C
170º	PP
171º	A/C
172º	A/C
173º	A/C
174º	PP
175º	Q
176º	A/C

Vagas Disponíveis					
Ampla Concorrência A/C (65%)	Pretos e Pardos PP (25%)	Indígenas I (3%)	Quilombolas Q (2%)	Pessoas com Deficiência PcD (5%)	Total de Vagas
115	44	5	4	9	177
115	45	5	4	9	178
116	45	5	4	9	179
117	45	5	4	9	180
117	45	5	4	10	181
117	46	5	4	10	182
118	46	5	4	10	183
118	46	6	4	10	184
119	46	6	4	10	185
119	47	6	4	10	186
120	47	6	4	10	187
121	47	6	4	10	188
122	47	6	4	10	189
122	48	6	4	10	190
123	48	6	4	10	191
124	48	6	4	10	192
125	48	6	4	10	193
125	49	6	4	10	194
126	49	6	4	10	195
127	49	6	4	10	196
128	49	6	4	10	197
128	50	6	4	10	198
129	50	6	4	10	199

Ordem de Nomeação e Provimento	Cadastro Utilizado
177º	A/C
178º	PP
179º	A/C
180º	A/C
181º	PcD
182º	PP
183º	A/C
184º	I
185º	A/C
186º	PP
187º	A/C
188º	A/C
189º	A/C
190º	PP
191º	A/C
192º	A/C
193º	A/C
194º	PP
195º	A/C
196º	A/C
197º	A/C
198º	PP
199º	A/C

Vagas Disponíveis					
Ampla Concorrência A/C (65%)	Pretos e Pardos PP (25%)	Indígenas I (3%)	Quilombolas Q (2%)	Pessoas com Deficiência PcD (5%)	Total de Vagas
130	50	6	4	10	200

Ordem de Nomeação e Provimento	Cadastro Utilizado
200º	A/C

Legenda:

A/C – Vagas para Ampla Concorrência.

PP – Vagas para Negras/os (pessoas pretas e pardas)

I – Vagas para Indígenas

Q – Vagas para Quilombolas

PcD – Vagas para Pessoas com Deficiência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL
EDITAL Nº 03/2026/IFAL, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

ANEXO III

CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

O cronograma poderá sofrer alterações as quais serão divulgadas na página do Concurso.

Evento	Datas/Períodos Prováveis
Publicação do Extrato do Edital no Diário Oficial da União	31/12/2025
Publicação do Edital Completo	20/01/2026
Publicação do Edital no Diário Oficial da União	20/01/2026
Impugnação do Edital	20/01 a 22/01/2026
Resultado da Impugnação do Edital	30/01/2026
Inscrições on-line	23/01 a 19/02/2026
Período de pagamento da taxa de inscrição	23/01 a 20/02/2026
Pedido de Isenção da taxa de inscrição	23/01 a 27/01/2026
Resultado Preliminar dos Pedidos de isenção da taxa de inscrição	04/02/2026
Recurso ao Resultado Preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	05/02 e 06/02/2026
Resultado dos recursos ao Resultado Preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	16/02/2026
Resultado Final dos Pedidos de Isenção da taxa de inscrição	16/02/2026
Pedido de Uso de nome social	23/01 a 20/02/2026
Pedido de Atendimento Especial para Provas Escritas – 1ª fase	23/01 a 20/02/2026
Resultado Preliminar da análise dos requerimentos de atendimento especial para Provas Escritas – 1ª fase	25/02/2026
Resultado Preliminar da Homologação das Inscrições	26/02/2026
Recurso ao Resultado Preliminar da Homologação das Inscrições	27/02 e 28/02/2026
Recursos ao Resultado Preliminar de atendimento especial – 1ª fase	26 e 27/02/2026
Resultado dos Recursos ao Resultado Preliminar de atendimento especial – 1ª fase	02/03/2026
Resultado Final da análise dos requerimentos de atendimento especial – 1ª fase	02/03/2026
Resultado Final da Homologação das Inscrições	02/03/2026
Relação Preliminar dos Nomes das/os membras/os das Bancas Examinadoras	02/03/2026
Recursos à Relação Preliminar dos Nomes das/os membras/os das Bancas Examinadoras	03/03 e 04/03/2026
Resultado dos recursos às Relações Preliminares dos Nomes dos membros das bancas	09/03/2026
Relação Final dos Nomes das/os membras/os das Bancas examinadoras	09/03/2026
Quantidade de Inscritas/os – Concorrência por área de atuação	09/03/2026

Evento	Datas/Períodos Prováveis
Divulgação do Cartão de Inscrição Prova Escrita (Objetiva e Dissertativa)	17/03/2026
Aplicação da Prova Escrita – 1ª Fase	22/03/2026
Sorteio dos temas para Prova Escrita – Questão Dissertativa	22/03/2026
Publicação dos temas sorteados para Prova Escrita – Questão Dissertativa	22/03/2026
Gabaritos Preliminares – Questões Objetivas	23/03/2026
Recursos contra os Gabaritos Preliminares (Questões Objetivas)	24/03 e 25/03/2026
Resultado dos Recursos contra os Gabaritos Preliminares (Questões Objetivas)	08/04/2026
Gabaritos Definitivos – Questões Objetivas	08/04/2026
Resultado Final da Prova Escrita (Questões Objetivas)	08/04/2026
Relação de Candidatas/os que terão Questão Dissertativa corrigida	08/04/2026
Padrão de Resposta da Prova Escrita – Questão Dissertativa	08/04/2026
Resultado Preliminar da Questão Dissertativa	24/04/2026
Recursos ao Resultado Preliminar da Questão Dissertativa	27/04 e 28/04/2026
Resultado dos recursos ao Resultado Preliminar da Questão Dissertativa	08/05/2026
Resultado Final da 1ª Fase	08/05/2026
Convocação para a Prova de Desempenho Didático (2ª Fase) e envio da documentação para Prova Título (3ª Fase)	08/05/2026
Definição dos Grupos (G1, G2 e G3) e da ordem de apresentação para Prova da 2ª Fase	08/05/2026
Envio da documentação de comprovação de condição de jurada/o	11/05 e 12/05/2026
Período de envio da documentação para Prova de Títulos (3ª Fase)	11/05 a 13/05/2026
Sorteio do tema para Prova da 2ª Fase – Grupo 1	14/05/2026
Resultado do Sorteio do tema para Prova da 2ª Fase – Grupo 1	14/05/2026
Realização da Prova da 2ª Fase – Grupo 1	15/05/2026
Verificação da Autenticidade da documentação para Prova de Títulos (3ª Fase) – Grupo 1	15/05/2026
Sorteio do tema para Prova da 2ª Fase – Grupo 2	15/05/2026
Resultado do Sorteio do tema para Prova da 2ª Fase – Grupo 2	15/05/2026
Realização da Prova da 2ª Fase – Grupo 2	16/05/2026
Verificação da Autenticidade da documentação para Prova de Títulos (3ª Fase) – Grupo 2	16/05/2026
Sorteio do tema para Prova da 2ª Fase – Grupo 3	16/05/2026
Resultado do Sorteio do tema para Prova da 2ª Fase – Grupo 3	14/05/2026
Realização da Prova da 2ª Fase – Grupo 3	16/05/2026
Verificação da Autenticidade da documentação para Prova de Títulos (3ª Fase) – Grupo 3	17/05/2026
Resultado Preliminar da 2ª Fase	18/05/2026
Interposição de recurso ao Resultado Preliminar da 2ª Fase	19/05 e 20/05/2026
Resultado Preliminar da comprovação de condição de jurada/o	20/05/2026
Recursos ao Resultado Preliminar da comprovação de condição de jurada/o	21/05 e 22/05/2026
Resultado dos recursos ao Resultado Preliminar da 2ª Fase	22/05/2026
Resultado Final da 2ª Fase	22/05/2026

Evento	Datas/Períodos Prováveis
Resultado Preliminar da 3ª Fase	25/05/2026
Recurso ao Resultado Preliminar da 3ª Fase	26/05 e 27/05/2026
Resultado dos recursos da comprovação de condição de jurada/o	29/05/2026
Resultado Final da comprovação de condição de jurada/o	29/05/2026
Resultado dos recursos ao Resultado Preliminar da 3ª Fase	01/06/2026
Resultado Final da 3ª Fase	01/06/2026
Convocação das/os Candidatas/os Cotistas aprovadas/os para o envio dos documentos para o Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração	01/06/2026
Período para o envio dos documentos para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração – candidatas/os Cotistas	02/06 a 04/06/2026
Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração	05/06/2026
Resultado Preliminar da Convocação das/os Candidatas/os Cotistas aprovadas/os	08/06/2026
Recurso ao resultado Preliminar da Convocação das/os Candidatas/os Cotistas aprovadas/os	09/06 e 10/06/2026
Resultado dos recursos ao Resultado Preliminar da Convocação das/os Candidatas/os Cotistas aprovadas/os	12/06/2026
Resultado Final da Convocação das/os Candidatas/os Cotistas aprovadas/os	12/06/2026
Resultado Final das/os classificadas/os do Concurso Público	19/06/2026
Homologação do Resultado Final do Concurso Público	19/06/2026



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL
EDITAL Nº 03/2026/IFAL, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

ANEXO IV

TEMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA – COMUM A TODAS AS ÁREAS DE ATUAÇÃO

Considerar-se-á a Legislação vigente e as alterações ocorridas até a data da publicação do extrato do Edital no Diário Oficial da União.

FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Nº do Tema	Tema
01	Formação Humana Integral: Concepção de Ensino Médio Integrado.
02	Contexto histórico da Educação Profissional e Tecnológica.
03	Currículo Integrado: concepções e práticas pedagógicas.
04	Projeto Político Pedagógico Institucional do IFAL.
05	Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica.
06	Educação Inclusiva na Educação Profissional e Tecnológica.
07	A Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional e Tecnológica: possibilidades e desafios.
08	Curricularização da extensão: políticas e possibilidades de ação.
09	Planejamento, avaliação da aprendizagem e a organização do trabalho pedagógico escolar: dimensões éticas, políticas e técnicas na EPT.
10	A formação de professores da/para EPT: desafios e possibilidades à luz das políticas públicas atuais.

FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nº do Tema	Tema
01	Lei nº 8.112/1990 – Regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.
02	Lei nº 12.772/2012 – Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal.
03	Lei nº 11.892/2008 – Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.
04	Decreto nº 1.171/1994 – Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.
05	Portaria MGI nº 6.719/2024 – Plano Federal de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação na Administração Pública Federal Direta, suas Autarquias e Fundações.
06	Lei nº 13.146/2015 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.
07	Decreto nº 12.686/2025 – Institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva.
08	Lei nº 12.288/2010 – Institui o Estatuto da Igualdade Racial.
09	Resolução nº 11/2009 – Estatuto do IFAL.
10	Resolução nº 116/2023 – Institui o Núcleo de Gênero, Diversidade e Sexualidade – NUGEDIS do IFAL.

CONHECIMENTOS SOCIOECONÔMICOS DE ALAGOAS

Nº do Tema	Tema
01	Aspectos demográficos.
02	Cultura.
03	Divisão regional.
04	Economia e os principais setores econômicos (agropecuária, indústria, comércio e serviços).
05	Indicadores sociais.
06	Infraestrutura e logística.
07	Matriz energética.
08	Planejamento sustentável, responsabilidade corporativa e a crise da mineração em Maceió.
09	Turismo.
10	Urbanização.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL
EDITAL Nº 205/2025/IFAL, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANEXO V

TEMAS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E DE DESEMPENHO DIDÁTICO

Considerar-se-á a Legislação vigente e as alterações ocorridas até a data da publicação do extrato do Edital no Diário Oficial da União.

OFERTA 1 – DIREITO

Nº do Tema	Tema
01	Direitos fundamentais (individuais, sociais e coletivos) na Constituição Federal de 1988.
02	Pessoa natural, capacidade e direitos da personalidade no Código Civil.
03	Direitos trabalhistas na Constituição Federal de 1988 e as relações de trabalho e emprego em tempos de terceirização, uberização e pejetização.
04	Instrumentos administrativos de proteção ambiental na Política Nacional do Meio Ambiente.
05	Proteção jurídica do consumidor e a responsabilidade do fornecedor por defeitos e vícios do produto ou serviços.
06	Definição, competência legislativa e princípios norteadores da seguridade social, bem como a análise dos beneficiários da Previdência Social e da Reforma da Previdência promovida pela EC nº 103/2019.
07	O dever fundamental de pagar tributo e as limitações constitucionais ao poder de tributar.
08	Ética, tecnologia e sociedade: sociedade do cansaço e inteligência artificial.
09	Estrutura, conteúdo e alcance do direito digital com foco no Marco Civil da Internet, proteção de dados e crimes cibernéticos.
10	Direito aplicável ao turismo e hotelaria tendo como parâmetro contratos, responsabilidade civil, ética e responsabilidade social dos meios de hospedagem e agências de viagem.

OFERTA 2 – ADMINISTRAÇÃO

Nº do Tema	Tema
01	Evolução do Pensamento Administrativo e Gestão Contemporânea.
02	Gestão 4.0, Transformação Digital e Tomada de Decisão Baseada em Dados.
03	Planejamento Estratégico e Gestão por Indicadores.
04	Empreendedorismo, Inovação e Novos Modelos de Negócios.
05	Administração Financeira e Orçamentária (no setor público e privado).
06	Gestão de Projetos com Abordagens Tradicionais e Ágeis.
07	Gestão de Marketing Marketing 4.0.
08	ESG e Responsabilidade Social.
09	Gestão com Pessoas e Comportamento Organizacional.
10	Logística Integrada e Cadeia de Suprimentos.

OFERTA 3 – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE

Nº do Tema	Tema
01	A Educação Especial na perspectiva Inclusiva no Brasil, abrangendo a sua história, legislações e políticas públicas.
02	O Napne na Educação Profissional e Tecnológica com foco em sua história, atuação e desafios.
03	Desenho Universal para Aprendizagem (DUA) e Adaptações Curriculares.
04	A Avaliação da Aprendizagem para estudantes com necessidades específicas.
05	AEE e os processos de alfabetização e letramento para pessoas com necessidades específicas.
06	AEE e os processos de ensino e de aprendizado para estudantes com TEA.
07	AEE e os processos de ensino e de aprendizado para estudantes com deficiência intelectual.
08	AEE e os processos de ensino e de aprendizado para estudantes surdos/as.
09	AEE e os processos de ensino e de aprendizado para estudantes com deficiência visual.
10	AEE e processos de ensino e de aprendizado para pessoas com Altas Habilidades.

OFERTA 4 – BIOLOGIA

Nº do Tema	Tema
01	Biomoléculas e metabolismo celular, vias metabólicas centrais e regulação molecular integrada.
02	Filogenia e características dos principais grupos de microorganismos conhecidos como arqueas, bactérias, protozoários e fungos.
03	Membranas biológicas, sistemas de transporte e comunicação celular, canais iônicos, receptores e vias de transdução.
04	Angiospermas sob os aspectos filogenéticos, morfológicos e fisiológicos.
05	Sistema imunológico humano, com abordagem sobre os componentes (células, órgãos e tecidos linfoides), resposta imune inata e adaptativa, imunização e produção de vacinas, além das funções das imunoglobulinas.
06	Sistema digestório humano, abrangendo a organização estrutural e fisiologia, a integração com os outros sistemas, os mecanismos regulatórios e de manutenção da homeostase.
07	Filogenia dos vertebrados considerando organização evolutiva, características anatômicas gerais, fisiologia comparada e adaptações para ambientes aquático e terrestre.
08	Organização nuclear priorizando processos meióticos de formação dos gametas, alterações cromossômicas estruturais e genômicas.
09	Da genética mendeliana aos fundamentos da genética contemporânea, incluindo mecanismos de herança, segregação, interação gênica e epigenética.
10	Dinâmicas dos Biomas abrangendo os Padrões Latitudinais de Diversidade Biológica, Mudanças Climáticas e Tecnologias de Monitoramento Ambiental.

OFERTA 5 – CONTABILIDADE

Nº do Tema	Tema
01	Indicadores de liquidez, endividamento, rentabilidade e atividade como métricas da estrutura financeira e do desempenho operacional.
02	Estrutura e apresentação das demonstrações contábeis, conformidade normativa e características qualitativas da informação contábil.
03	Terminologias e classificação dos custos como base de organização dos gastos e elementos do custo de produção.
04	Métodos de custeio e sistemas de acumulação de custos como critérios de apropriação de gastos a produtos e serviços.
05	Relação custo-volume-lucro, precificação e orçamento empresarial como instrumentos de análise econômica e planejamento.
06	Auditoria interna e externa com plano, planejamento e tipos de parecer segundo normas profissionais vigentes.
07	Contabilidade, auditoria e controladoria nas entidades públicas como instrumentos de conformidade e gestão dos recursos estatais.
08	Contabilidade do Terceiro Setor e do agronegócio com especificidades técnicas e operacionais.
09	Contabilidade fiscal e tributária com impostos diretos e indiretos, bases de cálculo, fatos geradores e tratamentos contábeis correspondentes.
10	Legislação e ética profissional com princípios do código de ética do contador e diretrizes de conduta.

OFERTA 6 – EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº do Tema	Tema
01	A inclusão pelo movimento, estratégias pedagógicas do professor de Educação Física para o Esporte Adaptado e Paralímpico no Contexto Escolar.
02	Abordagens pedagógicas da Educação Física.
03	Teoria e Metodologia dos esportes coletivos nas aulas de Educação Física.
04	Teoria e Metodologia dos esportes individuais nas aulas de Educação Física.
05	Educação Física na perspectiva da saúde, entre o sedentarismo e a qualidade de vida.
06	Cultura corporal do movimento como eixo da Educação Física escolar.
07	O papel da Educação Física Escolar na promoção da saúde integral e qualidade de vida.
08	As novas tecnologias na Educação Física Escolar, análise crítica, inovação metodológica e o desenvolvimento de competências na cultura corporal.
09	Diversidade de Gênero, social, racial, e cultural na Educação Física para o Ensino Médio.
10	Fisiologia do exercício aplicada à Educação Física Escolar, entendendo o corpo em movimento.

OFERTA 7 – ELETROTÉCNICA

Nº do Tema	Tema
01	Projetos Elétricos Prediais e Industriais.
02	Energias Renováveis.
03	Subestações.
04	Proteção de Sistemas Elétricos.
05	Máquinas Elétricas.
06	Acionamentos Elétricos.
07	Automação Industrial.
08	Geração, Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica.
09	Análises de Circuitos Elétricos.
10	Qualidade e Eficiência de Energia.

OFERTA 8 – FILOSOFIA

Nº do Tema	Tema
01	Sócrates e os Sofistas.
02	Platão e a educação para a pólis.
03	Aristóteles e a educação para a pólis.
04	O problema do Mal em Agostinho.
05	Fé e Razão em Tomás de Aquino.
06	O Ceticismo e o Conhecimento na formação da Filosofia Moderna.
07	O Gosto e o Belo em Kant.
08	O Liberalismo Político da modernidade.
09	A Filosofia da Ciência: Karl Popper e Thomas Kuhn.
10	O marxismo no século XX.

OFERTA 9 – FÍSICA

Nº do Tema	Tema
01	Leis de Newton e suas aplicações.
02	Conservação da quantidade de movimento linear e suas aplicações.
03	Trabalho e conservação da energia mecânica.
04	Estática dos fluídos e suas aplicações.
05	Fenômenos ondulatórios em acústica e suas aplicações.
06	Lentes e instrumentos ópticos.
07	Leis da termodinâmica e suas aplicações.
08	Eletrostática e suas aplicações.
09	Magnetismo e suas aplicações.
10	Teoria da relatividade restrita.

OFERTA 10 – GEOGRAFIA

Nº do Tema	Tema
01	Conceitos e princípios da cartografia articulados às novas formas de representação do espaço geográfico e aos desafios socioespaciais do século XXI.
02	Contradições da globalização sob a lógica neoliberal e a “nova ordem mundial”.
03	Questão agrária no Brasil e a insegurança alimentar.
04	(Re)produção do espaço urbano mundial e brasileiro.
05	Transformações demográficas no Brasil e no mundo e os desafios sociais e territoriais da atualidade.
06	A (des)industrialização no mundo e no Brasil e a financeirização da economia.
07	Dinâmica natural das paisagens tropicais úmidas e semiáridas do Nordeste do Brasil no contexto das mudanças climáticas no Antropoceno.
08	Energia e desenvolvimento na perspectiva da sustentabilidade e da matriz energética no Brasil e no mundo.
09	Desafios socioambientais brasileiros diante das mudanças climáticas recentes.
10	Dinâmica socioambiental e o planejamento territorial de Alagoas.

OFERTA 11 – HIDROLOGIA/ CONSTRUÇÃO CIVIL

Nº do Tema	Tema
01	Ciclo hidrológico e bacia hidrográfica. Bacia do Rio São Francisco, disponibilidade hídrica, subutilização e desperdício na utilização da água. Bacias e Regiões hidrográficas do Estado de Alagoas, características e perspectivas econômicas de exploração.
02	Precipitação, Introdução e classificação, pluviometria e análise de dados de precipitação, precipitação média e máxima. Curvas de intensidade, duração e frequência, Precipitação máxima provável, distribuição temporal e espacial.
03	Escoamento superficial, hidrograma, separação do escoamento superficial, determinação da precipitação efetiva, modelos do escoamento superficial, modelos lineares do escoamento superficial.
04	Drenagem Urbana, conceitos, hidrologia urbana, microdrenagem e macrodrenagem.
05	Sistemas Construtivos com painéis estruturais e de vedação, características, aplicabilidade e vantagens em relação a alvenarias convencionais.
06	Planejamento de Obras com utilização de ferramentas de modelagem da informação da construção (BIM), perspectivas e potencial inovador.
07	Inspeção Predial, Ensaios, Prospecção, Mapeamento e plano de manutenção.
08	Sustentabilidade na construção civil: técnicas, processos construtivos e materiais sustentáveis, provendo eficiência, redução de custos e de impactos ambientais.
09	Monitoramento remoto de edificações, técnicas, Instrumentos e perspectivas.
10	Projetos de redes de água fria, água quente e de combate a incêndio com utilização de recursos e ferramentas de modelagem da informação da construção (BIM).

OFERTA 12 – HISTÓRIA

Nº do Tema	Tema
01	Legado cultural, permanências e impactos da Grécia e Roma Antigas no Presente.
02	Trabalho e Cultura na produção Canavieira em Alagoas.
03	Causas, características e consequências das Revoluções Liberais no século XVIII.

Nº do Tema	Tema
04	O processo de Independência do Brasil e a interiorização da Metrópole.
05	Resistência, alianças e conflitos das populações Indígenas no Brasil (séculos XVI-XIX).
06	Escravidão, movimentos abolicionistas e a contribuição cultural negra no Brasil.
07	O Domínio Oligárquico e as Revoltas Sociais na Primeira República.
08	Estado, Trabalhadores e Políticas Sociais no Brasil (1930-1964).
09	Repressão e resistências durante a Ditadura Civil - Militar no Brasil (1964 - 1985).
10	Guerra Fria, alinhamentos ideológicos e a dissolução da União Soviética.

OFERTA 13 – HOTELARIA

Nº do Tema	Tema
01	Gestão de Alimentos & Bebidas (A&B) na Hotelaria.
02	Hotelaria Hospitalar.
03	Técnicas e Práticas de A&B em Meios de hospedagem.
04	Operacional de Hospedagem (Front Office e Reservas).
05	Governança em Meios de hospedagem (housekeeping).
06	Qualidade de Serviços em Meios de Hospedagens.
07	Marketing e Promoção na Hotelaria.
08	Eventos em Meios de Hospedagem.
09	Acessibilidade, Inclusão e Hospitalidade em Serviços Hoteleiros.
10	Impactos de Meios de Hospedagens no Meio Ambiente.

OFERTA 14 – INFORMÁTICA

Nº do Tema	Tema
01	Endereçamento de memória em sistemas operacionais, controle de processos e threads.
02	Programação com controle de fluxo, ponteiros, matrizes, strings, funções, gerenciamento de arquivos e linguagem de programação.
03	Métodos de ordenação em estruturas de dados, métodos de pesquisa de dados, listas, filas, pilhas e árvores.
04	Conceitos básicos de programação orientada a objetos, encapsulamento, herança, polimorfismo e linguagens de programação Java e Python.
05	Modelagem relacional e dimensional em banco de dados, SGBD SQL e NoSQL.
06	Dispositivos de redes de computadores, arquitetura TCP/IP, endereçamento IP e roteamento.
07	Conceitos básicos de engenharia de software, métodos ágeis, ciclo de vida do software, Scrum, XP, Kanban, requisitos, testes, CI/CD, controle de versionamento e Docker.
08	Desenvolvimento de software Web (HTML, CSS, JavaScript), React JS e API REST; desenvolvimento mobile com React Native.
09	Técnicas de ciência de dados para coleta, limpeza e pré-processamento de dados.
10	Técnicas de aprendizado de máquina supervisionado, não supervisionado e aprendizagem por reforço.

OFERTA 15 – LIBRAS

Nº do Tema	Tema
01	Políticas Linguísticas para pessoas Surdas.
02	Educação Bilíngue de Surdos no Brasil.
03	Aspectos didático-metodológicos para o ensino de Libras como Segunda Língua para Surdos.
04	As contribuições da Linguística aplicada para o ensino de Libras.
05	Aspectos fonológicos, morfológicos, sintáticos e léxicos da Língua Brasileira de Sinais.
06	Aspectos semânticos, pragmáticos e discursivos da Língua Brasileira de Sinais.
07	Ensino de Língua Portuguesa como segunda língua para surdos.
08	A Escrita de Sinais na educação de Surdos.
09	A Formação de professores de Libras no Brasil.
10	Literatura Surda e a Visual Vernacular.

OFERTA 16 – LÍNGUA ESPANHOLA

Nº do Tema	Tema
01	Enseñanza del español para fines específicos en la enseñanza técnica y tecnológica.
02	Aspectos contrastivos entre español y portugués: el caso de los heterosemánticos.
03	Los géneros textuales en la enseñanza del español como lengua extranjera: lectura y escritura.
04	Español y portugués: aspectos contrastivos en el uso de los pronombres personales tónicos y átonos.
05	La educación lingüística intercultural en la clase de español como lengua extranjera: propuestas de actividades.
06	El uso del texto literario en la clase de español como lengua extranjera: propuestas de enseñanza y evaluación.
07	Variedades lingüísticas del español y sus retos a la enseñanza de la lengua para extranjeros.
08	Propuestas de enseñanza y evaluación de los marcadores discursivos en español como lengua extranjera.
09	Comprensión de textos en lengua española por medio de estrategias de lectura.
10	La enseñanza del español como lengua extranjera y la multimodalidad.

OFERTA 17 – LÍNGUA INGLESA

Nº do Tema	Tema
01	World Englishes and the Politics of Language Learning.
02	Critical Literacy and Cultural Diversity in English Teaching.
03	Decolonial Approaches to English Language and Cultural Education.
04	Communicative Language Teaching and Interaction in EFL Contexts.
05	Reading Comprehension Strategies and Critical Interpretation of Texts.
06	Multiliteracies and Multimodal Texts in the English Classroom.
07	Working with Digital Genres in Contemporary English Teaching.
08	Promoting Speaking Fluency, Confidence and Oral Interaction.
09	Antiracist and Inclusive English Practices in the Classroom.
10	Textual Studies and Discourse Markers in English Language Teaching

OFERTA 18 – LÍNGUA PORTUGUESA

Nº do Tema	Tema
01	Teorias e correntes da linguística (do final do século XIX à contemporaneidade).
02	Concepções de língua, linguagem, sujeito, texto e sentido.
03	Estrutura, coesão, coerência e progressão textuais.
04	Gêneros discursivos e gêneros textuais no processo de ensino e aprendizagem da língua portuguesa.
05	Interface semântica/pragmática, produção e efeitos de sentido.
06	Aspectos da morfossintaxe e sua relação entre classes de palavras e funções sintáticas para a compreensão da estrutura da oração.
07	A Língua portuguesa e literatura brasileira e o processo de ensino e aprendizagem discutidas em projetos integradores em núcleos de atendimento do Nuredis, Neabi e Napne.
08	Caminhos da literatura brasileira compreendidos entre o modernismo e a contemporaneidade.
09	Língua portuguesa e literatura brasileira utilizadas como projetos integradores na EPT.
10	Práticas de ensino de língua portuguesa e literatura brasileira na EJA-EPT.

OFERTA 19 – LOGÍSTICA

Nº do Tema	Tema
01	Teorias e abordagens da Administração.
02	Gestão da Produção e Operações.
03	Administração e Análise de Processos e Projetos.
04	Gestão da Qualidade.
05	Gestão da Cadeia de Suprimento (SCM).
06	Gestão de Compras e Estoque.
07	Armazenagem e Movimentação de Materiais.
08	Gestão de Transportes.
09	Logística 4.0 e a Transformação Digital.
10	Logística Reversa e Sustentabilidade.

OFERTA 20 – MATEMÁTICA

Nº do Tema	Tema
01	Propriedades, representações gráficas e aplicações das funções exponenciais e logarítmicas.
02	Características geométricas e cálculos métricos de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas.
03	Fundamentos da divisibilidade, fatoração, congruências e propriedades elementares da aritmética modular.
04	Estudo das equações algébricas por meio de raízes, relações entre coeficientes e técnicas gerais de fatoração.
05	Estruturas básicas de álgebra linear envolvendo matrizes, sistemas lineares, autovalores e transformações lineares.
06	Conceitos de limites, continuidade, derivação e aplicações.
07	Métodos de integração e aplicações das integrais definida e indefinida.

Nº do Tema	Tema
08	Propriedades das funções trigonométricas, identidades fundamentais, equações e inequações.
09	Princípios de contagem, técnicas combinatórias e fundamentos da probabilidade e suas aplicações.
10	Abordagens metodológicas para o ensino de matemática, incluindo ensino por investigação, resolução de problemas, práticas etnomatemáticas, história da matemática e uso de tecnologias digitais.

OFERTA 21 – MECÂNICA

Nº do Tema	Tema
01	Tecnologia dos materiais abordando estrutura cristalina, diagrama ferro-carbono, elementos de liga, metais ferrosos e não ferrosos, polímeros, compósitos e tratamentos térmicos.
02	Metrologia dimensional envolvendo sistemas de unidades, instrumentos de medição como paquímetro, micrômetro, goniômetro, relógio comparador e manômetro, além de tolerâncias, ajustes e controle dimensional.
03	Leitura e interpretação de desenho técnico mecânico e funcionalidades do Desenho Assistido por Computador (CAD).
04	Primeira e segunda lei da termodinâmica, ciclos de potência e refrigeração e fundamentos de transferência de calor.
05	Princípios de escoamento de fluidos e aplicações em sistemas hidráulicos industriais.
06	Análise de tensões e dimensionamento de elementos de máquinas considerando parafusos, eixos, vigas, engrenagens e rolamentos.
07	Processos de usinagem com foco em furação, fresamento, torneamento e tecnologias de máquinas CNC.
08	Soldagem a arco elétrico com eletrodo revestido, soldagem MIG/MAG, soldagem TIG, soldagem por arco submerso e soldagem por pontos.
09	Fundamentos de automação e controle aplicados a sistemas mecânicos e industriais.
10	Manutenção corretiva, manutenção preventiva, manutenção preditiva, manutenção prescritiva, manutenção produtiva total e manutenção centrada em confiabilidade.

OFERTA 22 – MEDICINA VETERINÁRIA

Nº do Tema	Tema
01	Biosseguridade e manejo sanitário na avicultura.
02	Culturas forrageiras e alternativas nutricionais para o semiárido.
03	Etiopatogenia, epidemiologia, prevenção e tratamento das doenças associadas à dieta em ruminantes.
04	Doenças veiculadas por alimentos de origem animal.
05	Anatomia e etiopatogenia das principais afecções da glândula mamária da vaca.
06	Inspeção sanitária de mel.
07	Manejo sanitário e reprodutivo de rebanhos leiteiros.
08	Morfologia e topografia dos principais segmentos corporais (membros torácicos e pélvicos), com ênfase em diferenças anatômicas entre espécie domésticas (equinos, bovinos, suínos, aves).
09	Fatores que influenciam a qualidade do leite e dos derivados lácteos no Brasil.
10	Tecnologia e qualidade da carne brasileira.

OFERTA 23 – MÚSICA: CLARINETE

Nº do Tema	Tema
01	Articulações entre procedimentos de ensino e aprendizagem musical formal, não formal e informal na formação de nível técnico e sua aplicação no ensino do clarinete.
02	Teoria e Percepção Musical e Prática Instrumental da clarineta como conteúdos transversais na formação musical de nível técnico.
03	Metodologias e Abordagens de Educação Musical para a Educação Básica.
04	Abordagens metodológicas para a utilização das diversas sonoridades do clarinete brasileiro como referências para o ensino da técnica instrumental.
05	Criação e improvisação musical como meios para abordagens transdisciplinares no ensino de Teoria e Percepção Musical na Música Brasileira.
06	Perspectivas didático-metodológicas do ensino coletivo de instrumento musical para a formação profissional em clarinete em nível médio.
07	Ensino e aprendizagem da técnica do clarinete através da criação e da improvisação na música brasileira.
08	A importância das bandas de música e filarmônicas na preservação da identidade cultural, inclusão, conscientização social e promoção da autoconfiança e pertencimento.
09	O choro como gênero musical aliado ao desenvolvimento da técnica dos diversos instrumentos musicais.
10	A história da música ocidental da Idade Média ao Modernismo.

OFERTA 24 – MÚSICA: SAXOFONE

Nº do Tema	Tema
01	O ensino coletivo de saxofone aplicado ao Ensino Técnico Integrado ao Médio.
02	A prática em bandas de música como eixo estruturante dentro da Educação Profissional em música.
03	Abordagens, metodologias e perspectivas voltadas ao ensino tutorial do saxofone no contexto da Educação Profissional.
04	O saxofone no Ensino Técnico Integrado ao Médio: articulações e conexões de saberes técnico-musicais com disciplinas do núcleo comum (Base Nacional Comum Curricular).
05	Processos e perspectivas de avaliação voltados ao ensino coletivo de saxofone no contexto dos cursos técnicos integrados ao médio.
06	Metodologias e Abordagens de Educação Musical para a Educação Básica.
07	Ensino e aprendizagem da técnica do saxofone através da criação e da improvisação na música brasileira.
08	Perspectivas Interculturais aplicadas ao ensino de História da Música.
09	O choro como gênero musical aliado ao desenvolvimento da técnica dos diversos instrumentos musicais.
10	Teoria e Percepção Musical e Prática Instrumental como conteúdos transversais na formação musical de nível técnico.

OFERTA 25 – MÚSICA

Nº do Tema	Tema
01	Possibilidades criativas entre adaptação, orquestração e arranjo e suas diferentes formas de trabalhar uma determinada composição musical.
02	Prática de organização e condução de grupos instrumentais e vocais numa perspectiva pedagógico-musical.
03	Teoria e Percepção Musical e Prática Instrumental como conteúdos transversais na formação musical de nível técnico.

Nº do Tema	Tema
04	História, funções sociais e culturais das práticas musicais coletivas no Brasil a partir do século XX.
05	Metodologias voltadas ao ensino coletivo de instrumentos musicais.
06	Movimentos da música popular no Brasil a partir do século XX influenciados pelas mudanças sociais, políticas e culturais do país.
07	As diversas influências ancestrais das culturas indígena, europeia e africana na formação da música popular brasileira.
08	A música e a sua relação com as tecnologias moderna e contemporânea.
09	A importância da manutenção das bandas e filarmônicas para a preservação de seus repertórios, tradições e ensino musical nas comunidades.
10	Música como fator de transformação na promoção da conscientização, inclusão, autoconfiança, pertencimento e preservação das tradições culturais.

OFERTA 26 – MÚSICA: TROMBONE

Nº do Tema	Tema
01	A escola de trombones no Brasil, Principais nomes da pedagogia e o estado da arte.
02	Metodologia e repertório Brasileiro para Trombone.
03	Reflexões sobre o ensino coletivo de trombone no Brasil.
04	O ensino de trombone a partir da música brasileira popular.
05	Radegundis Feitosa e a discografia brasileira de música de concerto para o trombone solo.
06	Considerações sobre o trombone no choro.
07	O frevo do Maestro Duda na música de Câmara para trombone solo.
08	Metodologia de ensino coletivo de instrumentos através dos Corais de Trombones no Brasil.
09	Teoria e Percepção Musical e Prática Instrumental como conteúdos transversais na formação musical de nível técnico.
10	A história da música ocidental da Idade Média ao Modernismo.

OFERTA 27 – QUÍMICA

Nº do Tema	Tema
01	Estrutura Atômica e Tabela Periódica.
02	Ligações Químicas, Geometria Molecular, Polaridade das Moléculas e Interações Intermoleculares.
03	Funções e Reações Inorgânicas.
04	Estequiometria.
05	Terموquímica e Termodinâmica Química.
06	Cinética Química.
07	Equilíbrio Químico e Iônico.
08	Eletroquímica.
09	Funções Orgânicas: Características, Reações e Sínteses.
10	Polímeros Naturais e Sintéticos.

OFERTA 28 – SEGURANÇA DO TRABALHO

Nº do Tema	Tema
01	Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
02	Higiene Ocupacional.
03	Conceitos de Acidentes do Trabalho, CAT, Investigação e Análise de Acidentes.
04	Programas de Segurança do Trabalho.
05	Proteção contra incêndio e pânico.
06	Ergonomia.
07	Medidas Preventivas e Controle de Riscos.
08	Laudos de insalubridade, Periculosidade, LTCAT e PPP.
09	Fatores de Riscos psicossociais, Saúde Mental e Qualidade de vida no trabalho.
10	Programas de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais.

OFERTA 29 – SISTEMAS BIOMÉDICOS

Nº do Tema	Tema
01	Segurança elétrica em ambientes hospitalares.
02	Instrumentação biomédica.
03	Metrologia e Calibração de Equipamentos Médico-Hospitalares.
04	Manutenção de Equipamentos Biomédicos.
05	Sistemas de Suporte à Vida.
06	Gases Medicinais e Instalações Hospitalares.
07	Gestão da Manutenção Hospitalar.
08	Implementação de Sistemas de Gestão da Qualidade em Engenharia Clínica com foco em Segurança do Paciente e Certificação Hospitalar.
09	Tecnovigilância, gerenciamento de risco e legislação sanitária.
10	Sistemas de Diagnóstico.

OFERTA 30 – SOCIOLOGIA

Nº do Tema	Tema
01	Fatores sociais, científicos e históricos que contribuíram para o surgimento da Sociologia.
02	Sistemas produtivos no século XX e o mundo do trabalho contemporâneo.
03	Cultura, inovações tecnológicas e digitalização das práticas sociais.
04	Poder, política e Estado.
05	Identidade e relações étnico-raciais no Brasil.
06	Análises sociológicas clássicas de Karl Marx, Max Weber e Émile Durkheim.
07	Indivíduo e sociedade na sociologia contemporânea de Pierre Bourdieu, Norbert Elias e Anthony Giddens.
08	Os métodos de análise compreensivo, funcionalista e materialista histórico-dialético.
09	Democracia, cidadania, direitos humanos e movimentos sociais.
10	Estratificação, mobilidade e desigualdades sociais.

OFERTA 31 – TOPOGRAFIA

Nº do Tema	Tema
01	Referências geodésicas e topográficas.
02	Levantamento topográfico planimétrico através de poligonização fechada (NBR 13.133 - 2021), cálculos e ajustamentos.
03	Levantamento topográfico altimétrico por nivelamento geométrico, nivelamento trigonométrico e nivelamento com uso da tecnologia GNSS.
04	Levantamento topográfico planialtimétrico e representação do relevo em superfícies digitais de elevação através de métodos analíticos e computacionais para determinação de volumes, geração de perfis longitudinais e seções transversais.
05	Integração e aplicações práticas em obras de infraestrutura entre levantamentos geodésicos e topográficos.
06	Fundamentos, erros, métodos de posicionamento e aplicações em levantamentos topográficos através de sistema de posicionamento global por satélites artificiais.
07	Levantamento topográfico por meio de RPA.
08	Levantamentos topográficos aplicados a estradas: alinhamento horizontal, alinhamento vertical, curvas de concordâncias e locação.
09	Locação de obras de infraestrutura.
10	Plano topográfico local/Sistema topográfico local.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL
EDITAL Nº 03/2026/IFAL, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

ANEXO VI

REQUERIMENTO GERAL DA COMPEC/IFAL

NOME CIVIL COMPLETO:			
CPF:		OFERTA:	
TELEFONE CELULAR:		E-MAIL:	

A/O candidata/o, abaixo assinado, vem requerer a Comissão Permanente de Concurso, COMPEC/IFAL,

- Pedido de Atendimento Especial para a Prova de Desempenho Didático
- Recurso ao Resultado Preliminar da 2ª Fase
- Recurso ao Resultado Preliminar da 3ª Fase
- Recurso ao Resultado Preliminar do Procedimento de Validação da Autodeclaração
- Outros:

JUSTIFICATIVAS/OBSERVAÇÕES (PARA USO DA/O REQUERENTE)

